15

159

Caixa 83

N.º 9

Doc. 1

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

Treslado da petição

Fr. Antonio de santa Maria procurador general de la santa Prou.a de san Gregorio de Phillipinas de los descalços de la regular observancia del seraphico padre nuestro san Fran.co por especial poder que tengo; como se vera por las letras que de prezente manifiesto para acudir a todos los negocios de dicha Prouincia donde quiera que me hallare presente Digo que al derecho de la dicha mi Prouincia de san Gregorio de Phillipinas conuiene sacar uno dos o mas traslados del escrito que con esta presento autorizados en publica forma y manera que haga fee por lo qual. A V. P.e muy R.da pido y suplico se sirua mandar se me den dichos treslados autorizados en publica forma y manera q haga fee, interponiendo en ello V. P.e R.da su autoridad y judicial decreto, y assi mismo Pido mande V. P.e se me de fee como el Padre Antonio Rubino cuya parece ser a carta y firma que se ve en la primera foxa de dicho escripto que pressento es el P.e Vizitador y perlado superior de los Padres de la Compañia de Jesus que rezidem en estas partes de la China, Japon, Tonquim, Cochinchina y demas missiones que tienen en estos Reynos &.a y que al tualmente esta residiendo y exerciendo su officio de Vizitador en este collegio y casa de la compañia de Jesus que ay en esta ciudad de Macan, sobre que Pido justicia con merced &.a = Fray Antonio de santa Maria –

Treslado do despacho

O escriuão da nossa Camara ecclesiastica passe ao supp.te o Reuerendo P.e Frey Antonio de S.ta Maria o treslado autentico dos papeis que pede e modo q faça fee, Macao trinta de Agosto de mil e seiscentos e quoarenta anos = Frey Bento de X.po ——————

Em comprimento do despacho assima do Reuerendo Padre Frey Bento

de xpo gouernador deste obispado da China se tresladarão aqui os pa
peis que a petição atras fas menção cujo teor de verbo adverbu he o siguinte

Treslado de hum escrito do Pe Ant Rubino
Vizitador da Companhia de Jesus.

Pax christi: Mando a V P o tratado que conte as repostas das preguntas
que V P fes, e tornarei que depois de lido V P mo torne mandar porq
me he necessario, e se na escretura achar alguns erros de pena leuos V P
em conta que foi escrito por hum mosso que não sabe latim, nosso Sor
de a V P perfeita saude e a mi me mande em que o sirua :. De V P seruo
em o Snor, Antonio Rubino ______

Francisco Monteiro Gomes escriuão da Camara e do eclesiastico nesta
cidade do nome de Deos da China dou fe que o Pe Antonio Rubino
cuja parece a dita carta assima he Visitador atualmente da Companhia
de Jesus nesta cidade e por tal o conheço e por uerdade fis este termo en
que me assiney, Macao sinco de Septembro de seiscentos e corenta :=
Francisco Monteiro Gomes ______

Reposta de doze preguntas ou duuidas que na
Manilha propos, o P. Frey João Baptista de
Morales da sagrada ordem de são Domingos
sobre a xpandade que na China cultiuão os Pes
da Companhia de Jesus; Feita pello Padre Franco
Furtado Vice Prouincial da Companhia de
Jesus no mesmo Reyno da China ______

O Padre frai João Baptista de Moralles sahio na Manilha com
sertas duuidas (que chama preguntas) sobre a christandade que os
Pes da Companhia temos neste Reyno da China, e as mesmas trata de im

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

primir alli ocoronista da sagrada ordem dos pregadores, apouco chegara
ó aminha noticia, folgara detambem lachegar esta reposta que vou fazendo
indo nauegando por hum destes Rios emseruiço da christandade, sendo
oresponder esatisfazer atudo dando arezão emquenos fundamos e
pretendemos não so ter, mas fazer peratodos, Greçis ac barbaris sapi
entibus et insipientibus ——

1ª Pregunta

Porque los Padres dela compania de Jesus no obligan los xptianos
aque guarden todo loque es de iure possitiuo, como es ayunar oyr Mi
ssa los Domingos y mas fiestas, conffesarse comulgar cada año, ni de
xar de comer carne, aunque sea el viernes sancto ——

Reposta

1° se responde não he tempo de promulgar estas obrigações aos christãos
que ainda não estão capazes ad hue multa habeo vobis dicere, sed non potes
tis portare modo, 2° os pp.es da companhia tem priuilegio dasancta se A
postolica pera differir apromulgação destes preceitos possitiuos atese lhe pare
cer tempo conuiniente, e aigreja como insinada por Deos em tudo procede
co prudencia, e aprudencia ainda humana so vza dos meios emquanto
seruem pera o fim que pretende com elles. pello que sendo estes preceitos di
rigidos a saluação, e avendo perigo do contrario, por indisposição das al
mas, prudentemente obra aigreja em dissimular co apromulgação delles.
pera aqual vão os padres dispondo com suauidade os neophitos procuran
do seu costume pera depois lhe ser mais facil. isto fazem os padres dan
do cada anno aos xptãos hum calendario de todos os Domingos e festas
e dias de Jejum disposto pellos dias da lua conforme aseu vzo do que se vaj
colhendo o fruito que pretende, porque muitos dos neophitos jejuão coresmas
enteiras, e não poucos acressentão os sabbados por honra da senhora &
conforme a isto he o concurso das Missas e frequensia das confissoes do que

não chegão os christãos aos sagradas ordens de são Francisco e são Domingos porque (sem embargo de seu zelo) só lhes propoê tres ou quatro dias de jejum e outras tantas missas em dias solemnes pera com isso satisfazerem as taeis obrigaçoẽs de todo o anno

2ª Pregunta

Lo 5. que los dichos Padres administrando el sacramento del Baptismo a las mugeres. no le ponen saliva en los oydos, sal en la boca ni olios en el pecho y cabeça

R.

Que os da companhia temos privilegio do summo Pontifice, pera no dito sacramento entre gentios deixarmos as ceremonias que nos parecer por bons respeitos; hum destes he ser na china (mais que nas outras nações do mundo) muyto indecente descobrir o peito as molheres, ou chegarlhes co a mão ao rosto quanto recato seja necessario se verá do que agora direj; Visitaua o padre Francisco sambiasi de nossa Companhia a um Mandarim (que fora visorey da Provincia de Honan) com intento de Baptizar a sua molher e familia quando hum dia le disse que tinha feito certa capella (não pouco distante de nossa casa e da Igreia comun dos homẽs) pera as molheres yrem a fazer suas deuaçoẽs nos dias em que os gentios custumão hir a seus pagodes., basta (dizelhe) não saireis co nada tratais co molheres? e que homẽ prudente tratara com vosco, Este mesmo anno se deu na Corte de Pekim hum memorial contra nos e nossa santa ley foy por via de hum bacherel da provincia de Fokiem e hum dos pontos que propunha era o concurso de molheres a nossas Igreias e casas (pode ver o dizesse polo que auia nas dos Padres Dominicos e me confessou o Padre Frai João Baptista dizendo que pellos Domingos e festas costumauão na dita Provincia de Fokiem dizer duas Missas de concurso hũa pella menhã cedo pera os homẽs e outra mais tarde pera as molheres) foy

BIBLIOTECA NACIONAL

Deos seruido naõ chegase o memorial ael Rey porque dous mandarins amigos (rio tribunal que os custumaõ reuer) o iulgaraõ por impertinente, que diriaõ este Bacherel e aquelle V. Rey se soubesse que no Baptismo descobriamos os peitos as molheres, e lhe tocauamos co a maõ? O Pe Feliciano da Silua de nossa companhia nos primeiros annos que teue da China por no tener experiencia, indo em missaõ a cidade de Kincheu baptisou a muitas molheres co as ordinarias ceremonias de sanctos olios y saliua e foy isto recebido tan mal dos gentios que muitos anos depois senaõ pode continuar nem cultiuar aquella xptandade, pello que os Padres Francisco passio & Andre Palmeiro ambos de nossa companhia, e vizitadores das Prouincias de Japaõ & China, pessoas de muitas letras e prudencia ordenaraõ aos nossos destas duas xptandades que naõ vzasem dos sanctos olios no baptismo das molheres isto ainda q fossẽ mininas por euitar ocasiaõ de os pedirem as adultas e assi o fazemos quanto aos olios porẽ o sal e as mesmas adultas o tomaõ per si, ou a madrinha o poem nas bocas das mininas guardandose a ceremonia do melhor modo que pode ser, e menos auia que temer entre christaõs Europeos e com tudo manda o Ritual que vngindo as molheres se deixe a vnçaõ Adrenes ———

3a Pregunta

Lo 3o que sin declarar a los christianos lo del lucro cessante y daño emergente les permiten los prestimos con condicaõ que no lleuen mas por los tales prestimos que lo que se permite en el Reyno que es a treinta por ciento ———

Rx

Supponit falsum porque tudo ensinamos conforme as ocacoẽs e necessidade, tendo muytos anos de China e ate agora naõ achey caso em que

naõ ouuese Lucro cessante o danno emergente, por que raras vezes se achara nesta naçaõ que tenha o dinheiro ocioso (sem negocear cõ elle) e quando se achasse querendo leuar mais do que se justo naõ o ab. soluaõ que eu assi o fariy, quanto ao determinar por certo acontia que se pode permitir (a respeito das terras, tratos ricos e outras sircunstancias) isso se questaõ moral que deuem saber os conffessores. ——

4.ª Pregunta.

Lo 4.º que assi los dichos Padres como los christianos dan a los que vienen a pedir el dinero que les cabe departe para que el pueblo de los gentiles hagan sus fiestas a los ydolos, porque de no darles lo que piden se seguira alboroto entre los dichos gentiles. ——

R.

Naõ teria ysto por peccado quem se alembrasse podemos vender o coidei ro ao Judeu que com elle ade iudaizar por ser acto indiferente que so a má intençaõ do Judeo fas vicioso; Item pecca o que da dinheiro aon zena e toda via naõ pecca quem o pede e toma; mandou Eliseu a Naaman leprosso se lauase no Rio Jordaõ com que sarou da lepra. Elle ficando saõ, e ja em foro de proselyto prometeo de nunca mais fazer Holocaustum aut victimam diis alienis nisi Domino I. e acresentou

4 Reg. 5. 18 que so lhe ficaua su escrupulo. Hoc autem solum est de quo depreceris Dnũm pro seruo tuo quando ingreditur dominus meus templum Remmon ut adoret et illo innitente super manũ meam si adorauero in templo Remmon adorante eo in eodem loco, ut ignoscat mihi, Dnũs seruo tuo pro hac re. Pode ser naõ faltaria theologo so menos a Eliseu que tomando as cauzas em grosso respondesse naõ te he licito entrar no templo dos ydolos porque sera escandalo de quem ti vir naõ te he licito fazer essa genu flexaõ com teu s. porque isso he concorrer com elle no acto da ydolatria, porem o propheta insinado por Deos naõ so lhe naõ respondeo assi, mas antes disse que fosse cõ a paz.

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

de Deos. (vade impace) nem tinha de que ter escrupulo que a não
ser assi não omandara yr empaz, pois hia sem ella, esta resolução do
propheta estendem os Theologos e chegão a dizer se licito a hum criado por
no altar o bralseiro em que seu amo trata de offerecer incenso ao idolo, por
que os taeis actos são de si indiferentes, ou determinados ao objeto bom, e
cada hum delles não tem sua simples acção (em que se vnão o meu concur
so com o do Judeu ou vsurario) senão duas hua sua e outra minha: a do
Judeu tem por fim e objeto ou darlhar a minha ou vender o meu cordeiro
a do Rey tinha por fim e objeto adorar o ydolo, a de Naaman servir
e sustentar o corpo de seu senhor e tudo ysto se deue tambe distinguir
no cazo proposto da pregunta; illicito he o acto de quem pede dinheiro p.a
fazer festa e sacrificio ao idolo, por que o fim e objeto he mao, e ta nao
he o de quem da o dinheiro (que de si tem vzo indiferente) porque o seu
in mediato fim e obieto he euitar alborotos e conseruar minha caza
en paz e nisto a conciencia dos xptaos fica mas sigura por duas sircunstanci
as, 1.a que nem todo aquelle dinheiro se gasta em culto e honra dos ido
los mas en festas e banquetes que não tem respeitos de ydolatria,
2.a que os xptaos dando aquelle dinheiro declarão que o não dão pera
o culto dos ydolos senão pera o gasto dos banquetes, acresento que m.tos
xptaos (professando que o são) não contribue pera taeis festas e os gen
tios a leitão a escuza, dado porem caso que a não aceitem não falta
valor em alguns para resistir, tal foy hua boa xptaa na Prouincia de
Xensi, da qual me contou o P.e Augustinho Ludouguirno de nossa comp.a
que desemparou sua caza e a deixou roubar dos gentios por não contribuir
pera taeis festas.

5.a Pregunta.

Lo quinto que los p.es permite a los mandarines vayan dos vezes al
mez (lo qual es inexcusable) a vn templo de vn ydolo llamado Chim
hoam y alli le hazen adoracion de rodillas poniendo la cabeça en tierra
o freciendole olores.

He falço dizer que os Padres da Companhia tal permitem aos xptãos
mandarins porque muitos buscão e achão meyos pera euitar aquelle culto
e os que não tem valor pera tanto (pello que tem aprendido) entendem
ser peccado e delle se confessão, estando na Cidade de Han cheu ouue hũa
grande seca em que o V. Rey da prouincia (por alcançar chuiua man
dou pregoar muitos dias de Jejum & outras deuações aos pagodes conui
dando pera certa procissão todos os mandarins ainda aposentados, era
do numero destes o Doutor Miguel que recebendo o auizo e tendo escru
pulo se veio ter comigo & preguntou que deuia fazer eu lhe respondi que
por muytas rezões não conuinha acharse naquelle publico replicou di
zendo que não era ydolo (o que naquelle templo se adoraua) e bem po
dia ser fosse o Anjo da guarda daquella Cidade pois cada hũ tem o seu
segundo nos ouuira praticar e acressentou dizendo assi, pera que V. R.
saiba tudo de raiz a palaura (Chim hoam) não quer dizer Idolo como
nem Anjo da guarda porque a primeira silaba (chim) quer dizer muros.
e a segunda (Hoam) significa as cauas que se fazem ao derredor delles
em tempo de guerra, & nossos antepassados por antiguissima tradição
sempre na Ley dos Letrados tiuerão pera si hauia hum (não home mas
spirito) que tinha a seu cargo a defenção daquelles muros e cauas e
chamauão pello mesmo nome (isso he Chimhoam muros & cauas)
por não saberem outro e aynda oje em dia na China o vulgo sem le
tras celebra o nacimento deste spirito como se fora home abuso & ig
norancia que entrou com a seita dos pagodes entrar na China (quando
só corria a dos Letrados) no hauia nos templos de Chim hoam esta
tua algũa senão suas letras (que dizem (Chimchoam xim & signi
fica espirito dos muros e cauas) escritas em hũa taboa posta sobre o al
tar porem depois entrando a seita dos bonzos com o culto dos pagodes
(que os nossos Letrados sempre refutaram) se foy o Reyno enchendo
de estatuas ou ydolos e a uolta delles comecou o do espirito Chim choam
e posto que depois andando o tempo ouue hum Rey que as mandou des
fazer e do barro dellas fazer paredes no templo do mesmo espirito

BIBLIOTECA DA AJUDA

pello discurso dos annos se tornou a introduzir o uzo destas estatuas como agora vimos. com o que nao parece improuauel dizer o cardeal que tal espirito seja o Anjo da goarda das cidades pois nao he improuauel cuidar que a notiçia dos Anjos (que a sagrada escritura) pello Reyno de judea se poderia comunicar ao nosso (sem embargo da distancia) pois ambas ficaõ na mesma terra firme de Asia.

Ate aqui o Doutor Miguel a que respondi seria melhor & de mais merecimento pera alcançar de Deos a chuiua se no dia seguinte se confessase & comungase por esta intençao do que mouido por rezoins tao duuidosas cometer hu acto de ydolatria con dano de sua alma e dano dos xptaos daquella cidade que o tem por sua columna ou cabeça; tomou meu conselho escuzouse ao Viso Rey por indisposto confessouse comungou & com estes sacramentos negociou melhor co Deos que o Viso Rey com a sua procissao porque no mesmo dia tiuemos em Hancheu copiosa chuiua, porem mais outro exemplo o que se ueja o que de nos aprendem os christaos, O Licenciado Ignaçio (que por suas grandes partes veio a ser Viso Rey da Prouincia de xantum) vendose noutra semelhante seca buscou traça pera nao faltar a obrigaçao de Viso Rey ne de xptao e foi e no dia em que se auia de fazer a procissao ao templo del Sinchoam (armar hu publico e grande teatro na sua corte o qual mandou arborar entre armaçoes de Ricas sedas. & ramos de aruores hũa fermoza cruz neste lugar Rodeado de muytos mandarins e grande concurso do pouo (e depois de declarar o misterio da sancta cruz e nossa redempçao) exortou a todos nao fizese suas petiçois senao a aquelle Deos que so lhes podia despachar. ysto acabado a uista de todos se pos de geolhos em oraçao por grande espaço & o senhor a ouuio de sorte que desen deose logo do teatro sobre ueyo hũa grande pancada de chuiua com que se recolheo a sua casa rega Deos as nouas plantas pera que prendao & alcansem raizes o Anno passado foy por gouernador

de hua cidade da provincia de suchuen hum mandarim christão chamado Vicente o qual de ante mão apercebeo hua tarja com grandes letras douro que deziaõ (Ao criador e governador do ceo & da terra homes & espiritos honra e veneraçaõ eterna) e no dia de yr ao templo de Chimchoam pondoa em seu publico altar lhe fes acostumada reberencia com q̃ satisfes a obrigacaõ de seu officio & nossa sancta ley, isto he o que insinamos ou permitimos (naõ o q̃ fingẽ os padres de saõ Domingos) y isto guardaõ os xp̃taõs de mais valor & os fracos se acusaõ de suas fraquezas em que nos naõ temos mais culpa de que os paracos tẽ (quando seus freguezes pecaõ) antes menos

6.ª Pregunta

Lo 6.º que de la misma manera conceden a los xp̃nos (assi mandarins como licenciados) que vayan al templo del maestro de la China Confuchu a honralle sacrificarle y hazer toda reberencia y culto.

R.

As honras que o china faz ao Confuchu sabido e averiguado he (de dous mil anos a esta parte) fazerense por ter sido mestre do Rey no e gratidaõ ou memoria de sua doutrina, pouco depois de sua morte (antes de aver acordo sobre as honras com que haviaõ de tratar) ou ve grande contenda entre os Letrados daquelle tempo deziaõ huns devia ser venerado como Rey pois o merecera ser naõ o sendo conforme a doutrina de seus Livros que diz naõ pode faltar a dignidade Real onde ha coraçaõ & virtudes realengas quais cuidaõ teve o Confuchu outros que sendo elle em vida taõ alheio de enganos & lisonja mais o seria no ceo depois de sua morte, pello que naõ tendo na terra estado e dignidade Real naõ avia pera que fingilla naõ darlha sendo morto muyto mais naõ sendo a dignidade Real igual ao titulo de mestre e posto que dantes ambos estes officios andavaõ juntos chegando ao Confuchu se diuidiraõ e sendo Rey por merecimentos ficou mestre por officio, prevaleceo esta segunda relaõ dos Letrados & assi ficou o Confuchu

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

em foro de mestre do Reyno pera comtodos, pello que no tal foro
se deuem tomar todas as honras que se lhe fazem, nẽ propia m.te
se pode chamar sacrificio porque sacrificio he especie de religiaõ
e assi como esta ex genere suo tem ser culto de algũa diuindade (ver
dadeira entre xptaõs & falça entre gentios). o mesmo deue ter o sa
crificio por ser especie de religiaõ nem ha uerdadeiro sacrificio se
naõ onde ha uerdadeira religiaõ & a religiaõ naõ he uerdadeira,
senaõ onde ha uerdadeiro Deos e da mesma sorte naõ se pode cha
mar sacrificio (e ainda falço) senaõ donde ha reconhecimento de
algũa diuindade posto q̃ falça, sendo pois certo que os chinas ne
nhua diuindade reconhesem no Confuchû claro esta que só o te
por mestre nem as ditas honras de alguna maneira se pode chamar
sacrificio pois nem aynda o he como entre xptaos queiro dizer da ma
neira que nos offerecemos sacrificio a Deos interpondo os merecim.tos
de tal ou tal santo (pera lhe ser mais aceyto & mais facil al
cansarmos o que pedimos) donde vem chamarse o tal sacrificio
missa de tal ou tal santo como tambem podera chamarse sacrificio
de tal ou tal ydolo guardando nesta conformidade o fizessẽ os gentios.
digo que nem assi se pode chamar sacrificio do Confuchû porque na
da pede ao criador por seus merecimentos e só se deue chamar acto, ou
solemne agradecimento por memoria do insino que delle receberaõ
tomando aquellas honras nome do fim ou motiuo porque se offerecẽ
como as aniuersarias que se fazem ao pay difunto naõ se pode cha
mar sacrificio senaõ acto de piedade por ser este o nome da virtude
com que seus filhos honraõ seus pais defuntos polla gratidaõ de
uida ao titulo de Pay em fim (pera mayor clareza do que per
mitimos aos xptaõs se ha de aduertir saõ duas as sortes de honras
que se fazem ao Confuchû 1.a todos os estudantes que alcançaõ
o grao de bacheréis vaõ juntos a hũa sala naõ ha imagẽ nẽ estatua
algũa (só se ve sua taija com hũ letreiro) e perante os mandarins
pressidente do estudo (como entre nos Reytor e mestres da
Vniuersidade) fazem sua reuerencia conforme ao vzo de todo

o Reyno; epelo estilo que os discipulos guardão fazendo acatamento aseus mestres, em este acto recebem os nouos bachareis o seu grao, A 2ª sorte de honras se fas duas veses no anno; nella preside vn mandarim mestre & serue alguns bachareis e se fas oferta de hum veado morto vinho & pezar de seda; As primeiras honras permitimos aos xptaõs naõ as segundas por terem algum resaibo de superstiçaõ ainda que sabemos se fazem atitulo de mestre ——

7ª Pregunta

Lo septimo que los xptianos toman y comen de los ydolotitos q en el sentido comun de todos los infieles se dan y toman en veneracion de los tales ydolos, maxima del ydolo Confuchu su maestro entendiendo que por particular de aquellos ydolotitos les ande venir grandes bienes de fortuna ————

R.

Rom. 14 23.
Tit. 1 – 15
1 Timot 5 – 44
Aug Epist 154
D Th in Epist ad Rom
Iustiniam. 1 cor 8

1º Podem os xptaõs (falando em geral cessante scandalum) comer idolatitos sem peccado antes seria erro graue cuidar que a exterior superstiçaõ do gentio possa fazer má aiguaria daquella oferta sendo criatura que da maõ de Deos igualmente recebio o ser e a bondade. 2º se falço ser isto ordinario entre os xptaõs porque raram de se achaõ em semelhantes sacrificios e quando algum se achasse ou comesse com escandalo se naõ peccasse seria por ignorancia sua & naõ por nossa doutrina e conhecendo que peccaron. Logo se confessaõ de seu peccado. 3º Vindo ao particular do Confuchu ja disse mos que naõ he tido nẽ auido por idolo; porque os mandarins perguntados, se lhe pedem algũa cousa sempre nos respondem que naõ & que so lhe fazem honra como a mestre e home virtuoso pode ser que os Padres de san Francisco e saõ Domingos achassẽ algũ china que lhe pedisse, ou dixese que pedia, e quando assi fose

166

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

sabemos decerto nunca desses auera tangrande numero como te
mos achado pella parte contraria, a honra que os chinas fazem ao
Confuchu vaj apassos iguaes com a que Platão seu mestre fazia
a Aristoteles leuantando lhe altar com estatua não por lhe atribuir
algua diuindade senão em reconhecimento & respeito de sua vir

Ethic. 16 tudes como declarou no letreiro que lhe pos dizendo, Hic, quem
probi omnes debent et imitari et commendare bem fora estaua de ter
a Platão por ydolo quem polo desprezar a todos foi acuzado em
Athenas & por fugir da perseguição (que por esta cauza teue) se re
tirou a Chalcedonia cidade ilha em Eubœa; e tal como esta he a
honra que os chinas fazem ao Confuchu seu mestre por gratidão &
memoria de sua doutrina não pollo terem por idolo nem pago de cou
sa que tanto refutou sempre a seita destes letrados. Acresento que se
algum xptão china me dissese fazia honra ao Confuchu como auer
dadeiro santo cuia alma (como dizem alguns de seus liuros) esta
no ceo não me cansaria muyto pollo tirar deste pensamento; porque
o Confuchu floreceo quinhentos annos antes de xpo nosso sor foi
dotado (como elles dizem) de muitas virtudes morais e teue conhe
cimento de hum supremo sor do mundo (o que consta de seus liuros)
pello que parece se podia tolerar esta opinião como a do que (pelos
mesmos fundamentos) dissese de Aristoteles que se saluara, pois
nem hua nem outra cousa he contra a fé, nem se diria que o gentio se
saluou senão so que aquelle homem não morreo gentio, & como isto
fica em opinião não requere fundamentos mais que de algua ma
neira prouaueis e ao menos (pollas rezões que apontamos não
se pode affirmar que o Confuchu esta no inferno, pois que lhe deu
conhecimento de si & se podia dar o amor muito mais em tempo que
fora de Judea se saluauão muytos na ley natural: doutrina que não
insinamos aos chinas (por mais os desuiar de suas superstiçiones).
Mais pello menos serue pera não arriscar a saluação dalgum par
ticular quando (puxando por elle) não quisesi chegar mais que ao
necessº pera ella, O certo he que por cauza do Confuchu tiuemos

hum grande trabalho na corte o anno passado deuse contra nos hum me
morial dizendo queriamos extinguir a seita dos letrados. com in
sinarnos que o Confuchu era pagão e estaua no inferno (lingoagem
que por ventura sabio dos Padres das duas religioes os quaes assi o a
firmão) pello que logo por ordem do principal Eunuco da corte veio a
nossa casa hum mandarim letrado a reuer todos os nossos liuros com
grande diligencia, e notar se nelles se achaua tal doutrina tornou com
reposta que não, e que a doutrina contenda nelles era muito exquisita
e rara, fez a mesma diligencia outro tribunal (e de fora do paço)
o mais riguroso de toda a corte, quem duuida que (achandose tal lin
goagem em nossos liuros) seriamos logo sem replica nenhua lansa
dos fora de todo o Reyno? são os chinas letrados tan ciosos da
honra deste seu mestre que por vezes nos chegarão a nos impor vendia
mos o Confuchu por homẽ condenado ao inferno e isto so por dizermos
na explicação do Credo que a sanctissima alma de Xpõ nosso Redem
ptor depois de se apartar do corpo, dacui decera aos infernos donde ti
rara as Almas dos santos padres (entendendo elles podia ser hua
dellas a do Confuchu festejando menos a gloria de seu resgate e sin
tindo mais a pena do captiueiro em que o prosupunhamos) co esta
lingoagẽ da qual se queixou este mandarim letrado em hũ
liuro que por esta causa compos contra nossa s. ley donde por euitar
semelhantes encontros (com parecer de todos desta missão) mu
damos as palauras do credo (na cartilha que imprimimos en lin
goa sinica) onde dantes na particula (descendit ad inferos)
verteramos dizendo (ti-yo) termo que significa prisão e tronco
da terra (pello qual elles entendem o inferno) tiramos a pala
ura (ti-yo) pondo outra mais coherente ao sentido do simbolo
e ainda melhor versão (como quer são Geronimo), pera que a ou
tra mal entendida não seruisse de escandalo e tropeço aos neo
phitos em particular pedirão esta noua versão e mudança daque
lle termo os nossos que residem na corte de Pekim pello perigo

BIBLIOTECA

em que se virão na occasião daquelle memorial que apontey do tenho dito se recolhem duas cousas 1ª que nẽ o Confuchu' se ppã nẽ idolotitos o que se lhe offerece 2ª que falando delle pello mos que ulamos falando dos outros pagodes (o vendendo o por tal) arriscamos a conversão de todo este imperio ——

8ª Pregunta

Octauo que los padres dizen ser licito a los xptianos (assi em suas casas como en los sepulcros y templos) concorrir con los gentiles a adorar, reverenciar, offerecer y sacrificar a sus progenitores difuntos, pan, carne, pescado, vino, frutos, y arroz, flores, candelas &ª di ziendo los Padres a los xptianos que aquello pueden hazer con tal que ayan tres condiciones 1ª que no quemen dineros de papel 2ª que no piensen vienen alli las almas de los difuntos 3ª que no pidan fauor ni ayuda a los mesmos difuntos. ——

Rx

1º que os ditos defuntos não são ydolos senão homẽs e alguns delles muyto maos (porque doutra maneira todos morrendo ficarão idolos) que pello mesmo cazo a reuerencia que se lhe faz não po de chamarse adoração (saluo por latissima, et impropia quem pta) nem sacrificio a acção e oblação das cousas que se lhe offere cẽ porque os mesmos gentios (ex antiqua traditione ai prima institutione) o fazem so por memoria de seus difuntos gratidão & afecto de amor tão viuo, como se elles ainda o forão e estiue rão presentes, pello que a tal acto não se pode por nome de ado ração nem sacrificio, senão de obseruancia & piedade. 2º he certo não se acharẽ os xptãos em semelhante acto senão quando concorrẽ as tres condições que aponta 1ª de no se queimar papel

em figura de moedas ou dinheiro (ceremonia que sô mente vzaõ
os da ceita dos pagodes) 2º nõ creem que as Almas dos defuntos
vem assistir a tal acto porque (Alem de assi o terem por fee) seus
mesmos Liuros o insinaõ 3ª naõ pedem fauor nẽ socorro a quẽ sa
bẽ esta no inferno & naõ lhe pode valer 3º ainda que pellas rezo
ẽs & condiçoẽs assima ditas se pode tudo aquillo fazer sem peccado
graue (excepto escandalo) comtudo por terem algum cheiro de
superstiçaõ e naõ se vzarem na Igreja fazemos o possiuel por tirar
este custume aos xptãos & em quanto de todo naõ podemos o tolera
mos com sancto Augustinho, coadiutor & futuro sucessor de saõ
Valerio em Bona onde tãobẽ ouuia & o santo Doutor sô estra
nhaua o condenaua, o cuidarse vinhaõ as Almas dos defuntos a co
mer o que se lhe offerecia, erro que (como diximos) se naõ acha
em estes xptãos da China, & quando se achasse seguiriamos o parecer
do mesmo sancto Augustinho que per si executaua e daua de co
selho ao dito saõ Valerio primaz de Africa fosse naõ de golpe
com seueridade mas pouco a pouco & com suauidade arrancandose
semelhantes abusos que ainda hauia naquellas Igrejas: de modo
que deuẽ ter os xptãos concorrendo a semelhantes actos gentilicos se
deue Julgar pella mistura dos erros que nisto ouuer & conforme
a ysto se deue permitir ou prohibir o tal concurso dos xptãos

9ª Pregunta

Si nono que no solo vaõ Los xptianos al Tiau (esto es a hazer
genuflexiones; tres ou quoatro vezes offreciendo pebetes y olores
a los difuntos que acaban de morir en sus casas delante de vna
mesa que alli Les ponen con la ymagen del difunto infiel o vna
tablilla de vna tercia de largo adonde estan escriptas estas pa
Labras Este es el assiento y Lugar del Alma de tal difunto) sino
que tambien los PPes de la compª tienen vestidos de seda blanca (que es Lu
to de la China) y van en persona a la casa del difunto a hazer Lo dicho.

BIBLIOTECA

Rx

A cortezia que chama Tiau he aquella cõ que os parentes ou ami-
gos do defunto se custumaõ dar os pezames, o sentido da palavra
Tiau he | ven-chun | quer dizer preguntar da morte e dis com a cor-
tezia por que vam, ou mandar perguntar polla saude dos amigos.
o que pede | ven ngan | ysto he perguntar polo descanso o grande
declaraõ mais seus Livros que a cortezia de que conhece os vivos
e naõ conhecia o defunto se chama propiamente Tiau; idest per-
guntar pola morte & bem parece ser assi, porque disbarate fora
perguntar ao mesmo morto por sua morte, porẽ quando quem da
os pezames foi conhecido do defunto, e naõ he dos vivos a cortezia
naõ se chama Tiau, senaõ | ngay | hoc est, Lastimarse a cortezia
que responde a palavra Tiau he como agora direj, Metesse o corpo
defunto em hũ caixaõ que ao terceiro dia poẽ na salla mais capaz
da caza e junto a elle hum retrato do morto com velas acezas.
e perfumes de certo paõ como acipreste cuyo cheiro toca de funebre
ou menos agradavel, a hũa banda do caixaõ ficaõ os anojados, ves-
tidos de luto entrando o que vem a fazer visita primeiro faz qua-
tro genuflexoẽs profundas ao defunto a que os anojados respondẽ
com outras tantas do lugar em que estaõ e acabada esta cortezia
vaõ diante do defunto fazer a mesma ao hospede em agradecimento
da sua & com ysto elle se torna pera sua caza, a taboa ou tarja
do letreiro naõ se poẽ neste acto e quanto a significacaõ da pala-
vra | Tiau | pola qual entendem esta cortezia bem se deixa ver
he mera pollicia e mostras de sentimento por consolar a dos ano-
jados como nos consta por experiencia de tantos anos & mistica no-
ticia de seus Livros donde nace aos nossos naõ só permitir aos chris-
taõs a dita cortezia mas ainda fazella por si mesmos e quando
a urbanidade ou boa correspondencia o pedem). pois vay pax & par.

com as honras & cortezia que se faz ao Confuchu e (se podemos) somos em conciencia obrigados a permitir pois antes nos lançarão da China (e com nosso a salvação de tantas almas) do que deixe de o fazer. Não deixarey de admitir a diferença que temos nesta cortesia de Tiau e na de Confuchu (como sejamos tidos por letrados estrangeiros) não nos obrigão a tanto como seus naturaes. E podemos escusarnos de a fazer por nos mesmos porem a do Tiau ou defuntos de nenhua maneira podemos escusar se grande ofensa dos anojados. & mayor de todo o Reyno que faz muyto caso e no tem estima destas honras e por dizer tudo (como sempre procuramos de serrar aos xptãos todas aquellas ceremonias que damos por sospeitas) do principio da conversão deste Reyno ate agora os mayores encontros e persiguições que tivemos forão por estes dous pontos de honra ao Confuchu e aos defuntos cuydando que a pretendiamos extinguir neste Reyno, e dizer pois que esta acção assi explicada he sacrifficio & idolatria seria falar a o moritão e tomar as couzas muyto em groso (sem reparar em que causa seja sacrifficio) como se todos os chinas morrendo ficasse logo canonizados e tidos por santos entre os vivos (que d'antes os conhecião por maos) ou os parentes do defunto quizesem pollo em tal foro pera com todos cousa totalmente obsurda e muyto alhea da comum estimação & opinião que os chinas tem desta ceremonia ou cortesia, salvo quizerem argumentar polla parte contraria dizendo que os defuntos gentilicos estão no infierno, e pello tanto não he licito fazer taes honras. ao que respondemos que as taes honras não se dirigem propiamente a Alma do defunto que esta no inferno, mas a consolar a seus parentes, e mostrar sentimento da perda dos amigos 2º não cuido avera theologo que obrigue a hum cortezão catholico oculto manifestarse por tal na morte do Rey Gerege e offerecer ao martirio so por não condecender em levar hua tocha ou traier hum capuz, como por mera policia fazem os outros cortesãos nas honras do Rey defunto & ainda neste mesmo Reyno da china mostraremos o mesmo, he

BIBLIOTECA

prematica Real & antigo costume deste Reyno vestirense todos de
luto na morte do Rey por espaço de tres dias; pelo que (sendo este
luto dos viuos honra dos mortos) se esta não he licita, nẽ todos na
morte do Rey, nẽ cada hum na de seus defuntos poderia vestirse de lu
to cousa dura em todo o mundo & neste Reyno total mente impossi
vel. 3º ninguem extranha entre os xptaõs Europeos & parti
cular mente Italianos porem se aos mininos nomes de gentios assi
nallados, como de Hercules, Scipião, Fabio & outros semelhantes sen
do assi que se poẽ por honra dos mortos & boa estreia dos viuos, visitaua
o santo Cardeal Carlos Borromeu as Igreias de seu districto acompanha
do o Pe Manoel de Sa de nossa companhia pessoa de letras bem conhe
cidas em toda Europa chegaraõ a Como cidade de Lombardia & que ren
do entrar no templo da Sẽ notou o Padre que na fachata, ou fronti
picio estaua hũa estatua de marmore muyto fermosa. Era de plinio
o mais velho não lhe pareceo bem, antes pidio ao santo Cardeal a man
dasse tirar dali dizendo não conuinha estiuesse no frontispiciõ de
hũ templo sagrado a estatua de hũm gentio cuya alma estaua no
inferno, não lhe damos aquelle lugar como a santo (respondeo
o santo Cardeal) senão como a Varaõ Illustre Cidadão & estate
rra & ornamento de sua patria. 4º. Mandou el Rey Jehu sepul
tar a Jezabel com honra (sendo assi que lhe chamou de maldita &
tinha por condenada) a rezaõ que deu foi ser filha de Rey, motiuo
pura mente umano & politico. 5º. Bem se deixa ver fazia David o
mesmo juizo de saul como reprouado de Deos & homicida de si mes
mo & toda uia sem embargo disso louuou & agradeceo aos morado
res de Jabes a sepoltura que tinhaõ dado a saul dizendo, Benedicti
vos Dño qui fecistis misericordiam hanc cum dño uestro, saul & se
pelistis eum, donde se ve que (senaõ he licito fazer honra a qual
quer gentio morto & condenado ao inferno) clara mente errara mal
Jehu & David & o mesmo fazem os pais que poẽ a seus filhos nomes de
gentios saluo quizerem dizer que esta honria he inferior. as que na china
se fazem aos defuntos eraõ com genuflexoẽs, a que respondemos q
as genuflexoẽs ou Zumbayas da china saõ como entre nos o tirar

obarrete inclinar acabeça dobrar oupor o ieolho em terra, Até que asi se como amenina do olho qualquer argueiro basta para fazerlhe agrauo, se a cortesia e honra se reproua, e prohibe por ser honra nenhua se deue fazer ao que digno de todas e qualquer leue inclinação da cabeça (por honra do ydolo) não tẽ de seu menor culpa do que adourado com o ieolho no chão saluo algum deparase na solẽnidade das genu flecciones feitas ao difunto, como se por chegarẽ cõ a cabeça ao chão se deuem fazer a deos e não a homes e pode ter esta opinião por si ou autor de que darej noticia por aluuio, A prouincia de xensy diuide a china doutros Reynos pela parte occidental donde alguns mouros (mais vezes do que quiseramos vem a uer a nossa Igreia que temos naquella metro poli) cuidando sermos de sua seyta, e hum delles vendome fazer reberencia a imagẽ da virgem nossa srã com os geolhos em terra e inclinação da cabeça ate o chão) mo estranhou dizendo que a tal reuerencia so deuia fazer a Jesus (suposto o que delle sentimos) e não a maria que temos por pura criatura porque a inclinação da cabeça ate a terra sò se deuida ao snõr que della criou o homẽ (como em Reconhecimento e acção de graças) e não a criatura dizia o mouro nẽ cuydo auera xptão que o queira seguir, pois o que se faz na china fazemos os xptãos em Europa honrando a Deos e aos homẽs cõ as mesmas cortesias exteriores que sò a intenção interior faz diferentes.

1º Pregunta

Lo dezimo Permiten los Padres a los christianos tener em sus casas sobre sus altares vnas tablillas em que dizen los chinas estan las almas de los difuntos con vn brasero de olores delante y Ramilleteros y candeleros y avn permiten mas los Padres que los tales altares de tablillas les tengan junto al altar a do tienen a Nuestro S. Jesu xpo y otras imagenes sagradas —

R.

Os chinas ainda gentios não tẽ pera si que as Almas dos defuntos

BIBLIOTECA

se metem como vicho na madeira daquellas tablillas nẽ pousaõ
nellas como passarinhos em Ramo e bem se deixa ysto ver no meo
sentido das tres seitas que ha na china, Porque a primeira de alguũs
Atheos naõ tem pera que aparelhar apozento pera o nada em q
pella morte se torna tudo como elles cuidaõ; A 2.ª dos pagodes
falla das Almas de dous modos a saber cuidaõ que ou transmigram
de huũs corpos em outros (quer seiaõ de homẽs quer de brutos) e nelles
ficaõ ou passaõ pera os campos Elisios da yndia (patria do Fe, ou
pagode mestre da seyta, e la vivem e pera qual quer destas sortes
de Almas naõ veyo de que possaõ servir as tablillas pois alcansa
raõ seu fim e logração seu descanço: A 3.ª seita dos Letrados ainda
que dis naõ se deve obrar bem com respeito a premio, senaõ so pello de
coro e estima e amor da Veitude (o que tambẽ se acha em nossos Li
uros, Ipsa quidem virtus premium sibi) toda via tambẽ alguũs
dos seus por termos escuros ensinaõ que depois da morte ha premio do bẽ
e pena do mal, nomeando pera ysto diferentes Lugares, como si disse
ramos tem pera si que as almas dos grandes sanctos sahẽ e soubẽ
do corpo pera o Ceo (e isto cuidaõ elles dos seus dous Reys Yau e Xun
e do seu mestre Confuchu e doutros semelhantes) pello contrario as dos
muytos maos decem ao Inferno (onde fazem estar os Reys Kye, e
Cheu e outros particulares) porem as almas daquelles que nẽ foraõ
muyto bons nẽ muyto maos se Rezolvẽ no ar, como vapores e fumo
e nenhuũ destes modos de falar, ou lugares dis com aquelle vzo das
tablillas pois cada qual das almas ya tem o seu em que descansa
como em centro, poderia dizer alguẽ que os Letrados da China fa
lava em aquelles tres clases de almas como nos falamos dos Anjos
en comun e dos tres Lugares em que estaõ a saber, Ceo, Inferno, Mun
do entendendo pello mundo a terra e o ar, pello qual discorrẽ os ma
os Anjos tentando ou exercitando os homẽs e que assi como estes (por
serẽ sustancias incorruptiveis) se naõ resolvem em ar nẽ fumo nẽ
vapores assi tambem aquella terceira clase de Almas que os ditos Le

Letrados poem no ar ./. agregandose as potestades Aerias andarão como ellas de rumo em rumo sem propio lugar nẽ assento que pera isso darẽ poem as sobre ditas tablillas como se forão exame de abelhas que andando voando pellos ares convidão a pousar alli porẽ nẽ aynda esta imaginação se pode admitir segum a doutrina dos chinas Letrados porque todos elles tem aquelle vzo de tablillas e ne nhũ sabe dizer o lugar em que fas a alma de seu Paj ou do defunto a que fas as honras, & tem os da seyta dos pagodes tem por certo que as almas de seus defuntos não andão pello ar, mas estão de assento naquelles campos Elisios do seu pagode & toda via uzão de aquellas tablillas do que claramente se infere não se usarẽ pera dar assento as almas que o não tẽ mas pera o nome do defunto, ǭ a este como a certo lugar dirigem sua intenção ou como a retrato do morto a quẽ falem honra como se estivera vivo & de tudo ysto bem se recolhe que polla presença das almas naquellas tablillas não entendem alguã assistencia Real & fisica mas metaphisica e imaginaria, como a pouco me declarou o licenciado Matheus na provincia de Fokiem dizendo que as taes honras no seus Livros se chamavão. Tçucay. Iquex dizer honras feitas ao modo e semelhança da verdadeira presença isto he moral e imaginaria não real e verdadeira ./. Quanto ao Lugar das tablillas que muytos xp̃tãos tem junto as imagens sagradas respondemos que a rezão he ser assi custume deste Reyno, porem aquellas tablillas no mais limpo & melhor lugar de suas salas: aunque fazendose xp̃tãos poem as imagens sagradas deixando a vn lado a meza das tablillas e daqui vem ficar huã cousa junto da outra, porque como polla mayor parte os xp̃tãos são pobres & piquenas suas casas, ou casa & porque muytos não tem duas ./. na mesma poẽ ambas cousas não assi os Ricos que em hũa sala tem as tablillas e outra o oratorio das sagradas Imagens. finalmente do que tenho dito se recolhe não ser peccado vzar daquellas tablillas, mais nẽ por isso deixamos de fazer o possivel por arrancar de todo estes e outros semelhantes custumes ou abuzos. que cõ os dous Augustinhos. i. hum de Bona, & outro de Anga

BIBLIOTECA DA AJUDA

La terra) toleramos e permitimos o q̃ licitamente podemos em quanto naõ podemos o q̃ desejamos, Lac vobis potum dedi, non escam non dum enim poteratis

11ª Pregunta

Lo vndecimo preguntando por vezes algunos Letrados o otras personas del Reyno a los padres de la Compañia algunas dudas graues y de consideracion, como son, si el maestro Confuchu se condeno, si es licito tener muchas mugeres, como las tuuieron Yau y xun q̃ fueron dos Reys suyos antiguos, y les tienen por santos y otras preguntas a este modo, responden los dichos Padres con equiuocaciones porque saben muy bien que los chinas se an de inquietar y lleuar mal si les responden contra su maestro, sus s.tos y leyes establecidos en su Reyno, y que de alli se siguiria que destierren los ministros del Euangelio.

R.

Que a semelhantes perguntas naõ respondẽ os Padres cõ equiuocacoes, senaõ com chaneza e sinceridade temperando as repostas com prudencia & recato necessario para saluar a uerdade sem cair em ofença deste Reyno; Estando na cidade de Hancheu praticando com treis Letrados (dous dos quaes eraõ xp̃taos, Sum Bellës (a o q̃ue cuido pera facilitar o baptismo ao gentio) disse que nossa santa Ley e a dos Letrados da China em mais conuiniencia do que differiaõ entendendo pollas virtudes & preceitos moraes e na uerdade (falando do que pode alcancar das virtudes o lume natural) bem se pode acomodar a esta ley dos Letrados (tomada por si so e sẽ mestura de outras seitas) o que santo Augustinho escreue dos platonicos dizendo, Platonica familia philosophi facillime omnium, paucis q̃ia mutatis possunt fieri xp̃tiani, quod eorum disciplina cum xp̃tiana maxime consentiat; Porem por que concedendo com elles naõ custumamos. Larga lhe tanto a redea que se possaõ despenhar em precipicios tomando em argumento naõ dos dez preceitos do Decalogo, mas dos doze Artigos.

epist ad dioscor.. de uera Relig.

do simbolo acodi atalhando a pratica com diRer, Não sey como V.R. possa prouar que a ley de Deos & a dos Letrados da china em menos discordão do que concordão, pois dos doze artigos de nossa santa ley quando muyto concordamos no primeiro (supondo terem os Letrados conhecimento do criador o que parece mais prouauel). E nos demais a tanta diferença entre elles & nos quanta he a distancia da terra ao Ceo, diRendo eu isto cortarão os Letrados a pratica mostrando gostar pouco da minha reposta, e no dia seguinte hum dos dous Xptaos (que era Licenciado) me disse Padre os Letrados da China são muyto soberbos melhor me parece não arriscar com elles o todo por saluar a parte antes no que podemos darlhe algũa parte por tirar delles o todo que deReiamos isto me disse o Licenciado. E bem pode ser que (se eu naquella pratica ra vzara de algũa dissimulação) se conuertese o gentio de sorte que mais me arrependi de não ter vzado de Equiuocação. (ut ita loquar). so que arrependera de ter vzado della como podia, He muy ordinario esta pregunta dos chinas quando falão comnosco, a saber se a sua Ley dos Letrados e a nossa he a mesma; cuido não faltaria quem respondese, quæ conuentio Lucis ad Belial que tem que ver as treuas com a Luz, Porem os da Companhia pera persuadir a uerdade tratamos de ganhar & não de perder a beneuolencia daquella pergunta. Respondemos que a nossa santa Ley ensina dous generos de verdades o primeiro he daquellas que descobre o Lume natural, como são honrar Pay e may, não ser licito matar, não adulterar e outras semelhantes o 2º. he das outras que o Lume natural não alcansa e so nos insina a da fé, quais são ser Deos vno e trino, faRerse homẽ por nos saluar e outras muytas, pera o primeiro genero de verdade não temos necessidade de mestre pois andão estampadas em nossa alma por mão de seu criador não assi pera o 2º a que nossa capacidade não chega, pello que (pera o alcansarmos) tinhamos necessidade de tal mestre o qual foy Deos que as reuelou, e quanto as verdades do primeiro genero em muitas dellas concordão a ley de Deos e a dos Letrados da China que so pode alcançar o q descobre o Lume da reRão porque de tudo aquillo em que he verdade

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

e bondade não ha mais de hum principio que he Deos, porem as
do segundo como sobre naturaes ficão de todo escondidas ao Lume
natural, e só pello darse as temos na Ley dos xptãos que por esta
uia não pode concordar com a dos Letrados posto que a diferença
não seja possitiua (como dissemos) mas priuatiua pois ainda que os
não insinou tão pouco as contradisse, com semelhantes reposttas fica
este paganismo mais satisfeito e contente e disposto pera receber o no
sso não lhe negando o seu. E uindo ao particular do Confuchu (que
aponta o Padre frey João Baptista) muytas uezes nos preguntão se
os chinas se saluou, ou não? a que respondemos com hum sillogismo cu
ya mayor he absoluta e condissional a menor & desta (como decau
sa so menos) nace a conclusão tambem so menos que he o dizer condicio
nal. desta maneira todo aquelle que nesta uida conheceo e amou a
Deos sobre todas as cousas e com tal amor & conhecimento morre se
salua, se o Confuchu tal conhecimento e amor de Deos teue na ui
da e na morte sem duuida se saluou, e a este sillogismo acresenta
mos dizendo a mayor he certa, a menor se pode aueriguar nos liuros
da china e couzas que do Confuchu escreuem, e tais como estas são as e
quiuocações com que respondemos aos chinas, que si alguem quizese ca
lumniar não estaria longe de o fazer, a prudentissima reposta
que deu o Saluador quando lhe perguntarão se era licito pagar o tri
buto a Cezar ou não, porque não respondeo o Senhor absolutamente
dizendo (he licito, não he licito) como quem sabia muyto bem
que qualquer daquellas duas repostas auia de escandalizar, mas
mandolhe mostrasse a moeda e uendo a figura perguntou cuya
era & dizendolhe que de Cezar respondeo Reddite ergo quæ sunt
Casaris Casari et quæ sunt Dei Deo temperando a reposta de maneira
que sem ofender a ci aproueitasse, passa o mesmo na pregunta e reposta so
bre a saluação do Confuchu porque si dissesemos esta no ceo he pouco
seguro & odioso se o puzermos no inferno he se mais fruito que ofen
der a todos com perigo de nos desterrarem e impidirse a pregação do
Evangelho posto que conformandonos com a reposta do Sor, mo

6 deramos a nossa na forma que tenho dito do que se colhem tres pro
ueytos 1º ficar a uerdade em seu ser 2º conseruar a beneuolencia
dos que dezeiamos ganhar pera Xpõ 3º insinar ao gentio (que
pergunta) que o caminho do Ceo he conhecimento e amor do verda
deiro Deos. E ainda quando quizesemos dissimular; ou faltar com
a reposta não nos faltaria exemplo do Sõr que perguntado em forma
sobre o cazo da adultera primeira mente dissimulou cõ a reposta
(digito scribebat in terra) e no 2º lugar não respondeo na forma
em que fora perguntado (qui sine peccato est uestrum primus in illa
lapidem mittat) porque não esperaua fosse de fruito. Diz mais
o P.e frey João Baptista vzamos de equiuocações, quando nos per
guntão se he licito ter muytas molheres como tiuerão os Reys Yau
e Xun que os chinas tem por santos a qual pergunta contẽ duas couzas.
1ª se he licito ter muytas molheres como tiuerão os Reys 2ª se is
to mesmo foi licito aos dous Reys Yau e Xun e quanto a esta 2ª
se o Padre frey João dissera respondemos com equiuocação poderase
leuar em paciencia porem dizer que a primeira (se he licito ter muytas
molheres) respondemos equiuocando parece demasiado descuido do
Padre (e pera não dizer paixão) em lhe sair da boca tal palaura, &
ainda por escrito, pois sendo aquelle ponto verdade Euangelica não
sofre explicações e muyto menos equiuocações muyto mais, sendo assi
que não ha no Reyno da China verdade Euangelica mais notoria do
que he dizerse que nossa santa Ley não permite mais de hũa molher
ainda que seia ao mesmo Rey de que clara mente consta, não poder
ser esta noticia tão geral e publica se vzaramos de equiuocações q
não vzamos. Respondo a primeira parte daquella pergunta, direy
agora como respondemos a 2ª (se foi licito aos dous Reys, Yau, e
Xun ter mais de hũa molher) e confesso não lhe dizemos logo absoluta
mente que peccarão tendo muytas, polos não ofender sem proueito, nẽ
6 dizemos tambẽ que o direito natural não prohibe a multidão das mo
lheres (como dizẽ alguns Theologos) por não ser em fauor nosso
esta opinião quando depois declaramos as obrigações da Ley da gra
ça que sô concede hũa molher e menos respondemos que os ditos do
us Reys concorrerão no mesmo tempo com os antigos Patriarcas

[stamp]

de Judea. e que como a estes foi Licito ter muytas molheres, o mesmo
cuydarão elles de si por terem alguã noticia de Judea (como tiverão
as outras nações mais vezinhas) visto comerciar sempre a China
com todos, o quasi todos os Reynos de Asia nada disto respondemos
por não ter bastante fundamento ainda que tenha alguã aparencia
de verdade. o que respondemos he como Theologos distinguindo dous
generos ou ordenes de verdades que ha no dereito natural e alcançar
o lume da razão. As primeiras são mais conhecidas, e manifestas.
e no moral respondem aos primeiros principios que ha no especulativo
tais são aquellas / quod tibi uis alteri fac. quod tibi non uis alteri
ne facias / e outros semelhantes em couzas particulares que to
mão evidencia dos mesmos principios donde se derivão a saber.
/ não mataras não furtaras, as verdades do 2º genero se deduzem
das primeiras como conclusão dos principios, não tem porẽ tanta evi
dencia como as primeiras e hua dellas. Se não ser licito ter muytas
molheres aqual verdade posto que natural nace de principios tão
obscuros que alguũs Theologos (como ja dissemos) tem pera si não
ser prohibida pello dereito natural, nẽ conhecida pello Lume da ra
zão, destes dous generos de verdade falou Aristoteles quando citou
aquelle proverbio / Et quis ab ostio aberret como explica Alexandro
por que se tirando com hua seta podemos herrar o alvo (quando he
piqueno, e pouco visivel) não ha que não acerte hua porta, porta são
os primeiros principios e verdades evidentes alvo as conclusoẽs me
nos evidentes que dos primeiros principios se inferem o como explica
sancto Thomas, ainda que hũ não erre a porta patente pera a Rua
nẽ por isso fica logo sabendo quanto ha dentro na casa, o qual he tan
to como dizer que os primeiros principios são a porta da casa da ver
dade porem della pera dentro ha cousas escondidas e de menos luz
que se não enxergão tanto, pella parte dos primeiros principios (acre
senta o philosopho) fica facil a ciencia não assi porta das verdades ou
illações que nelles se encerrão / quod autem (dizelhe) et totum
et partem habere non possumus id eius difficultatem declarat /.

Bellarm de matrim c. 11
sanch de matrimo 2 lib. 7 disp. 82 nº 7 8. 12
Sayr lib. 2 c. 9 an 1. dc.

Lib. 2 metaph. c. 1

chamando aqual quer primeiro principio hu todo que so tẽ outras verdades como partes suas e saõ dificultosas de conhecer sendo elle facil assi que respondemos ser a multidaõ das molheres contra o dereito de lume natural porẽ que esta verdade naõ he da primeira ordem e que naõ sofre ignorancia invensivel, senaõ da 2ª que pode ter ignorancia invensivel; aqual escuza de peccado, e que pode muy bẽ ser naõ peccassẽ os ditos Reys em ter muytas molheres pois podiã ter ignorancia inculpavel do dereito natural que as prohibe, isto naõ he responder com equivocaçoẽs mas cõ rigurosa Theologia e prudencia defendendo averdade sem ofender o gentio de cuya ofensa naõ se colhe menos que fazerlhe dificultosa sua saluaçaõ, e nossa santa ley odiosa contra o conselho de santo Augustinho, secretum Dei intentos debet facere, non adversos. Digo mais ainda que soubera se naõ aviaõ de escandalizar os chinas, nunca dissera que os ditos Reys peccarão, pois ha bons principios por onde os podia escuzar de peccado e o pregador evangelico pera autorizar nossa s.ta fe naõ tem necessidade afirmar o incerto por verdadeiro, queiro concluir este ponto com o exemplo de saõ Paulo que dezejando fossem todos como elle mesmo toda via se acomodava e ageitava com todos dizendo, omnibus omnia factus sum per omnia omnibus placeo. Passava elle pellas ruas de Athenas quando (como diz saõ Hieronimo e refere Baronio) entre muytos altares vio hum dedicado aos deoses forasteiros e naõ conhecidos cõ este titulo Diis Asiæ, Europeæ et Libyæ, Diis ignotis et peregrinis. E valendose delle no Areopago pregou a ley e crença de hu so verdadeiro Deos; se dizer aos Athenienses que todos seus ydolos eraõ Demonios nẽ afirmar estavaõ no Inferno nem outras verdades a este som, senaõ aceptando benevolencia e sem escandalizar ao auditorio pera ser ouvido cõ mais aceitaçaõ e fruito e assi com divina prudencia comecou dizendo que vira entre sus altares hum com este titulo: Ignoto Deo, quod ergo ignorantes colitis hoc ego annuntio vobis; porque sendo o altar dedicado a muytos deoses naõ conhecidos de todos elles tirou hu so e que he o verdadeiro) que pera fazer argumento contra elles e cõ sua mesma espada degolar agolias (diz saõ Hieronimo quia multis diis non indigebat singulariter dixit Ignoto Deo, sendo assi que o altar

Aug. tract. 27 in Ioan.

Baron. an° X.i 52 n. 67

Hieron. apud Baron. cit.

BIBLIOTECA LISBOA 74

era de muitos deozes e não de hum só. Acresenta Baronio que fez o Apostolo argumento contra os Atenienses do mesmo altar de idolos por não pareçer que pregaua nouidades, ne uideret nouorum dae monio nem inuentor como se dissera o Apostolo não venho apregar nouidades mais a declar e insinaruos o mesmo Deos que nos adorais, não são ysto equiuocações mas zelo discreto e diuina prudencia que o Apostolo aprendeo no terceiro Ceo, e nos delle aprendemos entrar co' Letrados soberuos brigando contra elles com ambas as mãos como Aod co' suas armas e nossas ou co' espada de dous gumes (qual he o Euangelho) consedendolhe o seu e não lhe faltando o nosso pera que co' suas e nosas rezões mais facil & suaue mente os possamos conuencer pera que nos he necessaria beneuolencia no aditorio e esta se granjea co' não os desestimar antes mostrar estima de suas cousas em quanto he possiuel ou compatiuel co' o lume da rezão se faltar na obrigação de nossa sta ley.

12ª Pregunta

Lo duodezimo que si los Padres confiessan y absueluen a los christianos no podian dezir que les permiten todo lo dicho no dandolo por bueno sino permitiendoles vn mal menor por euitar otro mal mayor como se hallã en las republicas xptianas. de modo que eles puede dezir que Addunitiem cordis eorum se les permiten por que todo esto parece pudiera passar en caso q. los padres no los absoluiesen pero absoluiendolos y a lles aprueuan que es bueno (o por lo menos indiferente) lo que hazen por que allias no les absoluieran.

R

Não veyo nella pregunta cazo particular algũ saluo espantarse o Padre frey João de nos os da Companhia absoluermos os neophitos de tudo isso que opoem nas onze precedentes preguntas, como se o pirmitiramos ou deramos por licito ao que respondemos 1º que de tornar o penitente acayr nos peccados que ya confessou não se entende que o confessor lhos aprouou ne permitio, senão que elle como home' fraco vencido das ocações tornou acair 2º que de tudo o assima dito se deixa bem ver o que se pode permitir ou quando se ade absoluer pois a absolução se não pode dar.

ob duritiem cordis, ne permitindo mal menor a trouco de evitar outro mayor como sabe que quer em christandades nouas, & nouos casos & que muytas vezes se não achão tratados na Theologia, em estes como em tudo o mais ha de meter o bastão & dar talho a prudencia do confessor missionario; assi o fazemos os da companhia com a luz das Letras que aprendemos em Europa, & larga noticia ou experiencia dos Ritos & custumes dos chinas, Assi o faça o Padre Frey Joaõ Baptista não fiando de si sô mais que de muitos

Epilogo

Cuido me tenho declarado & ainda satisfeito a quem isto queira Leer com claros olhos e tenção Limpa de respeitos particulares. E que de tudo se ve bem não uzaré os da companhia na conuersão da China de conniuencias ou dissimulação danoza, mas de zelo discreto & saudauel prudencia que sempre foraõ o mais poderoso meyo para conuertir gentios & reduzir herejes como se vio bem no caso daquelle discipulo de São Macario que encontrando o gentio com hũ feixe de lenha as costas lhe disse com aspereza donde vens Demonio? com o que ficou o pobre home tão escandalizado & descomposto que tratou mal o monge mais que de palauras, não sabia São Macario o que passara & pouco depois encontrandose no mesmo caminho co aquelle gentio o saudou co brandura & cortezia dizendo que vistes em mi pera me tratar desse modo? porque os veio (torna o santo) a trabalhar & não estar ocioso, penetrara o gentio aquelles termos de brandura & lansandose aos pés do santo lhe pidio o fizesse christão & depois veyo a ser eminente religioso; donde se ve bem que o rigor & zelo indiscreto esquiuan & a vezes termos de brandura e charidade grangeaõ os coraçoes Insigne exemplo disto nos deu o Pe Pedro Fabro de nossa companhia hũ dos primeiros dez companheiros de nosso sancto Patriarcha Ignacio que trabalhou em Alemania com spirito & talento Appostolico como refere a nossa coronica, o meyo mais efficaz que tinha em reduzir os hereges era meterse (como dizem) de gorra com elles & depois de os ter por amigos meterlhe na alma a uerdade catholica santo amor & temor de Deos com que rende inumeraueis traça de prudencia não so diuina mas ainda humana como se vera no exemplo siguinte, Certo Mandarim mestre de ElRey

BIBLIOTHECA NACIONAL LISBOA

e grande amigo dos nossos Padres (posto que ainda gentio) no-
tando em hum delles ardor a seu parecer demasiado em impugnar
as seitas deste Reyno com desejos de o moderar lhe fingio esta para-
bola; tiue (diz) por amigo hum Mandarim graue que tinha em
sua casa & meza certo home discreto & bem falado, posto que de maos
costumes veyo de nouo aquella terra outro de muytas letras &
virtude tratou tambe com elle amizade o mandarim o nouo hospede
confiado nella começou logo de censurar os maos costumes do pri-
meiro amigo dando geito ao Mandarim pera que o lançasse fora
de sua casa conheceo este a má vontade de seu emulo como tinha
mais raizes na beneuolencia do Mandarim com poucas palauras
acabou com elle despedisse logo de casa o nouo hospede; Preposta
esta parabola pregunta o Mandarim ao nosso padre dizendo em que
parece a V Rª. errou este letrado virtuoso procurando lançar de
casa do Mandarim aquelle cortesaõ mal custumado parece (sor
responde o padre) que o bom lançou o pé alem da maõ & se adianto
muyto em querer lançar o mao fora da casa do Mandarim, porque
pera bem primeiro hauia de ganhar o coraçaõ do Mandarim que tra-
tasse de ganhar o posto de seu aduersario, tem V Rª rezaõ (torna
o Mandarim) e isso mesmo dera eu de conselho aos Padres se querem
conseruarse na china e pregaçaõ do senhor que naõ trate de impug-
nar com demasiado feruor as seitas dos gentios que como mais an-
tigos tem raizes muito fundas e seiaõ mais dificultosas de arrancar
que de lançar os padres fora deste Reyno, por geito & naõ por força se
rompe muytas vezes as dificuldades grangeando a beneuolencia dos
letrados com prudencia e do Reyno com exemplo de virtudes sera
mais facil entrar nelle a ley de Deos por hua porta & logo pella
outra sairem as seitas dos pagodes; Entre os animaes de Ezechiel
(figura de pregadores euangelicos) auia leaõ e home simbolo de
fortaleza e prudencia que neste ministerio se deue hermanar e
dar as maos porque a fortaleza se prudencia seria temeraria
ou furiosa e a prudencia se fortaleza ficaria remissa ambas juntas

grande terço pera alcançar vittorias e grandes sucessos, faltando co
alguer dellas se perde tudo, Foy o mesmo que socedeo a Joseph e a Zacha
rias porque indo a guerra com enuejas de Judas Machabeu e seus Ir
maos e sem fortaleza nem prudencia (dizendo faciamus, et ipsi
nobis nomen) ficarao vencidos por nao tomare o bom conselho de
1 machab, 5 n 55. 67 Judas e seus Irmaos diz o sagrado texto, quia non audierunt Iudam
& fratres eius existimantes fortiter se facturos Ipsi autem non e
rant de semine virorum illorum per quos salus facta est in Isra
el, fortaleza sem conselho foy e temeridade, como tal nao teue suce
sso (Ceciderunt sacerdotes in bello, dum volunt fortiter facere dum
sine consilio exeunt in prelium, Pello menos he certo e bom fora cui
dar cada vno de nos que sem Deus, non omnia possumus omnes & nao
seria mal seguir o roteiro dos pilotos mais antigos e uersados nesta
carreira, Contase de dous barqueiros do Tejo sua historia que me pa
rece a proposito vinhao dous pello Rio abaixo pera Lisboa com ven
to em popa mas muyto rijo nao se contentou hu delles co virem am
bos em companhia e conserua, trata de passar auante isso a topetar
a vela e ajudou a co o desastre se nao guardo a barca como piquena (nao
podendo sofrer tanto pano) se vira & da conto dos e tudo no fundo
so se saluou o arrays que so merecia perderse e vendo pouco depois
chegar seu companheiro a saluamento, por Deos (diz) que se a barca
se me nao virara chegaua diante de vos grandes quoatro horas isto
mesmo deue temer e pode soceder neste paganismo a que trata
de uelejar mais do que sofre a barca e pede o tempo

Dizem os Padres de sao Domingos que nos offerecem paz se por
esta entendem a charidade fraternal que Xpo nosso senhor enco
mendou digo que nunca faltamos nella pera qual quer proximo
e menos pera com Religiosos porque o primeiro de S. Dominico que
veyo a este Reyno da china foy o Padre frei Angelo de sao Anto
nino e chegando a prouincia de Fo Kien (onde os Ladroes o rouba
rao em hua barca) nao faltou o Padre Bento de Matos de no
ssa Companhia em o seruir co a deuida charidade nao so agasa

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

lhandoo porvezes em nossa casa & prouendoo de liuros pera o estu
do da lingoa, mais tambẽ estando preso no tronco em que o socorreo
a elle Ee duas pessoas mais de seu seruiço com esmolas de prata &
vestidos segundo suas posses. Os mesmos termos de charidade vzarão
na mesma Prouª os Padres Julio Aleni e Andre Ledomina de
nossa companhia pera cõ varios Padres de São Domingos e São Fran
ciscos que se valerão per si e por meio de intercesão fes o mesmo Pe Aluaro
semedo de nossa Companhia procurador a Roma cõ negocios desta chris
tandade o qual agasalhou em Nancham metropoli da prouincia de
Kiansi e por muytos dias teue em nossa casa hum Padre de São Fran
cisco da mesma maneira. E cõ a mesma charidade tratou o Padre
João Adamo de nossa companhia na Corte de Pekim a dous Pes
tambem Franciscanos acudindolhe cõ varios emprestimos até
contia de sincoenta cruzados como consta do pagamento que delles
se fes em Macao pello Pe Comissario Fray Francisco da Madre
de Deos. ao Irmão Manoel de Figueiredo de nossa companhia
procurador desta vice Prouincia da China, podera referir mais
exemplos, se por pas entendem que cõ ordemos no modo de pre
gar o Euangelho, i idem sapiamus, i idem dicamus omnes. Eya
por vezes amostramos o que sentimos se contenta sigase quando
não se deixe, que nos não vemos rezão pera mudar o estilo se por
pas entendem que fezos em hũ corpo trabalhemos na conquista
spiritual deste gentio, essa mesma liga não aceitamos como
oposta a tal fim, porque temos por impossiuel a perseuerança dos
Padres de São Francisco e São Domingos neste Reyno enquanto
não mudarẽ de seu estilo, antes he mais prouauel que tambẽ a Com
panhia sera lansada fora com elles porque pregando todos a
mesma ley o que se der em culpa a alguns sera castigado em todos,
& se algũa esperança nos fica do contrario se aque se pode fundar
na distincão ou diferença q̃ ha entre nos e com que ya nos foi neces
alegar na presente perseguição da Prouincia de Fokiem e causa
da pellos Padres das duas Religiões, dizendo que com pregar
mos todos a mesma ley somos toda via diferentes no Reyno na
ção lingoa & profisão particular & quando ysto não baste (ser

do Lançados fora da China, diremos nos tambem apos delles em per
juizo de mais corenta mil almas (que os Padres da Companhia te
mos baptizado neste Reyno) e muytos milhões de outras, cuyo bap
tismo se deleria e poderia esperar da pregação do Evangelho isto pe
llo menos nos faz temer o que socedeo na gloriosa Xpandade de
Jappão onde a imprudencia de alguns Espanhoes lançou a perder
tudo como defusa mente conta o Padre Luis de Gusman de nossa
companhia na segunda parte da historia dos Reynos de Jappão que im
primio em Alcala no anno de seiscentos e hu no Livro decimo 3º
capitulo quinto de sorte que donde ouvera de vir o socorro nos vejo
estorvo, largo se o mundo e fora mais cordura tomar o conselho que
Abraham deu a Lot, nequae sosit iurgium inter me et te, et inter pas-
tores meos et pastores tuos fratres enim sumus ecce universa terra
coram te est recede a me obsecro, si ad sinistram ieris, ego dexteram
tenebo: si tu dexteram elegeris, ego ad sinistram pergam e quando
não contente o conselho de Abraham; não faltão frades portugueses
que tenhão talento e zelo das conquistas spirituaes tocantes a sua coroa —

Pode ser deseie saber alguem o estilo que pregando neste Reyno da
China guardão os padres das duas sagradas religiones e com que ganha
do pouco arriscão tudo respondo por cifras 1º falão muy de ordinario
em virem os Espanhoes a conquistar a China (orgulho castelhano) 2º
sahem pellas ruas a pregar alborotando o povo couza muy arriscada
e prohibida neste Reyno com grande rigor 3º não consentem aos chris
tãos fazer honras politicas a seus defuntos 4º as mesmas prohibem
pera o conseu mestre o Confuchu, e qualquer destes pontos basta pera des
truyr a christandade de todo ponto, se disto querem experiencia (dei
xando outras) ainda mal porque tão grande no la deu a presente
perseguição da Provincia de Fokiem, de mais de não ser cordura
meter a mão no fogo pera saber se queima porque melhor acordo sera
levar a cousa por inducão e como de hum e dous fogos queimarem
se argumenta bem que todo o fogo queima, assi tambem se que hua e duas
vezes tem sucedido aos ditos Padres se pronostica bem o que pode vir

Biblioteca Nacional Lisboa

a Sucçeder assi o Julga, e Confessa o Padre Frey João Garcia da ordẽ
de são Domingos, o qual anda escondido na prouincia de Fo Kien
pellas aldeas da Cidade Fongan em companhia do Padre frei Franc.º
de Jesus da ordem de são Francisco padecendo gloriosos trabalhos por
cauza da perseguição que a dous annos se leuantou naquella Pro
uincia sendo desterrados della os padres das duas ordens, e a uolta
delles tambẽ os de nossa companhia, digo que assi o Julga e confessa
o padre frej João garcia da ordem de são Domingos, porque assi
nos consta de sua carta cujo original temos em nossa mão, e dito
Padre frej João garcia escreueo ao Padre Julio Alenis de nossa Comp.ª
que tambem anda na Prouincia de Fo Kien, contẽ a carta
parte dos muytos trabalhos que o bom Padre padece por nossa
sancta Ley, e depois de os recontar conclue por termos que porey
aqui ad verbum sem alterar estilo nẽ palauras dizassi

Parte de sua carta do P.e Frey João garcia
da ordem de são Domingos pera o Padre Julio
Alenis da Companhia de Jesus

Juzgo no ser aora y en muchos años de seruicio del señor el predicar
el sancto Euangelio neste Reyno de otro modo que el que V. P.as
tienen y an tenido y assi lo he escrito a mis perlados, pues la experi
encia de no hauer sucedido bien a los padres desterrados nos enseña
no gustar el señor por ora de aquel camino aunque ellos lo hizieron
con buen zelo y para prouar si por aquel camino se conuertian y assi
son excusables, nuestro Prouincial me escriue como no conuiene que
passen Religiosos nuestros a este Reyno hasta que su sanctidad determ
ine y de fin a las opiniones en que no avemos conuenido, porque no
seamos escandalosos a esta xptiandad diferenciandonos em cossas
tan graues, y assi me escriue ter paciencia hasta que uenga de Ro
ma y lo mismo responden al padre de são Francisco que aqui
esta acompañandome que ambos esperauamos compañeros este año
y assi no dixe V. P.a de ayudarnos a salir destas masmorras por temor
de que saldremos em publico, que yo procurare andemos com recato

y tener grato al Mandarim por que nos dexe ministrar a los chris
tianos con alguna mas libertad y si yo me veo vna vez fuera des
tos trabajos yo procurare no dar causa a otros como V.P. vera y assi
ruego a V.P. de rodillas que nos tenga lastima y compassion que so
mos dignos della, assi xptianos como Religiosos y nos ayude con lo
que pudiere. El Padre fray Francisco de Jesus de la orden de nuestro
Padre san Francisco pide lo mismo a V.P. que en todo a padecido
tanto y mas que yo, con todo lo que a V.P. ruego y suplico nos ayude
no mire V.P. a nuestro provecho sino al mayor bien de las almas, pu
es quanto el bien es mas vniversal y comun tanto mas se a de apetecer
y procurar y aunque el padecer deste modo por el señor y su Evange
lio sea apetecible y bien para el que lo llevare en paciencia por
su amor, pero este es bien de poquissimos y assi considerando el poco va
lor desta gente hiziera mucho escrupulo que ellos llevas agora por
martirio sino por paz y procurarla como lo hare de oy adelante, hasta
que el señor disponga otra cosa, El guarde a V.P. etc.a de Fongam
diez y seis de Noviembre de mil y seiscientos y treinta y nueve

De muytas verdades que nesta carta confessa o Padre Frey Jo
aõ Garcia, so queiro ponderar duas, A primeira he dizer que vindo
a China pregar o Evangelho pretenderaõ abrir novo caminho, co
mo se yr pello ja trilhado naõ fora mais seguro e mayor acerto, ou
naõ fora temeridade manifesta querer tentar meyos exorbi
tantes e incertos co risquo de hũ fim taõ importante como ne
cessario, mais cuydo e seraõ de spirito de contradiçaõ, que foy
demasiada confiança de propia prudencia, sem respeito a experi
encia de tantos Padres que sesenta anos ha trabalhamos nesta vinha
co o desejo de acertar, e o acerto de procurar a benevolencia dos chi
nas por todos os meyos q̃ forem rezonaveis e licitos, assi o confessa
o Padre Frey Joaõ Garcia na segunda verdade com que conclue
a sua carta dizendo fazia escrupulo de querer por ora levar os
Chinas por via de Martirio e naõ de paz etc.a No que
da a entender que o pretendido caminho novo de pregar o Evang.o

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

Era porvia de martirio donde claramente se pode inferir que
vierão a China com intento de mouer perseguição sem a qual não
pode hauer martirio, como nem sem algum ou muytos peccados
do proximo, porque não seria martir o que sem culpa do tirano
fosse justiçado, ou o que se matasse assi mesmo como se deixa
ver nas pallauras de Christo a são Pedro, Alius cinget te &
o mesmo se diz daquelle que com pallauras injuriosas prouocasse o ti
rano pera que o matasse porque o tal não seria martir; os da Com
panhia na pregação do Euangelho pret[endemos] a mayor gloria de
Deos e bem das Almas com animo não de procurar o martirio,
mas de humilmente o aceytar como merce da mão de Deos qu
ando Elle se offerecer ocasião; Diz mais o Padre Frey João
nesta sua carta que se hua vez se vir fora dos trabalhos em que se ve
nunca mais dara ocasião a outros, o parabem lhe damos de tão ma
dura conclusão e determinação que tiva os siria de exemplo pera q
sem experiencia do al fiquem della escarmentados e acautellados.

Isto he o que por experiencia e ainda por Theologia me pareceo
por ora responder as doze preguntas do Padre Frey João Bap[tis]ta
de Morales sometendo tudo a sensura da santa Madre
Igreia cuya celestial direcção prometemos seguir como professa
mos guardar e por empenho de pallaura mandando esta
mesma Reposta a sua santidade não fugindo, mas buscando
a luz. Não deixa porem de ser grande materia de sentimento
a pouca estimação que os Padres fazem das Letras e consciencias
[...] da Companhia dando mais credito a tres ou quatro Neo
[...]tos com que podera tratar na Provincia de Fo Kien
que a assi [...]enta sacerdotes Theologos e entre viuos e mortos
que trabalhamos nesta vinha, e de trabalho contamos quem
trinta quem corenta annos; Porque a terem de nossas consciencias
[...] e Letras a opinião que pede a charidade e que nom

cogitat malum d. nem nos teriaõ por idolatras nẽ que o permiti
mos ser aquelles que viemos tirar da superstiçaõ dos ydolos pera
oculto do verdadeiro Deos, salvo aquella pouca estimaçaõ nace
de saberem mal a lingoa pera poderem tirar informações & peor
entenderem os Livros da China pera de todo alcansarẽ seus segre
dos & tirarem resoluções, Pella mesma causa sentimos imprimirẽ
os Padres Dominicos em sua coronica semelhantes cousas, como se
defeitos alheos fossẽ materia de coronica & naõ virtudes propias ou
como se naõ pudessẽ resplandecer suas obras sem escurecer as alhe
yas desfazendo no que deveraõ fazer, mas he a cruel que sempre
a sombra servio de realçar a pintura & a verdade nunca deixou de
nadar por cima em que pez ao demonio, cuya manha sempre foi por
no boa no limpo & a boca no Ceo inventando meyos pera pretender
eclipsar suas estrellas com a oposiçaõ das outras Etc. Deste Rey
no da China oito de Fevereiro de mil & seiscentos e corenta = Francisco
Furtado Vice Provincial da Companhia de Jesus na China & os quais
papeis aqui se treladaraõ bem & fielmente do propio origi
nal que se tornou a parte, sem acresentar nem demenuyr cou
sa que duvida faça, sem risca, borraõ, nem entrelinha
vinhaõ escritos em dezanove folhas de papel da China com esta
em que acaba este enseramento Rubricadas nas cabeças de meio
sinal do escrivaõ que esta sob escrevo & mandou escrever que
diz Monteiro pello que a este traslado se deve dar enteira fee
& credito em juizo e fora delle como ao propio original se
apresentado fosse & pera mais firmeza & certeza delle
vay assinado pello Reverendo Padre Frei Jose[illegible]
de Xpo governador deste bispado da China & asselado
com o sello que neste juizo Eclesiastico serve & vay co
rroborado & consertado com o treslado autentico sellos
& escrivaes nelle asinados que daõ fee do conteudo nelles.

BIBLIOTECA NACIONAL
RB
mss 83 nº 9 doc 2

Illustrissimos Señores del Tribunal de La Sancta Inquisi
cion dela Ciudad de Goa

Fray Antonio de sancta Maria del orden de mi seraphico Padre
san Francisco, hijo dela sancta Provincia de san Gregorio delas
yslas Phillipinas dela misma orden y Lector de sancta Theolo
gia en ella: digo que estando en el convento delos frailes menores
de La dicha ciudad de Macan por el mez de Mayo de mil y
seiscientos y quarenta y vn años, alos sinco dias del dicho mes q
fue Domingo por la tarde, Llego amis manos vn papel manu scrip
to, de vnas conclusiones Metaphisicas. dedicadas al candor de la
immaculada concepcion dela sanctissima Virgen nuestra señora
que parecian ser del Padre Lector Francisco Rangel dela Com
pañia de Jesus, de su collegio desta dicha ciudad, Las quales con
clusiones se avian espallado por los conventos, Religiosos, Clerigos
y personas de dicha ciudad y aun se avian ya defendido aquella
tarde misma, Halle pues en la decima conclusion que sin hazer
al proposito de su intento, parecia hablar con desprecio de nuestro
Subtil Doctor Escoto, diziendo estas palabras ——

Subsistentia Creata non duplicem negationem vt somniavit Scotus. &

Pusseme a considerar esta palabra y poniendo La atencion en la
nativa y propia significacion del verbo Somniavit, que segun Ca
lepino como abaxo se vera, es lo mismo soñar que delirar sin
fundamento, sin pies, ni cabeça, y que motejar con este desprecio al
subtil Doctor, a quien la Religion seraphica, tiene por su maestro
y norte en la Theologia Escolasthica era tambien notarla a ella
de semejante accidente pues seguia tal Doctor; Pareciome ser
desprecio, o de pretendido menos precio o de no advertido reparo
al descuydo dela pluma del estudiante que lo escrivia y trasla
dava: y aunque yo Lo atribui al inadvertido descuydo del es
criviente y de dicho Reverendo Pe. Lector Francisco Rangel

pero acordandome qu[…]nos atras sedescuido tambien el Pe
Procurador que entonce[…] era del collegio dela Compañia de Jesus
desta dicha Cuidad de Macan y que assi como al descuido sepu
so muy de secreto ha zaser informacion de que los frailes. de san
Francisco tratauan y contratauan, mansillandonos sin razon
y sin fundamento de verdad las niñas delos ojos dela mayor perfec
cion denuestra sancta y Apostolica regla, qual es la pobreza euange
lica, y que por el año de treinta y nueue por el mes de Nouiembre
otro padre graue dela Compañia sehauia en cierta ocasion descuy
dado, en dezir que los sanctos martires crucificados de Japon y ya
beatificados por la silla Apostolica hijos desta seraphica Religion
auian ydo a Japon contra los Buletos de su Sanctidad y que si bien ago
ra eran sanctos, pero que auian sido descomulgados. y que al pie de
la cruz les hauian absuelto dela excomunion, y que por el año de
quarenta predicando otro Padre dela Compañia en esta ciudad en
la fiesta dela gloriosa sancta Catalina de Sena auia dicho que las
llagas. delasancta auian sido mas honradas que las del seraphico
Padre san Francisco por que aquellas fueron dadas en el templo
y las de san Francisco en vn monte, y que otro Padre graue dela
Compañia. y Lector de Theologia en otro sermon, auia dicho que el
conuento de monjas de nuestra Madre sancta Clara desta dicha
Ciudad no era mas que vn pao pera os caes, y que aora vltimamente
por escritos espallados por la ciudad sin darles, ni auerles dado a dichos
Reuerendos Padres dela Compañia ninguna ocasion de cossas seme
jantes, los Religiosos de san Fran.co deste Conuento de Macan, si
no antes auer siempre callado con humildad y con paciencia, y que
despues que yo vine a esta Cuidad que fue el año de quarenta a los
principios de Junio asta agora nunca jamas, ni en pulpito, ni fuera
del, hemos dicho cossa alguna en contra de dichos Padres dela
Compañia, sino es que primero sus Paternidades ayan dado pa
ra esso en los pulpitos la ocasion; Viendo pues tantas sin razo
nes. y aora la vltima referida contra el subtil Doctor Escoto
aunque siempre lo atribui al descuido dela pluma; pero sentido

detantas ocassiones determine escriuir sobre esta vltima
al dicho Reuerendo Padre R.or dela compañia con mucho senti
miento y el tenor dela carta que firmada de mi mano y nombre
remiti a su Paternidad (menas el acresentamiento de
desde La palabra Quando Escoto mi Padre R.or impugnando &
hasta La palabra para poder subtilizar en la philosophia, y mas
otro medio ringlon del § 8 conuiene a saber, aunque no se man
do recoger por lo que dixo de Escoto que se acresento despues en
tres traslados que mande a algunas personas desta ciudad: con mas
La mutacion desta palabra o matar callando que La mude en esta
otra carlo callando por pareçer mas coherente con las antecedentes ra
zones) es como se vera despues de La siguiente peticion en su
traslado de verbo ad verbum.

Treslado de hũa peticão do P.e
fr. Antonio de sancta M.a

Muy Reuerendo Padre fray Bento de christo gouernador deste
obispado de china = Fray Antonio de sancta Maria del orden
del seraphico Padre san Francisco, Porquanto Los dias passados
por orden del muy Reuerendo Padre Gaspar de Amaral R.or
del collegio de La Compañia de Jesus desta ciudad de Macao y co
missario del sancto Officio en ella, so graues censuras como es publico
y notorio, mando recoger vn papel mio manu escripto en lengua cas
tellana que comiença Ayer Domingo a las seis de la tarde Llego
a mis manos &.a su fecha en segunda feria seis dias del mes de Mayo
deste pressente año de mil y seiscientos y quarenta y vno con super
scripto, R.do P.e R.or de la compañia desta ciudad de Machao.
el qual mi papel en algunos traslados se auia espallado y diuulgado
por esta dicha ciudad, Por tanto pues para que en todo tiempo conste
de La verdad de dicho mi escrito, y que no se le añada, ni diminu
ya cossa alguna a mis razones y palabras que yo escreui, Ante
V. P. muy Reuerenda presento con esta el mismo original de dicho

18

mi escripto cuyos traslados se espallaron por la ciudad para que por el se vea la verdad de lo que contenia dicho mi papel, para lo qual Pido y suplico mande V P muy Reuerenda autenticar dicho mi papel original que debaxo de juramento in verbo sacerdotis digo ser el mismo de donde se sacaron tres traslados que yo embie a ciertas personas en esta ciudad, ademas desto Pido mande V P muy Reuerenda autenticar en la misma forma los traslados q fueren necessarios para que en todo tiempo conste dela verdad.

Treslado do despacho

Como pede Machao oito de Agosto de seiscentos e coren ta e hu= Frey Bento de Christo Gouernador.

Treslado da carta do P.e Frey Antonio de S.ta M.a pera o R.do P.e R.or da Companhia

Reuerendo Padre R.or dela compañia desta ciudad de Macao Ayer Domingo alas seis dela tarde llego amis manos vn papel que es de vnas conclusiones Metaphisicas que parecen ser del Padre Francisco Rangel y en la dezima conclusion dize estas palabras. Subsistentia creata non duplicem negationem vt somniauit Scotus &a No es mi intento ponerme aora adisputar, ni essa ni otra question mas solo digo que no me persuado que semejante desverguenza Somniauit Scotus la escriuiesse sino algun estudiantico mal criado: y estoy entendiendo que si el Padre Lector Francisco Rangel, o qual quiera de los Padres huuiera reparado en tal desco medimiento lo huuiera borrado pues no hazia esso al intento de su conclussion, siquiera por que no se diera ocassion de entender a los que lo leyesen que conocen o tienen alguna noticia de quien es Escoto y la calificacion de su dotrina que la embidia rauiosa delos hermanos de Joseph Reynaua y seuia en los pechos de los que no alcansando sus subtilidades Metaphisicas ni Theologicas motejaban de somniador solo mirando le de lexos a quien mirandole de serca llamo Bartolus Stella

Lucidissima Theologiæ y el Cardenal sarnano sol inter Astra D.
aquien la misma Virgen nuestra señora inclinandole su sanctissima
cabeça le concedio Luz delas ciencias y le hiço en ellas Luna splendi
dissima de sus bellas plantas que del mundo desterro con sus Rayos
las tinieblas dela culpa original que se leuantauan contra la
aurora hermosa desu amanecer, y no venia bien que el Padre
Lector dedicara sus conclusiones al candor de la estrella siempre
clara y que en ellas mismas motejasse de sonniador y chimerico
tenebroso al que ella escogio y illumino para Lucero que deste
rrase las nieblas que la ponian a sus primeros pasos como contan
to aplauso lo hizo en esta insigne vniuersidad de Paris por los
años de mil y trecientos siendo pasmo al mundo con su sub-
til y facunda eloquencia.

Pero quando esto no fuera el Padre Francisco Rangel y qua § 2
les quiera hombre docto, aura quiças leido alguna cossa en las
obras de Escoto: y dela mucha vmildad y modestia con que el re
futa no digo yo sentencias opinables de Doctores catholicos y
graues, sino aun los herrores patentes de Philosophos gentiles lo
haze con tanta modestia y comedimiento y por otra parte con
fundamentos y razones tan fuertes y subtiles que sin dubda el
que le huuiera leydo huuiera dell aprendido a refutar, con
subtilidad, con fundamento y modestia cortes y no con palabra
das descorteses y mordaces que indican en el que assi lo habla
su poco saber y su mucha vanidad, necedad liuiandad y poco assi
ento en la cabeça y los sesos en los pies. No digo yo mi R.mo P.e
R.mo que qualquier Lector no sea libre en seguir o no seguir las opini
ones que el quisiere, sino que en refutar las que no le agradan, o
el no alcansa, las refute con buenas y solidas razones, y no
con solidas y calificadas necedades.

Quando Escoto (mi P.e R.mo) impugnando las sentencias de otros § 3
queria poner la conclussion de la suya, su estilo era como se vee
en sus sentenciarios. Digo yo (saluo el mexor juisio) que mi pa
recer es tal, o tal. Aora pues: o el que escriuio el somniauit Scotus

fue algun niño estudiantillo, o fue hombre ya mayor, si fue niño bien se vee que su juizio, no sería mejor que el de Escoto para descri. que alli soñava en aquella opinion, y que fue sueño sin fundamentos bastantes de provabilidad, y si el estudiante era hombre o mozo mayor aqui en Macan ya se sabe y se vee que no ay hombre (saluo los conventos que acudiendo a las letras tambien se ocupan en otras sus obligaciones) que no traiga su entendimiento ocupado en tracas de sus tratos y contratos, compras y ventas, y en particular el dia de oy en deshazerse de la ropa de Japon, y entendimientos con semejantes trabaquentos, mas son subtilezas para sus contra tos que para Metaphisicas, y ansi este tal, mal pudo tener me jor juizio que el de Escoto para juzgar que soñava el que sub tilico viniendo alo Apostolico y desnudo de todo lo terreno que aun por essa causa huvo philosophos antiguos que se deshi zieron aun de sus propias haziendas y no en adquirir agenas, para poder subtilizar en la philosophia.

§ 4 Supplico a N. P. se sirva advertir al Padre Francisco Rangel regutre lo que para salir en publico escrivieren sus estudianticos. que no me espanto que estudianticos de Macan no alcansen a co nocer quien sea Escoto: de quien dixo Tritemio de scriptoribus eccle siast. q. fuit adeò profundus, vt scripta eius paucis sint penetra bilia, et ob id quoque minus visitata, y juntamente fue con esso tan delicado y subtil que dize del san Antonino de Floren cia 3p. tit. 24. §. 2. cp. 8. Scripsit subtilia vnde et Doctor subti lis est appelatus y ansi no es mucho que a un estudiantico de Ma cao en tierra de china donde los mismos Europeos, algunos se hazen chinos abscondiendo la luz en las manos y queriendo ha zer del claro sol del medio dia, tinieblas de la media noche, se les vaya por alto la doctrina de Escoto, y que le llamen Somniator Scotus: confessa subtilidad fue tambien tan amigo de la solida verdad en su doctrina que dixo del Rodulpho Lib. 3. Quod erat veritatis praecipuus amator, lo mismo el maestro Vuorillon, cuius dicta comunem Transcendunt facultatem, inquisitor maximus veritatis, redargutor falsitatis, pero los moradores deste orbe y.

Reyno de china donde muchas vezes la verdad clara se juzga por sueño y faleedad y el engaño manifiesto se palia y vende y aun se diuulga por verdad en materias aun graui°mas, no me espanto que aun en Macan los muchachos le llamen Somniator Scotus. Llamandole tambien el mismo Vuorillon Arca veri, seu in Summa porque en tierra estamos donde no ay mas verdad, n°os y. que el que mas puede, o engañar hablando, o tracarlo callando. Por ser tal en el disputar su subtileza dixo del Paulino Verti: Si a scilicet aufferas peculiares Scoti opiniones reliquum est, vt & ipse plane i. le rendi vsus & occasio Langueat, y ansi en tierra donde ay tantos enfermos de cabeça mucho me espanto llamen Somniator Scotus los estudiantes á quien este autor se le señala por medico de entendimientos en sus controuersias y disputas: pero como de estudianticos muchachos se les puede dezir perdonales tu señor que no saben lo que se dizen: el obispo Senagoliense Lib 3. dize del, Mirum quod cum ipse fuerit subtilis, in nullo vel Tantillo fuerit errore deprehensus que con ser tan subtil y veloz en su doctrina jamas se desbarro en que le pudiessen dar por reprehensible, o corregible su doctrina ni vna jota, ni tanto como vn cabello. Mexor lo dixo Antonio Possevino in apparatu, Cuius doctrinæ graue illud extat Testimonium quod eius libri absq. vllo erroris næuo, vsq. in hanc diem trecentos circiter annos in œcumenicis concilijs inuiolati permanserint, De donde no me espanto que donde tantos concilios no an hallado en su doctrina que quitar, reprehender, o corregir en tantos años, en Macan le tengan por Somniator Scotus. Pareceme que si el fuera vano y de verdad en su doctrina fuera chimerico o inuincionero somniador que si estuuiera en Macao y aqui le faltara appoyo, que no hauia sino entrarse la tierra adentro de china que alla entre los muchos semi Philosophos falsos que ay y ha auido gentilicos tuuiera lugar y no faltara entre sus letrados de aquellos sus bonetes que ellos vsan quien le appoyara y aun le applaudiera como a sancto si assi le estaua bien a sus propositos, calificando sus sueños por verdad, y la gentilidad por sanctidad.

5 En todo esto; solo pretendo que V.P. se sirua de aduertir al Padre § 5

Estudianticos , Quid e terminus de modestia

Lector en sene asus estudiamos donde los chinos lo pratican y avn
y policia que en Reyn para que quando de Estudianticos sean ya
exceden de vrbanos aprendan a hablar delos Principes de la Theo
Maestros o lectorto en refutar sus opiniones: y vno destos Principes
logia con reyue como tal letienen escogido los Pontifices y los Re
es Escot que su doctrina y catredas se lean y regenten en las vniuer
yes pa mas celebres de la Christiandad,: y si Escoto en su doctrina
...e tan claro, nolo fue menos en la virtud y sanctidad de vida, que oy
dia se trata de su beatificacion y asu cargo lo ha tomado vno de
los potentados de la Europa, por hauer alcansado de Dios algu
nos singulares benefisios por su medio.

§ 6 Tambien por los años de mil seiscientos y veinte y ocho se presento en
Madrid asu Magestad y Reales consejos vn Memorial en loor
deste subtil Doctor y su doctrina y virtud contra vn voto que la
vniuersidad de Salamanca hizo en claustro pleno en cuerpo de vni
uersidad votando de solo defender y enseñar la doctrina de san Au
gustin y sancto Thomas, el qual voto hizieron de facto; y su fin se diri
gia contra los Padres de la compañia contra sus Doctores y doctrina
queriendo expelerlos de dicha vniuersidad y que alla no leyessen en
las escuelas, ni acudiessen a ellas, Todo lo qual se origino de vna
cierta pesadumbre que huuo en vn argumento en vnas conclusiones
de Theologia, cuyo sustentante era vn Padre Cornelio Italiano
estudiante y Religioso de la compañia: en las quales conclusiones yo
tambien me halle estudiante, aunque ya tambien Religioso: y el
dicho Memorial en loor de Escoto, y de otros Doctores de la orden
presentandole al Rey y sus consejos, no se aprouo, ni confirmo el di
cho voto; y todo se deshizo y quedo como de antes: Ansi que al dicho
Memorial de Escoto deuen los Padres de la compañia que no pa
deciessen aquella mengua por no dezir afrenta de lansarles con per
petuo voto de la vniuersidad de Salamanca, a cuyo exemplo
hauian luego de hazer lo mismo las otras vniuersidades de toda
Hespaña, pues el norte y mueble de todas es la insigne de Salaman
ca, y en Macan le llaman Sommiador, al fin es refran

verdadero, criad cueruos y sacaros an [illegible]dia, y sentan- ⁽ᵗᵉⁿᵈʳᵃⁿ⁾ terian comigo,

Este Memorial por comission del Real co[n]claustro aprouo para auerse de imprimir el Doctor Paulo de Zamora el los [...]issario y calificador de la sancta y general inquisicion: y en su ap[ro]uacion hablando de Escoto le llama el subtilissimo y sancto Doctor Escoto Imprimiose el Memorial y corrio por todas partes a uista de Inquisidores, del Nuncio de su sanctidad, de obispos y de Prelados y fue muy applaudido y recebido sin que a nadie se le hiziesse nueuo que aquel Doctor y ministro de la inquisicion llamase santo a quien la Iglesia aun no ha canonizado, lo qual es argumento y ay mucho fundamento de virtud y sanctidad en Escoto sobre quien caiga el titulo de sancto y de subtilissimo, lo qual no hiziera un Ministro de la general inquisicion, a uista della y del señor Nuncio, si Escoto huuiera sido chimerico inuincionero, o somniador, y quando aquel particular le diera aquel renombre no lo consintiera tanta publicidad, si Escoto fuera el somniador que le dan en Macan. §7

En el Libro llamado Elucidario B. Mariæ del Padre Joan Baptista Poza de la compañia hallara V. P. que refiere una reuelacion que un Angel hizo a san Amadeo Religioso franciscano descendiente de los Reyes de Portugal, en que le declaro el esplendor de la doctrina de Escoto y su mucha sanctidad y gloria; Podra ser que ya esto en el dicho Libro no haga mucha calificacion ni autoridad por referirlo autor Padre Juan Baptista poza supradicho: cuyas obras con especial buleto mando recoger su sanctidad nombrando en su buleto tales, y tales Libros del dicho Padre Poza y en especial dicho Libro Elucidario B. Virginis: aunque no se mando recoger por lo que dixo de Escoto y que no see si en esse particular dessas obras prohibidas se ha innouado algo; en lo qual no pretendo que el Padre siga opiniones de Escoto, que la Religion no ha menester que la compañia le siga, ni la importa un clauo que le siga o dexe de seguir que no a menester padrinos, sino solo pretendo que enseñe a es- §8

creuir cort[illegible] [illegible]ittando opiniones: y pues sus conclusiones an
duuieron po[illegible] a sus est[illegible]do con Somniauit scotus sera fuerça que tam
bien ande en Rixa; cuyo traslado ya para esso queda aca, para que
vean que Vrbanit & vigilabit Scotus. Y con tanto Nuestro señor guar
de a V. Ex.ª oy segunda Feria y seis de Mayo deste del seraphico P.e
nuestro san Francisco de mil y seiscientos y quarenta y vn años
de V. P.e siervo e cativo: Fray Antonio de sancta Maria

Treslado da certidad de justificacaõ

Francisco Monteiro Somé secretario da camara do Juiz Ecclesiastico nes
ta Cidade do nome de Deos da china pello muyto Reuerendo señor
o P.e Gouernador frey Bento de Xpo & certifico que as Letras des
ta carta atras, e o sinal ao pe della Setudo do Reuerendo Padre
Lente frey Antonio de sancta Maria da orden do seraphico
Padre san Francisco nesta cidade, o qual dou fee con Seuer Se a dita
Letra e sinal e por elle mesmo me dizer que era sua, pello que ex
officio Sey a dita Letra e sinal por Justificado en fee de Verdade pa
sey a presente certidad de justificacaõ por mim feita e asinada do
meu ordinario sinal, Macao en noue de Agosto de seiscentos
e coarenta e hu' anos = Francisco Monteiro Somé

Fray Antonio de sancta Maria del orden de Los menores del Sera
fico Padre san Francisco digo que hauiendo escrito dicha carta y
remitidola en el modo que queda declarado al Reuerendo Pa
dre Gaspar de Amaral Rector de la compañia desta ciudad de Ma
cao a los seis dias de Mayo, y andando ya por la ciudad dichos tres
traslados, sin yo tener noticia de mas, a los diez y ocho de dicho
mes sabbado por la mañana vigilia de Pascua de pentecostes vini
eron estando yo bien ageno desso, a este conuento de nuestro Seraphi
co Padre san Francisco tres mancebos estudiantes de Roba
y manteo que dieron muestras de ser discipulos del sobre dicho
Padre Lector Francisco Rangel de la compañia cuyas parecian
las conclussiones assima referidas, donde trataban de somniador
al subtilissimo Doctor Escoto, Los quales pidiendo por mi per
sona al Religiosso que asistia a la porteria deste conuento me mando

BIBLIOTECA NACIONAL

llamar para que yo viesse que negocio tenian comigo, sali delos
recibilos con salutacion y muestras que se debia, y sentandose ca-
los dos dellos dentro del capitulo que esta en el claustro deste conuen-
to, me dixeron venian a arguirme sobre defender ellos la question
contra quien le parecia que yo havia escripto dicha mi carta. Di-
geles que yo no tenia mas question que dezir y defender en mi car-
ta que aquella palabra Somniauit Scotus era muy mal dicha
y que escreuirla para salir en publico de aquella manera era muy
gran desuerguença, y el vno dellos descompasandose mas en la voz
y en porfiar de querer arguir, dixo en voz alta que lo oyeron muchos
Religiosos que dicha opinion de Escoto era temeraria y quasi
heretica afirmandolo y repitiendo estas palabras tres o quatro vezes:
alo qual le respondi que si ello era como dezia, que por que no le a-
cusauan a la sancta Inquisicion? ansi a el como alos Religiosos
de san Francisco que tanto nos preciamos de enseñar leer y seguir
y defender la doctrina de Escoto, assi en la phisica y Metaphisi-
ca como en la sagrada Theologia? Y viendo que dicho estudiante
porfiaba en querer arguirme y que desmesurada mente se atrevia
a poner lengua en la doctrina de Escoto, en particular en la distin-
cion formal que el subtil Doctor admite y enseña auerla en los
diuinos atributos, con la qual se compadece ser todo en Dios vn
purissimo acto, como la sancta fee nos enseña, vn Dios y tres per-
sonas real mente inter se distinctas, viendo pues esto me hizieron
salir de la modestia Religiossa, y perdiendo la paciencia les dige
se fuessen la puerta afuera, que eran vnos rapazes muchachos y
que yo no me ponia a arguir con muchachos dela escuela &c.ta
y ellos dixeron sabian lo que su Padre Maestro les manda-
ua y con esto se fueron saliendo del Conuento.

Despues desto a los veinte dias del mez de Mayo en la segunda
octaua del Espiritu sancto deste presente año de mil y seiscientos
y quarenta y vno por orden y mandato del sobre dicho Reuerendo
Padre Comissario dela sancta Inquisicion Gaspar de Amaral

se començo a publicar por los pulpitos y Iglessias y conuentos desta ciu
dad de Macao Leyendola en alta voz al pueblo vna monitoria con gra
ues censuras sobre recoger el papel o traslado de sobre dicha mi carta
mandando a todos y quales quier personas que le tuuiessen le entre
gassen dentro de los tres dias primeros siguientes al dicho Padre
Comissario de La sancta Inquisicion, cuya Monitoria de verbo
ad verbum es como se sigue

Traslado da Monitoria

O muito Reuerendo Padre Gaspar do Amaral da Companhia de
Jesus Reitor do collegio da Madre de Deos da mesma companhia Comi
ssario do sancto officio nesta Prouincia da china por vertude de
sua comissoria Apostolica dos señores Inquisidores contra a heretica
prauidade e Apostasia neste estado da India oriental Antonio de
Faria Machado e George secco de Macedo, A todos os fies chris
tãos saude em nosso señor Jesu christo que he verdadeira saluaçaõ
Fazemos a saber a todos os que esta nossa carta de excomunhaõ
virem ou por qual quer modo della tiuerem noticia que se nos fes a sa
ber de como nesta cidade do nome de Deos da china se espalhou e
diuulgou hu papel de maõ o qual começa, Ayer Domingo del
composto en lingoa castellana com titulo de carta mandada ao R.
do collegio da companhia desta Cidade de Machao com nome sob
escripto do Padre frey Antonio de sancta Maria, o qual conte
em si hu libelo infamatorio, per palabras escandalosas, nome
ando dous Padres sacerdotes da companhia de Jesus, tocando assi
en sua Religiaõ como em pessoas seculares, e por tanto muito alheo
da piadade e modestia xpãa; pello que obrigados por rezaõ de no
sso Officio, a cuyo tribunal pertence o conhecimento de semelhantes
casos, mandamos a todas e a cada hũa das pessoas, assi ecclesiasticas
Regulares, como seculares, ou legas, de qual quer calidade, digni
dade, preeminencia, estado e condicaõ, que seia, essenta e naõ
essenta, que tiuer o dito papel, e libello infamatorio, ou treslado
alguũ delle, ou souber de quem o tenha, so pena de excomunhaõ
mayor Lata sententia a nos reseruada nos lho venha apresentar.

ou denunciar dentro em tres dias, termino precisso e perentorio que lhe assinamos pellas tres amoestaçoẽs canonicas dandolhe repartida mente hũ dia por cada sua amoestação comessados da publicação desta nossa carta e sopena de o auermos por rebelde e desobediente aos mandados Apostolicos e de procedermos contra elle na forma da nossa comissaõ e pera que esta nossa carta venha a noticia de todos mandamos sob a mesma penna de excomunhaõ mayor latæ sententiæ e mais penas assima a todos os Vigairos Reitores guardiaẽs, priores e curas desta cidade, cuyos nomes auemos aqui por expressos que tanto que esta nossa carta lhe for apresentada, a mandem logo e façaõ em effeito logo no mesmo dia leer no pulpito em suas Igrejas e conuentos, da publicaçaõ della passem certidaõ nas costas declarando o dia mes e ano, Dada neste Collegio da companhia de Jesus sob nosso sinal e sello, eu o Padre Joaõ Marques notario do Santo Officio que a sob escreuj em vinte de Mayo de mil e seiscentos e corenta e hũ = Gaspar do Amaral Comissario do Santo Officio —

Treslado da certidaõ do Padre Guardiam de São Francisco e mais Religiosos do dito conuento.

Certifico eu Frej Antonio de san Boa Ventura guardiaõ deste conuento de San Francisco de Macao com os demais Religiosos delle abaixo nomeados em como Miguel Machado por mandado do muito Reverendo Padre Gaspar do Amaral Comissario do Santo Officio trouxe a leer a este conuento sua excomunhaõ cuyo teor he o que fica assima nesta mesma folha fielmente tresladado de verbo ad verbum, e pidindo ao dito Miguel Machado quizesse assinar este papel em fee de como o trouxe pera o leer ou me quizesse dar sua certidaõ disso, o naõ quis fazer dizendo naõ tinha ordem para isso, e pera que conste em todo o tempo em como esta se auer da leira excomunhaõ que se leo neste Conuento a mandey treiladar de verbo ad verbum, e me assiney nella co os demais Religiosos abaixo nomeados, o que Iuramos por nossa profissaõ e in verbo sacerdotis na mesma Dominga

da Sanctissima Trindade de que forão vinta seis dias do Mes de Mayo do ano do señor de mil e seiscentos e corenta e sii = Frey Antonio de san Boa Ventura = Frej Francisco de santo Ant.º Frej Francisco de sancta Maria = Frej Jieronimo da Madre de Deos = Frej christouão da Magdalena = Frej George da Concepcão = Frej Joseph de Puerto Llano = Frej Manuel do Prezepio = Frej Joseph dos Anios = Frey Jieronimo das Neues = Frej Antonio das chagas = Frej Ant.º del Puerto = Fr. M.el de Piedade

Treslado da certidão de Justificação

Francisco Monteiro Gomé Escriuão do Juizo ecclesiastico nesta cidade do nome de Deos da china, pello muyto Reuerendo P.e Gou.or deste Bispado frej Bento de Christo, certifico que os trese sinaes assima ao pe do treslado da monitoria do P.e Gaspar do Amaral Comissario do tribunal do sancto officio são do Reuerendo P.e guardião de são Francisco desta cidade frej Antonio de são Boa Ventura e dos mais Padres seus subditos, os quaes dou fee conhecer por elles me dizerem fazer os ditos sinaes pello que ex officio hej aos ditos sinaes por Justificados de que passey a presente certidão por mandado do Reuerendo Padre gouernador por mim fei ta e assinada Macao em vinte e oito de Julho de seiscentos coarenta e hum = Francisco Monteiro Gomé

Treslado da certidão do P.e P.º nunez de Pina coadiutor da see Matris.

Certifico eu o Padre P.º Nunez de Pina coadjutor da see Matris ser verdade que aos vinte dias do mez de Mayo na segunda oitaua do espiritu sancto que o Padre Gaspar de Amaral Reitor do collegio da Companhia e comissario do sancto officio me mandou leer do pulpito huã excomunhão ao pouo em que declaraua que o Padre Frej Antonio de sancta Maria

Castelhano fizera seu Libello defamatorio contra os Padres da Companhia mandando com graves penas de parte do sancto Officio como Comissario seu que quem tivesse o dito Libello o tresladasse lho entregasse e por ser verdade a requerimento do Pe Governador deste obispado da china, o que Juro Verbo sacerdotis ser verdade oye vinte e dous de Mayo de seiscentos e coarenta e seis
O Padre Pero Nunez de Pina

Treslado da certidaõ de Justificação

Francisco Monteiro Somé Escrivaõ do Juizo Ecclesiastico nesta Cidade do nome de Deos da china pello muyto Reverendo senhor Padre Governador Frey Bento de christo nesta cidade do nome de Deos da china &c Certifico que a letra e sinal da certidaõ assima se do Padre Pero Nunes coadiutor da Seê Matris desta cidade a qual dou fee conhecer em fee de verdade e a Officio sey a dita certidaõ sinal e letra por Justificada em fee da verdade passey a prezente por mim feita e assinada Macao em vinte e oito de Julho de seiscentos e corenta e seis anos = Fran.co Mont.ro Some =

Treslado da certidaõ do Pe Fran.co de Faria vig.o da Igreia de S. Antonio

Certifico eu o Pe Francisco de Faria vigairo da Igreia de santo Antonio desta cidade de Macao que aos vinte e seis de Mayo de seiscentos e corenta e seis derradeira oitava do Espiritu santo me levou Miguel Machado familiar do sancto Officio sua excomunhaõ do Pe Gaspar do Amaral Reitor do collegio da Comp.a de Jesus Comissario do sancto Officio, pella qual mandava sobpena de excomunhão latæ sententiæ a qualquer pessoa que tiver, o soubesse de seu papel infamatorio que o Padre Frey Ant.o de sancta Maria fizera contra a Religiaõ da companhia em

que comessaua com as siguintes palabras, Ayer Domingo Dez
quel lo fosse aprezentar, ou denunciar, Aqual excomunhaõ eu li
no pulpito da dita Igreia prezentes os fregueses della, e passey certidaõ
nas costas da mesma Excomunhaõ de como alj, e por me ser pe
dida a prezente apetiçaõ do Pe. Guardiaõ de saõ Francisco e man
dado do padre Gouernador deste Bispado frej Bento de Xpõ lha
passey de minha Letra e sinal, o que juro in verbo sacerdotis passar
tudo na Verdade oje vinte e sinco do mesmo mez e era assi
ma = O Padre Francisco de Faria

Treslado da certidaõ de Justificaçaõ

Francisco Monteiro Gomez Escriuaõ do Juizo Ecclesiastico, nesta
cidade do nome de Deos da china, pello muyto Reuerendo senhor
Padre Gouernador frey Bento de christo, nesta cidade do nome de
Deos da china &ca. Certifico que a letra e sinal da certidaõ assima he
do Padre Francisco de Faria vigairo da Igreia de sancto Antonio
desta dita cidade a qual dou fee conhecer em fee de verdade e ex
officio hey a dita certidaõ sinal e letra por Justificados em fee da
verdade passey a prezente por mandado do dito Reuerendo Padre
Gouernador por mi sob escripta e assinada, Eu sobre dito Escriuaõ o
mandej escreuer e sob escreui, e me assiney, Macao em vinte e oito
de Julho de seiscentos e corenta e seis anos = Franco. Monteiro Gomez -

Treslado da carta do Pe. Simaõ da cunha
Religiosso da Companhia de Jesus.
Pera o Rdo. Pe. Gouor. do Bispado

Pax chri: Por honrra do sancto officio, vieraõ pessoas muy graues
e doutas pedir ao Pe. nosso Rol. que mandasse recolher os ditos pape
is e cartas que o Pe. Castelhano espalhou por toda a terra, ou aya, ou
naõ aya, ta os ditos papeis: por nelles dizer cousas muy infamatorias
contra a Religiaõ da companhia de Jesus., que V.P. se vio algũ
destes tera muy bem entendido, dizendo de nos, que na china den
tro anossos propositos calificamos os sonhos dos chinas por verdade
e há gentilidade por sanctidade; Diz mais do mesmo Padre

Francisco Rangel que refuta a Escoto com palauras descortezes &
mordaces que indican en el que assi lo hase su poco saber y mucha
vanidad, necedad, liuiandad, y poco assiento en la cabeça & los
sesos en los pies; Dis mais de nos dos Padres da china, no es mucho
en tierra de china donde los mismos Europeos algunos se hazen
chinos (ecu sou su delles) abscondendo la luz en las manos & queri
endo hazer del claro sol del medio dia, tinieblas de la media noche.
Diz mais que neste orbe Reyno da china muchas vezes la verdad
clara se juzga por sueño, y la falcedad y engaño manifiesto se juz
ga por verdad, antes se diuulga en materias grauissimas; Dis tambe
que em terra donde ha tantos enfermos de cabeça muito se espanta desta
conclusaõ, Dis mais ao Padre R.do que aduirta ao Padre do curso
enseñe a sus estudianticos que desse terminos de modestia & policia, Dis
mais que o fim de hũ voto que fizeraõ os de Salamanca de insinar &
seguir a doutrina de sancto Augustinho, & sancto Thomas se dirigia
contra los Padres da compañia contra sus Doctores y Doctrina que
riendo expelerlos de dicha vniuersidade, y que alla no leyessen en las
Escuelas ni acudiessen a ellas; Veia V. P. que juizo este y aquella
vniuersidade pera que naõ lhe chame temerario, mas naõ lho chamo
porque su Religiosso dessa sagrada ordẽ naõ iulga tal, Deixo
outras muytas palabradas que da na carta que escreueo ao nosso Pe
Reitor que nẽ a hũ cafre se deuiaõ escreuer, mas em fim he o que
onte dissiamos castelhano & Portuguez nunca se deraõ bem.
A reposta que o Pe R.do deu a esta carta he a sigte de verbo a verbo.
Agradeco a V. P. a aduertencia ainda que tarde, por que se fora mais
cedo, & antes de se terem as conclussoẽs logo as mandara enmendar.
com tudo farey a lembrança ao Pe Leitor: por que tudo o que V. P.
dis da sanctidade & saber do Dor Escoto he muito poco pera o que
elle merece, & pera nos bastaua ser filho do seraphico Padre san Franco
pera nos naõ so pormos suas cousas sobre a cabeça mas ensinarmos a todo
mundo faser o mesmo Nosso S.r &c. Ett.o de V. P. seruo N. = C.
aqui a reposta do Pe R.do & sẽ embargo disso nẽ quiseraõ na porteria
aceitar cousa que V. P. deue de estranhar muito aos Padres do conuento

Veia V.P.ª quaõ calificadas, saõ nossas cousas na china dentro si aqui
aonde temos a V.P.ª por nosso protector sahẽ com tantas calumnias q̃
faraõ la dentro onde naõ temos ninguẽ = A mesma diligencia que V.P.ª
onte prometeo de fazer de recolher estes papeis de calumnias quero o P.e
R.do tambẽ fazer por dar algũa satisfacaõ aos que estranzaraõ este
diuulgarense por toda a terra, e naõ auendo otra ocaciaõ de nossa par-
te mais que esquecimento de ricar sua palaura Somniauit, que ya
estaua com risca para se enmendar, mas esqueceo e dar esta satisfa-
caõ bastaua de nossa parte e naõ dala corresponder com papeis afron-
tosos como o Padre castelhano espalhou, mas espero fique remediado
tudo com o zelo de V.P.ª que tem de recolher ou mandar recolher ajudan-
do o Padre Reitor tambẽ de ca; Por amor de Deos Padre Reuerendo
gouernador que V.P.ª auize como prelado a esse padre pera que nẽ por
escrito, nem em pulpito, nem en rodas de seculares, morda en nos,
nẽ em nossas christandades que quando ouuese de auizar V.P.ª e
nosso prelado a quem compete ysto, e naõ a quẽ nẽ se prelado de seu
conuento, mas sũ Padre particular nã mais, Isto escreuo a V.P.ª
como seu intimo seruo que sou e naõ por otro respeito, mas pella con-
fiança que tenho com V.P.ª, e por saber que V.P.ª se soubera disto primei-
ro ouuera de impedilo y con Pastoral e brando animo auisarmos,
e naõ permitir sahirẽ outros auissos o libelos infamatorios e seus
subditos e taõ zelosos de seruir a V.P.ª, e de o aiudar a leuar a pesada
carga desta igreia; ysso se espera do paternal animo q̃ todos conhecemos
em V.P.ª cuya pessoa nosso sõr gu.de &c.ª de V.P.ª seruo = Simaõ da Cunha.

Treslado da certidaõ de Justificaçaõ.

Fran.co Monteiro homẽ escriuaõ do Juizo Ecclesiastico nesta cidade do
nome de Deos da china pelo muito R.do P.e Gou.or frej Bento de
X.po &c.ª Certifico e dou fee que a carta atras Letra e sinal della
he do P.e Simaõ da cunha da comp.ª de Jesu procurador da Prou.ª de Ja-
paõ a qual dou fee que conheço por outras semelhantes que tenho em
meu poder por bẽ do que e & H.o sei a dita Letra e sinal por iustifi-
cado por bem de que passey a presente certidaõ por mim feita e assina-
da por mandado do sõr P.e Gou.or, Macao em vinte e oito de
Julho de seiscentos e coarenta e hũ anos = Fran.co Mont.o Homẽ

[illegible] com o original, [illegible]

[illegible] mandei emendei [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] Ordem [illegible]
[illegible] de Xpõ [illegible] com [illegible] que [illegible]
[illegible] com os officiais [illegible]
[illegible] por [illegible] mais [illegible]
[illegible] em [illegible] Março em [illegible]
de [illegible] [illegible]

Fr. Bento de Xpõ ger

Conferido por nos officiais [illegible]

[illegible] [illegible]

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

BIBLIOTECA NA[CIONAL]

Fray Antonio de sancta María supra contenido Digo
y constandome del tenor dedicha Monitoria, y delas [illegible]
caciones delos Vicarios que la Leyeron enlos pulpitos de sus Igle-
sias Al pueblo, y dela carta del Padre Simon de acuña
dela Compañia que mando al muy Reverendo P. Gouer-
nador. deste obispado de china como enello se contiene, que a
dicho mi escripto dan titulo y nombre de Libelo infamatorio, di-
ciendo que por palabras escandalosas nombrando enel dos Padres sa-
cerdotes de La compañia de Jesus, toca assi en su Religion co-
mo en personas seculares (palabras de que Vsa dicha monitoria)
y que assi mismo Las cossas y puntos de que sus Paternidades di-
chos Reverendos Padres se muestran agraviados son los que el
dicho Padre Simon de Acuña escriue y espesifica en dicha
su carta diziendo que mi escrito Habla cossas infamatorias con-
tra La Religion de La compañia y contra sus christiandades
y ministros Evangelicos que tienen dilatados por este gran
Reyno dela China; Por tanto pues sugetandome de todo en
todo como Hijo obediente dela sancta yglesia catholica Ro-
mana fiel y catholico christiano al Juizio y correccion deste sancto
Tribunal dela sancta inquisicion = Pido y humilmente supp[lico]
alos señores inquisidores se dignen de oyr mi respuesta adichas
cossas que me son impuestas en dicha monitoria y demas quexas
de dichos Reverendos Padres de La Compañia. La qual res-
puesta sera en dos maneras; La Primera respondiendo en general
adicha Monitoria, y La segunda en especial alos puntos espe-
ciales de dicho Mi escrito segun se alcansado que dichos
Padres se dan y an mostrado agraviados dellos, sea pues
como se sigue La Responcion en general adicha Monitoria

Respuesta en general a dicha monitoria del muy Rdo P. Comissario del Sto Officio en Macan P. Gaspar de Amaral.

Fray Antonio de sancta Maria de suso contenido: Porquanto en esta ciudad de Macan an querido algunos en descredito de mi persona y del santo habito de mi professión dar sin razon, titulo de libelo infamatorio contra Los muy Reuerendos Padres dela Compañia y su sagrada Religion, a vna carta mia y de mi subescripcion que comencaua Ayer Domingo &ª que es La que asima queda inserta, por la obligacion que me corre de boluer por la verdad del caso y del decoro de mi Religion, Digo que dicha mi carta y escrito ante todas cossas como consta de sus palabras desde el principio hasta lo vltimo suppone y assienta no hablar delos Reuerendos Padres de La compañia, ni de su sagrada Religion, ni de otra persona alguna en particular secular ni regular, ni Ecclesiastica, antes al principio de dicho mi escripto speciatim et sigillatim escuso al Reuerendo Padre Francisco Rangel, y demas Padres de dicha Compañia, diziendo, que si el Padre Francisco Rangel, o qualquiera delos Padres (palabras de dicha mi carta) huuiera reparado en tal descomedimiento: es de saber en lo que se descuydo la pluma del escriuiente diziendo Vt Somniauit Scotus que sus Paternidades lo huuieran borrado pues no hacia caso al intento de su conclussion, Y dexando para despues los dos puntos del voto o juramento dela vniuersidad de Salamanca y et delas obras del P. Juan Baptista Poza, en quanto alo demas que dicho mi escrito contiene, no ay palabra que hable delos Reuerendos Padres de La Compañia, ni de su sagrada ordem, sino es que el Lector qui era torçer mis razones al sentido q. le repressentare su malicia o su desafiçion

Pero en casso que an si sea, no ay palabra en dicho mi escrito que del rigor de su propia significacion, indique, ni aun insinue cossa alguna de infamia delas que el dicho P. Simon de A Cuña

BIBLIOTECA NA[CIONAL]

nota y refiere en dicha su carta vt supra contra los dichos Padres
dela Compañia, ni de menos primor contra alguno dellos, y su sa
grada ordem, y si alguien a querido glosar Las palabras demi
carta en disfauor de dichos Reuerendos Padres, o de alguno de
sus Paternidades, y sus cossas conforme ala poca aficion o sentim
particular del que ansi lo hiziere, no puede esso, ser procedido del
rigor y propia significacion de mis palabras en dicho mi escripto,
pues solo se dirigen mostrando el sentimiento a boluer por el Señor
y doctrina del Dotor subtil Escoto, sin hauer palabra que tra
te delas christiandades, ni ministros que dichos Padres dela
Compañia tienen en la china, y si acaso essa glossa maliciossa
del Lector que quiso glossar Las razones de mi carta encontra de
dichos Padres, procediere y se originare delo que podra auer visto
oydo, o leydo, en dos tratados manuscriptos de su christiandad y
ministerios dela China, que publicaron dichos Padres dela Compª
Vno en esta ciudad de Macan el año passado de quarenta con sub
scripcion del nombre del mº Rdo Padre Francisco Hurtado
Vice Prouincial alla en lo interior desta sumission y Reyno dela chi
na; y otro del Pe Bartolome de Reboredo que por los primeros
del año de treinta y nueue esparzio en la Ciudad de Manila en
que sus Paternidades reponden a ciertas dudas, tocantes alo que per
miten y no permite delos ritos antiguos a dichos sus christianos de
La china, declarando quales son Las ceremonias, y ritos, en aquella
gentilidad, de mera Vrbanidad, y policia, que alos christianos por a
gora se Les deuen permitir, y quales no; a cada qual que Las Leé
y vee Las preguntas y respuestas, en dichos dos tratados de dichos Pes
o dellas atenido por essa via, noticia, Le queda el camino abierto &a
Juzgar lo que segun su capacidad y dictamen alcansare

P. Ñ que como Las respuestas de dichos Padres (aunque doctos)
sobre dichas materias, no sean hasta agora declaraciones dimanadas
de la Sancta Sede Apostolica, ni tan poco conuençan con euidencia

ala razon detodos, cada qual Las Juzgara conforme asutalento:
donde aquel aquien guadraren dichas respuestas Las Juzgara
mucho bien y tendra en buen concepto alas Christiandades y
ministerios delos Padres dela compañia dela china, y consiguiente
mente Leyendo dicha mi carta no hallara enella palabra alguna
quedesupropia significacion y sentido Leinclinc ni mueua apre
sumir cossa alguna de menos primor, ni contra La Religion de
La Compañia, ni contra sus christiandades y ministros dela chi
na, ni contra alguna persona, especial, secular, ni Ecclesiastica;
y si algunos no les guadrando asus entendimientos Las respuestas
de dichos dos tratados, no les pareciere bien algunas cossas de Las
quedichos Padres anpublicado, permiten, ono permiten ensus chris
tiandades de La china, y por essa caussa conforme asupropio Jui
zio quizieren glossar Las razones de dicho mi escrito, segun el concep
to que Saben delas cossas y ritos. quelos dichos Padres anpublicado
ensus papeles permiten y no permiten enla Iglesia dela China, si
ellos Loquisieren ansi entender y maliciossa mente glossaren
Las palabras demi carta endeshonor dedichos Padres y de suschris
tiandades desta conuersion de China, mouidos delo que leyeron
endichos dos tratados y no delas razones demi escrito, que culpa
tiene micarta de aquesto? Luego bien se veé quesin razon sele
datitulo delibelo famosso contra los Reuerendos Padres dela
Compañia, siendo sola mente vnpapel de sentimiento contra el
descuydo dela pluma que escriuio el <u>vt somniauit Scotus</u> y
que assi en varios traslados se espalso por la Ciudad, tras tantos
descuidos como assima quedan referidos quedichos Reuerendos
Padres dela Compañia desta ciudad de Macao antenido en
años passados; por escrito y de palabra, enpulpito y fuera del, tan
endesonor dela Religion de san Francisco sin hauer dado a
sus Paternidades La menor ocassion, sino antes callado siempre
y suffrido conpaciencia Los Religiosos deste conuento de san Fran
cisco deMacao, Luego Justa mente puedo querellarme ante el
sancto Tribunal dela sancta Inquisicion por el agrauio que

BIBLIOTECA NACIONAL

se me a hecho en des honor de mi habito y professsion, dando ti
tulo de Libelo famosso a dicho mi escrito el muito Reuerendo
P.e Comissario del sancto officio P.e Gaspar de Amaral, por las
intenciones o juisios que otros an hecho en disfauor de la comp.a
mouidos de lo que por otras vias an sabido, y no de lo que en mi
carta an aprendido, y ansi tendre ocasion de mostrar sentim.to
y dar justas quexas a este sancto Tribunal, pues no es conforme a ley
ni razon que mi persona, ni mi habito padesca en su descredito, por
las intenciones y juisios de otros, sino que este libre de la penna
el que no tiene la culpa, L. sancimus C. de panis, sancimus ibi esse
pœnam, vbi & noxia est illos procul à calumnia remouemus
quos reos scœleris societas non facit

An querido dezir algunos, no era digna de tanto sentimiento a
quella palabra vt somniauit Scotus. A esso se responde: Lo pri
mero: que en otra ocassion y en otras personas que no tuuieran te
nido otros descuidos como los affirma referidos tan contra el decoro
de mi seraphica Religion; sino que este fuera el primero, o el segun
do descuido, no hauia mucho que reparar en el, mas cayendo ya este
sobre tantos, debesse mucho auer reparado en el con tan justo sentim.to
Lo segundo se responde: por que el rigor y propia significacion mas
comun del verbo somniauit, o del nombre somnium: segun su ethi
mologia es y significa vn deliramento fantastico del cælebro al modo
del que tiene vn hombre bebedo o loco; que a vn por esso dixo Ciceron
de lege agraria contra Rullum; An vino lentorum somnia &
vtrum cogitata sapientum, an optata furiosorum videntur? Y mas
claramente lo dixo Z.o de diuin. Quod si ita natura paratum esset
vt ea dormientes agerent, quæ somniarent, alligandi essent om
nes, qui cubitum irent, maiores enim quàm vlli insani efficerent
motus somniantes, Que en buen Romance quiere dezir que si los
hombres durmiendo huuieran de hazer las cossas que soñassen, que
a todos les podrian atar como a locos, quando se fuessen a de itar
a sus lechos: por que es cierto hizieran soñando, cosas mas fuera de ca
mino q. los mayores insensatos sin juizio pudieran hazer vigilando—

Pues si esta es la mas propia significacion desta palabra somnia
re vt somniauit scotus bien se vee delo que suena la voz (y mas
no saliendo penitus al caso de su conclusion) es lo mismo que
dezir que Escoto por lo menos en quanto a aquella opinion eng
dizen soño, hablo delirando; sin mas camino que vn bebedo, o
loco, y consiguiente mente es de notar (ex rigore verbi) de seme
jante accidente por lo menos en quanto a aquella parte, a vna Re
ligion tan docta y graue como la de mi seraphico Padre sant
Francisco: cuyo espejo y niñetas de sus ojos en la doctrina Escolas
tica es este subtil Doctor, Lumen oculorum meorum y querer
Psalm. 37 Vers. 11 enturbiarsele es querer dar a entender que la Religion anda
ciega o loca, pues sigue a vn tal maestro, y aun tiene expecial
constitucion entre las demas de la orden, confirmadas por la
sancta Sede Apostolica de seguir a este subtil Dr Escoto, en
toda su doctrina, assi Metaphisica, como Theologica, pues has
ta agora no se ha hallado en ella opinion, ni palabra, que no sea
muy segura, o de quien la Religion deua apartarse y no seguir
la por no ser tal: y si fue otra la intencion del que se descuido
en la escriptura de la conclusion, vt somniauit Scotus, no tengo
yo obligacion a juzgarlo quando aun la iglessia misma, non judi
cat de occultis, como tan poco cabe en razon ayan querido algunos
juzgar de dicha mi carta lo que la significacion expressa y propia
de sus palabras, ni suenan, ni significan, ni dizen.

Sola mente en quanto a los dos vltimos puntos, podria alguno re
parar en el dicho mi escrito: que son el punto que habla del voto,
o juramento de la vniuersidad de Salamanca de seguir sola men
te la doctrina del glorioso san Augustin y del Angelico Doctor
sancto Thomas, y el punto que trata de las obras prohibidas del
Padre Juan Baptista Poza; Pero a esto se responde con la doctri
na comun de los Doctores, que para que vn escrito sea, o tenga ra
zon de libelo infamatorio hase de descubrir en el para hazerse pu
blica la infamia de alguno, que antes no era publica, assi le di

difinio Siluestro, verbo Libellus actoris & famosus q^e 4. Libellus famosus est scriptura continens infamiam alicuius, nondum antea publicam, vt publica fiat: La misma difinicion la da tambien Reginaldo lib 24 nº 116: siguele el Padre fray Laurencio Portel en sus dubios regular. verbo Libellus famosus, Martin de Bonacina 2º Tomo suæ summæ de contractibus disp^e 2 q^e 4 Punct 9 donde por esta parte cita a Molina a Finello y otros, o como dize Castuari, lib 1 variarum cp 1 nº 2 & nº 6 y todos comun mente: est etiam Libellus famosus, si in tali scriptura scribantur, peccata vera alicuius, sed secreta: de donde se sigue dize ibidem Bonacina, que el escripto en el qual se declarare el peccado o vicio publico de alguno, no tiene razon de Libello infamatorio nam si peccatum iam erat publicum (dize ibidem el Pe Portel nº 5). illud scribere vel de illo carmina componere, vt decantentur non erit Libellus famosus quia non publicatur occultum. Erit vero Libellus famosus si carmina vel cantationes compositæ de aliquo crimine occulto, nom dum publicato publice decantentur. Ita Molina Tractatu 4 de Iustit disp^e 35 nº 2 & 4.

Aora pues el dicho mi escrito en los dos puntos del Juramento de Salamanca y del Padre Poza, no descubre infamia alguna, ni vicio, o peccado occulto alguno contra dichos Padres dela Compañia, ni contra alguno dellos, ni contra su Religion, ni contra alguna otra persona Ecclesiastica ni secular, Luego no es Libello famosso, prueuasse el antecedente; Primera mente en el punto de Salamanca no se descubre la infamia de alguno: por que esta no consistia, en que por Juramento o voto dela vniuersidad fuessen excluidos de aquellas escuelas los Padres dela Compañia y sus opiniones y doctrinas para que en dicha vniuersidad no las leyessen; la infamia pues (si huuiera alguna) no consistia en essa exclusion; que vna vniuersidad tan graue a nadie infamia, antes como Reyna delas otras de Hespaña a todos ennoblece y honrra, mas sola mente podia consistir essa infamia, en la caussa que huuiese auido de parte de dichos Reuerendos Padres dela Compañia, para que la vniuersidad jurasse hazer la dicha exclusion, y essa causa ni mi escrito la dize, ni la apunta,

ni insinua, mas sola mente dize que la primera raiz de todo
se empeço a originar de cierta pessadumbre que tuuo en vn argumen
to en vnas conclussiones de Theologia, cuyo sustentante era vn
Padre dela Compañia llamado Padre Cornelio; mas no declaro,
ni digo quien fue, o no fue la causa de su pesadumbre, y quando
lo dixera esso no era, ni vn rasguño de infamia, y en nombrar a
qui al dicho Padre Cornelio, nadie dira ser infamia, antes mucha
honra y primor, pues digo que el era el sustentante de vn acto gra
uissimo de Theologia, entre los maestros mas insignes de tan noble
Vniuersidad en el general mayor de Theologia delas escuelas de Sa
lamanca; Luego dicho mi escrito no descubre en esto infamia al
guna contra los dichos Padres de la Compañia; Tampoco en esto
descubro peccado occulto de alguien: no descubro peccado, por que
estas pessadumbres en controuersias Escholasticas, ordinaria mente
son guerras y disensiones de entendimientos; no lo son de voluntades,
y donde no ay voluntad, es cossa llana en doctrina catholica que
no ay peccado: A= Quia nequit peccatum esse nisi voluntarium: nam
vltra intellectus aduertentiam, consensus voluntatis exigitur ad
culpam. No descubro cossa oculta alguna, por que el hauer hecho
la vniuersidad dicho Juramento, dirigiendole principal mente contra
las opiniones y Doctrinas modernas delos Reuerendos Padres
de la Compañia, fue cossa tan publica como lo fueron los dos
Memoriales que sobre esso se imprimieron, vno de dicha Vniuersi
dad, en que docta mente representa a su Magestad y Reales consejos,
los motiuos y razones que la mueuen a hazer dicho Juramento, y
otro dela seraphica Religion de mi Padre san Francisco, en que
no menos elegante que docta mente, propone al Rey Nuestro S.or
y sus consejos, las razones que ay para que no se confirme, ni passe
adelante dicho Juramento: lo qual resumpta mente represente
en dicha mi carta, no para publicar, ni cossa de menos primor contra
los Padres de la Compañia, sino para representar a los que le
yessen dicho mi escrito lo mucho que mi seraphica Religion auia
seruido en esta tan apretada ocassion, a los Padres de la Compañia
y su sagrada orden, pues a la sombra delas alas de la subtil Agui
la Escoto se quedaron las cossas de dichos Padres como de antes.

A= Sanchez de opere morali, tom. 1 lib. 1 c. 1. n.º 12.

BIBLIOTECA

estauan en dicha Vniuersidad, y que viesse esta ciudad supoca razon pu
es en sus papeles yescritos de conclussiones auia tal descuido que moteiassen
de Sommiador al que por ser tan Vigilante, Les siruio de centinela que pre
uino el asalto que yva ya adar en La referida ocasion sobre Los Pa
dres de dicha Compañia en Salamanca,

EN quanto al segundo punto del Padre Joan Bapta Posa, tampoco
en mi escrito se descubre peccado alguno: no peccado, porque yo no digo
si La causa o motiuo de mandar su Sanctidad recoger sus dichas Obras
fue, o no fue, por hallarse en ellas algun vicio, sino sola mente que Las
mandaron recoger: y esso bien podria suceder mandarlo assi su Sancti
dad por otros motiuos y fines que conuiniessen, aunque departe de di
chos Libros no huuiesse vicio alguno; no descubro tampoco en esso cosa
oculta, sino tan publica como lo fue el Buleto que sobre recoger dichas
obras exhibio nuestro sanctissimo Padre Vrbano Papa VIII. el año
de treinta y dos, y se afixo y publico en Roma, ad valuas Curiæ & ina
cie campi Floræ ac alijs Locis solitis & consuetis Vrbis, Y despues im
presso volo hasta estas partes vltimas del mundo, Luego por ninguna
via dicho mi escripto es Libello infamatorio.

Obiection en contrario.

Dirasse pues que contra Lo dicho hale y milita La difinicion que
da del Libello infamatorio Fernan Rebello de obligationibus Lib 4
q.e 7 de Libellis famosis donde dize que, Nomine Libelli famosi inte
lligitur scriptura quæcumq sine carmine, siue soluta oratione conscripta
qua fama proximi iniuste læditur, Aora pues aunque La materia
de dichos dos puntos aya sido publica en la Europa y en toda nuestra
Hespaña, pero en La ciudad de Macan no lo era, y aun quizas no se
sabia, Luego iniusta mente se agrauio al honor dela Compañia pu
blicando en Macan Lo del Iuramento de Salamanca y lo del Padre
Juan Baptista Poza, Luego dicho mi escrito en quanto a estos dos
puntos en esta parte tan remota del mundo tendra razon de Libelo
famosso contra La sagrada orden de La Compañia

Respondesse que aquello se dize publico y notorio simpliciter & absolute que sucedio en tal Lugar. y con tales sircunstancias que facil mente puede venir a saberse en los demas; notorium enim & publicum simpliciter & absolute dicitur illud, quod tali loco & cum talibus sircunstantijs factum fuit; vt faciliter alijs innotescere potuerint: Ita Filliucius Tractatu 32 cp 9 q.e 3 n.o 233. a quien sigue Bonacina in suma tom. 2 de contractib. disp.e 2 q.e 4 punct 6; y La materia de los dos puntos assi ma dichos sucedio con tales sircunstancias de publicidad en dos famossos Lugares y tan publicos del Mundo como son Roma y Madrid. que avnque no se supiera en Macan era oculto de per accidens. pero publico y notorio per se, Famosum dicitur & est illud, cuius fama innotuit maiori parti vicinia vel oppidi dicto ibidem; Bonacina 2. ansi en publicar en Macan La materia de dichos dos puntos (aun que fuera de algun deshonor patente de otra persona) auiendo sido tan publicos en Hespaña, Roma y otras partes, non Lædebatur iniuste fama proximi, por que segun sentencia constante de muchos y graues Doctores, Non est peccatum mortale saltem contra Justitiam, crimen alterius, alicubi publicum, manifestare alibi vbi nescitur: Ita Azor, Lesio, Nauarr, Bañes Reginaldo. Filliucius, y otros muchos que cita y sigue Bonacina. vbi supra, y dan La razon, por que por La publicidad del caso, ya el que assi lo manifiesta, non facit illi iniuriam, nec peccat contra iustitiam antes Los casos assi publicos y graues suelen darse a la emprenta y colocarse en Libros que todos pueden Leer, y concluye Bonacina diziendo; Luego no se peccara contra justicia, delictum publicum in vno Loco, referre in alio, vbi nescitur. Luego por todas partes consta que dicho mi escripto no agrauia a dichos Padres de La Compania, por referir en Macan La materia de dichos dos puntos. que tan publicos fueron en toda Hespaña y en todo el occidente, hasta venir a las yslas Pillipinas, dichos Memoriales y Buleto de su Sanctidad impressos y de buena Letra

Azor 3 p. lib. 13 cp. 6 dub. 8. Lesio Lib 2 cp 7 dub 13 n.o 15 Nauarr n.o 286 Bañes 2.2 q.e 73 ar. 2 dub 3 Reginald, lib 24 n.o 85 – Filliuc Tractat, 22 n.o 234 & Tract 40, cp 4 q.e 7 n.o 100

Consiguiente mente bien podre y con justa razon querellarme

BIBLIOTECA NACIONAL

ante este sancto Tribunal del agrauio que ami persona y al decoro de
mi Sagrada Religion seahecho en auer dicho Reuerendo Padre Gaspar
de Amaral como Comissario del sancto Officio, publicado en su monito
ria por los pulpitos de Las Iglesias y conuentos, que dicho mi escrito era
vn libelo infamatorio con palabras escandalosas contra los Padres
de la Compañia y su Religion, en esta ciudad de Macao, y no es Jus
to que mi honor y el de mi habito y sancta proffession padesca por Las
intenciones o malicias originadas de otros principios, con que an querido
calumniar a dicha mi carta, L. Sancimus supra citada, Peccata igitur
suos Tenecant authores neque vlterius progrediatur metus, quàm reperi
atur delictum.

Resta pues agora yr respondiendo en especial a todos Los puntos de dicho
mi escrito y en particular a los que el Reuerendo Pe Simon de A
cuña de La compañia desta ciudad, nota y señala refiriendo los en
su carta affirma contenida como en ella se vee.

Respuesta en especial a los puntos de dicha carta
del Padre Fray Antonio de Sta Maria.

Llamaron a Joseph sus hermanos Somniador y dieronle este titulo mi
randole de Lexos, Cum vidissent eum procul mutuo Loquebantur.
Ecce somniator venit venite occidamus eum. En Lo qual descubrian la
rauiosa embidia que feruia en sus pechos contra Las excelencias y ga
llardia de Joseph, y dieron ocasion al gloriosso san Gregorio para que
assi Lo entendiesse dellos alegando este Lugar; Inuidere enim non
posumus (dize el sancto) nisi eis, quos nobis in aliquo meliores puta
mus: Y poco despues dize: Hinc Joseph fratres sui Ismaelitis vendiderunt,

Por esto mismo pues: digo en el primero § de dicha carta que el Pe
Lector Francisco Rangel, o qual quiera otro Padre de su collegio de
La Compañia de Macao si huuiera reparado en aquella palabra
vt somniauit Scotus Lo huuieran Luego borrado sus Paternidades.
porque nadie tuuiera de ay ocassion de entender era esso La rauiossa
embidia de los hermanos de Joseph, contra las subtilidades y exce
lencias de Escoto, a quien mirandole de Lexos Llamauan som
niador. Vt Somniauit Scotus como aquellos lo Llamaron a

Joseph, Ecce somniator venit: descubriendo enesa palabra su rancio
ssa embidia, como dize el magno Gregorio.

Al punto que habla delos tratos ycontratos, compras y ventas, que
es elque .S. acressento enlos tres traslados que salieron ala ciudad
como queda dicho y se contiene en el § 3. de dicha mi carta, Res
pondo ser cossa mani fiesta que en Macan no ay otras heredades,
ni otras rentas, viñas, ni olivares, para poderse sustentar los hom
bres assi ya sus familias, sino la mercancia ylos empleos que si
empre sean hecho conpublicos viages aJapon a Manila, a Tunquim
a Cochinchina a Macasar yotras partes, enlo qual no tiene na
die que agraviarse demi carta, pues denadie enparticular se hale
mencion yenlo comun y general la vida dela ciudad es el trato y
mercancia, delo qual exceptuo alos conventos que ay enella: dizi
endo, salvo los conventos que acudiendo alas letras, tambien seo
cupan enotras sus obligaciones.

En loquetoca alos demas puntos de que dichos Reverendos Pa
dres dela Compañia se muestran agraviados, el Padre Simon de
Acuña noslo va notando en su misma carta como supra se contiene
que remitio al muy Reverendo P.e Governador deste obispado de
China, y por que no paresca suyo la cara alo que notan en mi carta
ser enagravio suyo dichos padres: meparecio yr respondiendo alos
otros puntos demi carta por el mismo orden que el dicho P.e Simon
de Acuña los fue notando en la suya, yglossandolos en agravio
suyo, sin darle para eso lo escrito en dicha mi carta fundamento, ni
ocassion, .S. Dize pues Primera mente el dicho Padre Simon de
Acuña en su carta, comensando anotar los puntos dela mia.

1.º

1.º Dissendo denos (son palabras desucarta) q na china dentro anossos pro
positos calificamos os sonhos dos chinas por verd.e eagentilidade por sanctidade
Respondo que delas palabras demi carta. (de donde noto aquestas
de la suya el Padre Simon de Acuña como consta del Ultimo
fragmento del § 4 demi carta desde aquella palabra, Pareceme
que si el fuera vivo) consta con claridad no hablar yo alli dedichos.

 17

Reuerendos Padres de La Compañia que ay en La conuersion de lo
interior del Reyno de La china, sino tan sola mente de Los Letrados
y Philosophos gentiles de aquel Reyno, Los quales en toda china des
de su antiguedad llamaron, y llaman siempre sanctos, y con titulos de
sanctos, a unos Reyes y Philosophos gentiles que tuuieron: Los Reyes
se llamaron iaõ y xũn, tenidos de todo aquel gentilismo por Varones
sanctos como consta del tratado assima dicho del Reuerendo Pe
Francisco Hurtado Vice Prouincial en aquella mission, en La Vndecima
pregunta; y Los Philosophos se llamaron Kũm, cù: Mencù, y otros sus
discipulos aquien La gentilidad de china tambien tiene por sanctos, co
mo consta assi mismo del tratado del Padre Bartolome de Rebo
redo assima referido: y del Libro intitulado Historia de la China y chris
tiana empressa en ella compuesto por el Padre Nicolas Trigault de
La misma compañia, Lib 1. cp 10, Y como esta sanctidad que a Los
tales dan es fingida y soñada Cinquentada de gentiles Cinfietes: assi dize
mi carta que si Escoto fuera Somniador inuincionero y su dottrina sue
ño y chimera y se huuiera entrado en lo interior de china que Los
Letrados gentiles de aquel Reyno de aquellos sus bonetes que ellos
Vsan (cuadrados vnos y redondos otros como consta del dicho Libro
Historia de La china Lib 1. cp 8.) segun fue Escoto en su dottrina en
su subtilidad y Vida, aunque huuiera sido fingida y chimerica Le lla
maran sancto y a su dottrina sancta: como muchos gentiles llaman
sanctos a muchos inuincioneros Alquimistas de sus ante passados que
pensaron haser plata de qualquiera otro metal, y otros que aspirauan
a haserse immortales, como consta de dicho Libro de La historia
de La china. Lib 1. cp 9. prope finem, y ansi en este punto no habla
mi carta de Los padres de La Compañia ministros de La china
sino de Los barbaros gentiles como queda declarado, que califican
sus sueños por Verdad: y La gentilidad por sanctidad.

2°

Diz mais do mestre Padre Francisco Rangel que Refuta a Escoto
con palabradas descorteses y mordaces que indican en el que assi Lo

hazé, supoco saber mucha vanidad, necedad liuiandad y poco assiento
na cabeça y los sesos enlos pies; Las quales palabras noto dicho P.e
del § V.º demi carta; A lo qual respondo en dos maneras, Lo primero
que desde el principio dedicha mi carta supongo (como se vee al principio
del § 1.) que el Padre Francisco Rangel no miro ni reparo en la
palabra de su conclussion que dize, Vt somniauit Scotus, antes alli a-
firmo que si el ootro qualquier Padre huuiera reparado enella la hu-
uiera borrado: y ansi es dar siniestra intelligencia ami carta entendien
do que yo digesse estas palabras de Padre ninguno dela compañia, ni
de otra alguna persona secular, ni Ecclesiastica enparticular, Mas tan
sola mente digo hablando engeneral, que ansi el Padre Francisco
Rangel como qualquier hombre docto que huuiere leido en las obras
de Escoto, aura aprendido del, arefutar con modestia, y que en susobras
y modo deimpugnar, no hallaria modo ni camino para refutar ana
die sin ella, conpalabras descorteses y mordaces: y como supongo al prin
cipio del § V.º que el Padre Francisco Rangel y qualquier hombre
docto aura leydo alguna cossa en las obras de Escoto, ansi tambien
al principio del § 1. queda assentado, y supuesto ser tal la modestia
y cortecia delos Padres que huuieran borrado aquellas palabras si lo hu
uieran aduertido del somniauit Scotus. y hablando luego engeneral
sin tocar en alguna persona digo que el que refuta de otro modo no con
razones y buenos fundamentos, sino conpalabradas, que esso mismo es
indicio desupoco saber y mucha vanidad. Lo que san Pablo parece
quiso desterrar de nuestros entendimientos. en aquello quenos dize
Implete gaudium meum, vt idem sapiatis eamdem charitatem ha
Ad Philip. 2.3. bentes vnanimes id ipsum sentientes, nihil percontentionem neque per
inanem gloriam: sed in humilitate superiores sibi inuicem arbitrantes,
non quæ sua sunt singuli considerantes, sed ea quæ aliorum, Y que
se ayan de impugnar las opiniones delos Doctores pios tan Illustres
y catholicos como lo es Escoto, (quando aalgunos no les pareciere se
guirles en esta, oen aquella opinion.) con buenos fundamentos y no con
otros modos, pareçe nos lo da aentender el Apostol santiago Nolite
Jacob 4 11 detrahere alterutrum aduirtiendonos que si queremos hazernos

BIBLIOTECA NACIONAL

Doctores y Maestros hade ser con solidos y buenos fundamentos, y no con cañitas de Vanidad y presumpcion depalabras, menos modestas que arroge ytire alotro Nolite plures magistri fieri fratres mei Por

Jacob. 31 que el impugnar con buenas y solidas razones es de sabios, pero hazello con arrojar solo cañitas depalabras semejantes, es depresumptuosos y de necios como Lo insinua nuestro Lira en la exposicion deste Lugar diziendo, Aliqui præsumptuosi: dicere volunt quod nesciunt, contra quos dicit nolite plures magistri fieri, nam docere est opus sapientis, quorum paruus est numerus, stultorum autem est infinitus, Y ansi las palabras que el Padre Simon de Acuña me nota en dicho § 2 de mi carta no las dige de ninguno delos Padres ni deotra persona alguna particular, sino hablo engeneral tan sola mente insinuando esta verdad, y suponiendo que dicho Padre Francisco Rangel no refuto diziendo el Somniauit scotus.

Lo V. Respondo que quando yo persuadiendome (quod absit) que el Padre Francisco Rangel auia de intento publicado por La Ciudad aquella palabra (vt somniauit scotus) en desprecio de quien es Maestro dela escuela de La Religion de san Francisco y de muchas Vniuersidades dela christiandad, huuiera dicho desu Paternidad en particular Lo que el Padre Simon de Acuña en su carta nota de palabras de La mia supra contenidas, Los señores deste sancto Tribunal veran si esso era casso de Inquisicion digno desu censura

3°.

Diz mais de nossos Padres da china no es mucho en terra de china donde Los mismos Europeos se hazen chinos (eu sou hum deles) abscondendo La Luz en Las manos e querendo hazer del claro sol del medio dia tinieblas dela media noche

Respondo en dos maneras, Lo primero que Macao es tierra de La China y que los Europeos que digo se hazen algunos chinos son algunos hombres que viniendo a Macau desde La Europa, aqui, en La condition de La codicia se hazen como Los chinos: en quien

el cobdiciar y el engañar parece propia passion inseparable en ellos.
de donde nace que en mil deudas que suele auer entre algunos hombres venidos a Macao dela Europa, avnque es mas clara que el sol, la obligacion de pagarse dhas deudas, en las manos absconden esta luz. entrampando conocimientos y papeles y las hazen a vezes media noche por no las pagar y no las pagan como de algunas me ha constado ami en poco tiempo —

Lo 3º Respondo que es mas claro que el sol de medio dia ser verdad q Religiosos capuchos de mi Padre san Francisco del conuento de Macao y de Manila, ni tratan, ni contratan, ni aun para esso tuuieron jamas abilidad, por ser tan contra su proffession, y con todo esso no falto quien quisso en Macan en años passados hazer media noche este claro sol haziendo informacion que los frailes franciscos y en estas partes tratauan y contratauan, y como la claridad de luz tan conocida no pueda esconderse avnque lo procuraron hazer con todo secreto, no pudo dexar de tras lucirse y salir tan en publico, que se predico despues contra semejante falcedad.
Lo qual avn no se dize en las palabras de mi carta (supra notadas por el dicho Padre Simon de Acuña) sino con terminos tan generales, y remotos, que de mis palabras nadie puede agrauiarsse, ni entender nada de aquesto. sino es que por otras vias tenga noticia de cossas semejantes, que sus propios hechos le representan y toquen al coraçon que por si se dize, y aun entonces la fuerça de mis palabras no muestran cossa de infamia, ni de escandalo contra dichos Padres, ni contra otro algun particular, sino es que voluntaria mente lo quiera alguien aplicar assi mismo, o al vezino de quien el ya sabe que tiene o tuuo vicios semejantes, delo qual no tienen la culpa las palabras tan vniuersales y los terminos tan remotos de mi escripto, sino la noticia que de semejantes cossas tienen los que a ese proposito glossaren, o entendieren las palabras de mi escrito —

4º

Diz mais que neste orbe Reyno da china muchas vezes la verdad clara se juzga por sueño y la falcedad y engaño manifiesto se juzga por verdad, antes se diuulga en materias grauissimas —

BIBLIOTECA

Respondo que la tierra adentro en china ay muchos millares de
infieles Barbaros gentiles, que siendo verdad clara ala lumbre na
tural de la razon, auer en el vniuerso vn solo Dios, vn hazedor de
todo, y primera caussa, que todo lo rige y lo gouierna; lo qual como
verdad natural muchos Philosophos gentiles lo alcansaron: En
china muchos dellos lo Juzgan esso por sueño, y tienen y Juzgan por
verdad, que en el vniuerso ay muchos dioses, de cuyo gouierno y proui
dencia depende esta maquina del orbe como consta del citado libro
Historia de la china y christiana empressa en ella por la Compañia
lib 1. cp 10. prope finem: lo qual es falcedad y engaño manifiesto: y
dado ala emprenta que ellos desde los antiquissimos tiempos vsan
lo diuulgan por verdad, en todo el Reyno en los libros de sus sectas con
otros dos mil desatinos, de ficciones gentilicas, que enseñan, no solo
contra las verdades claras de la natural Philosophia, sino
tambien contra las sobre naturales de nuestra sancta fee ca
tholica que son las matherias grauissimas que supra dixe –

5°

Diz tambem que em terra donde ha tantos enfermos de cabe
ça muito se espanta desta conclussion &ª. Todo lo qual que en
estos tres puntos (desde el tercero asta este inclussiue) ha notado di
cho Padre de mis palabras en su carta, se hallara en la mia en el § 4°.

Respondiendo pues a este 5° punto digo que Macan es la tierra de
que hablo, y que es vn temple donde el viento leste que los de la tierra
llaman Patricio, es tan destemplado a veses que causa muchas
dolencias de cuerpo y de cabeça, y que con semejante dolencia deuian
quiças estar aquellos tres mancebos estudiantes de quien supra di
ge fueron al conuento de mi Padre san Franco de dicha ciudad a que
brarlas alos religiosos diziendo querian arguir, y que Escoto en aquella
su opinion (añadio vno dellos) era temeraria y quasi heretica

6

Diz mais ao Padre Rº que aduierta ao Padre do curso.

enseñe asus estudiantes, quid est Terminus de modestia y policia
hallarasse esto enel principio del § 5º demi carta aloqual,
Respondo tener necessidad desso en Macan muchos mancebos: porque algunos, aunque estudiantes, estan tan agenos dela vrbanidad politica, que quando algun Religiosso oalguna otra persona graue les preguntan qualquier cossa, responden diziendo desnuda mente si, ono. sin saber dezir, si señor, ono señor, si Padre, ono Padre, como debieran hazerlo, segun buena vrbanidad depolicia; en laqual les exceden los estudianticos y mancebos de la china, aquien desde pequeños les impanen enel respecto quedeuen tener asus mayores, como consta delcitado Lib 1 cp 7 tres folios antes del fin del dicho capitulo.

7.

Diz mais que ofin de vn voto que fizerão os de Salamanca de ensinar eseguir adouctrina de sancto Augustinho e sancto Tomas se dirigia contra los Padres dela compañia contra seus Doctores edouctrina queriendo expelerlos dedicha Vniuersidade y que alla no leyessen en las escuelas, ni acudiessen aellas, loqual noto dicho Padre del § 6 demicarta.

Respondan pues aesto las palabras formales del mesmo Memorial que la Religion seraphica de mi Padre san Francisco imprimio y pressento asu Magestad como supra queda referido en que presentandole los motiuos que tenia de suplicar con el no se confirmase el Juramento de la vniuersidad de Salamanca, le haze relacion asu Magestad del fin y motiuos que dicha vniuersidad tuuo en hazer el dicho Juramento y dize assi por las siguientes palabras.

Palabras del memorial

El motiuo principal que dize la vniuersidad a tenido para hazer este Juramento bien claro lo muestra al principio del Memorial que sobre este punto a dado a V. Magestad: el verse notada que defendia nueuas opiniones ver sus escriptos delatados en el consejo de Inquisicion, mandado suspender sus actos y conclusiones.

20

y zerrados sus generales con sentimiento de todos, y que el haver hecho este juramento, tomo por medio mas efficaz para bolver por su credito en lo presente y asegurarlo en lo futuro redimiendo semejantes vexaciones (Et paucis interpositis prosigue) Y dize mas que esto no a sido materia de vengança sino natural defensa en ocassion tan apretada satisfaciendo a la que poco antes tuvo con los Padres de la Compañia aserca de la pretencion que tienen de fundar estudios generales en esta corte si bien la dicha vniuersidad en el § 4 nº 24 del dicho Memorial descubre otros motivos que es defender la authoridad de los dichos dos sanctos (que son san Augustin y sancto Thomas, oponiendose antiguas doctrinas y opiniones que en estos tiempos se an introducido y la tienen agraviada y offendida, pero con estos motivos declara otro la vniuersidad en el primer Memorial que dio a V. Magestad oponiendosse a dichos estudios generales que los Padres de la compañia pretendian fundar de que se mostro tan sentida y agraviada que les amenaza el exceluir la doctrina de sus autores y jurar de seguir la de solo sancto Thomas sino desisten de su pretencion como consta del Memorial dicho en el nº 56 y nº 93 donde haziendo relacion de que contra los dichos Padres de la Compañia se havian hecho algunos decretos jurados, añade estas palabras: Y podria ser que agora hiziessen otros y jurados de seguir leer y enseñar la doctrina de S. Thomas sin admitir otra alguna; Y luego hablando de nuestra Religion pide su justicia al Rey nuestro señor diziendo: Que la Religion de san Francisco no a hecho algun agravio a la vniuersidad antes esta reconosida, y assi tiene ocassion de sentimiento y dar justas quexas a V. Magestad, pues no es conforme a ley ni razon, padezca en su credito por causa de otras, sino que este libre de la pena, quien no a cometido la culpa, No quiere la Religion formar quexa de la intencion que en este juramento a tenido la vniuersidad, pues esta cierta que no a tenido ex animo agraviar a quien no solamente no la ha ofendido, sino antes servido en todas ocasiones —

De todo lo qual se vee bien claro la verdad y publicidad de lo que yo dige en dicha mi carta aserca deste punto y que no tiré en el a infamar a dichos Padres, pues no quise dezir que el motiuo de excluir sus authores y doctrina de dicha vniuersidad era verse notada que defendia opiniones nueuas, ver sus escritos delatados en el consejo de Inquisicion, opponiendose a nueuas doctrinas y opiniones que en estos tiempos se an introducido y la tienen agrauiada, ni quise dezir que estas dochinas nueuas de que habla no son otras que las de dichos Padres de la compañia, que las demas son antiguas y nunca jamas la vniuersidad se sintio dellas agrauiada en tantos centenares de años, mas solo dige que el primer origen de donde se empeso a mouer la cossa fue vna pesadumbre de vn argumento en que no se descubre infamia alguna, mas solo pretendi representar en este punto a dichos Padres de la compañia la buena obra que a la Religion del glorioso san Ignasio hizo en ocassion tan graue y apretada la Religion seraphica del seraphico Francisco, proponiendoles delante tan grande ingratitud, pues sin darles ocasion alguna, ni serles necesario a su conclussion llaman de chimerico y somniador al Doctor, cuya dochina en sus disciplulos hijos de Francisco ansi vigilo y se desuelo defendiendo no solo assi, sino tambien a la compañia para no ser excluida su doctrina y doctores de la vniuersidad mas insigne.

En quanto al punto del Padre Juan Baptista poza que se contiene en el § 8 de dicha mi carta respondan las palabras mismas del decreto de su santidad, que dezia desta manera

Decretum sacrae congregationis eminentissimorum et RR. DD. S. R. E. Cardinalium à sanctissimo D. N. Vrbano Papa octauo, sanctaque Sede Apostolica ad indicem librorum eorumque permissionem, prohibitionem, expurgationem, et impressionem, in vniuersa republica christiana specialiter deputatorum, vbique publicandum, sacra indicis congregatio eminentiss. et Reu. DD. S. R. E. Cardinalium infra scriptos libros damnat et prohibet

BIBLIOTECA NACIONAL

mandans omnibus & singulis cuius cumque gradus & conditionis sub pœnis in indice, Librorum prohibitorum contentis, nè vllus in posterum eos imprimere, Legere, aut quouis modo apud se retinere audeat; Sed siquis aliquos, illorum habuerit, vt statim omnes apresentis decreti notitia Locorum ordinarijs aut Inquisitoribus consignet: Libri sunt Joannis Baptistæ poza Societatis Jesu cantabri, opera omnia, Y Luego. Las va prohibiendo y nombrando en particular tal y tal Libro.

De Todo Loqual bien consta de La publicidad del caso: y que mi intencion en lo que deste punto escreui en dicha mi carta no fue publicar el caso en ignominia de los Padres de la Compañia, pues no qui se haçer relacion deste rigor de palabras con que dicho Decreto Pontificio prohibe y condena so tan graues penas todas Las obras del dicho Padre poza, antes Vse de Las palabras mas suaues que pude diziendo sola mente que mandara su Sanctidad recoger sus obras que es muy diferente de dezir como contiene el decreto que Las prohibia y condenaua y so graues penas mandaua que nadie fuesse ossado a tener ni Leer ningun Libro, ni impresso, ni escripto de mano, cuyo autor fuese el dicho Padre poza, sino que Luego el que Le tuuiesse Le entregase Luego al punto a la sancta Inquisicion, y nada desto da entender mi carta: y lo poco que deste caso alli refiero sola mente fue para dar a entender al Padre R.or de La compañia y a los que lo Leyesen Lo que aserca de la sanctidad y doctrina del subtil Escoto referia este autor de su misma Religion, cuyas obras no Las mandauan recoger por ser digno de censura Lo que alli referia de La sanctidad y excelencia de Escoto, diziendo esto yo en apoyo y defensa del Subtil Doctor que Llamauan Somniador, no en infamia del autor dicho Padre poza y mucho menos de los Padres de la Comp.a

8

Deixo outras m.tas palabradas que escreueo a vm. P.e R.or que nia sua carta se deuiaõ escreuer, mas em fim; se o que onte acabamos castellano e Portugues nunca se deraõ bem.

Respondo que mi carta sola mente hablava conlos mininos de laescuela, como enella se vee no con el Padre Rector. que si lamande asu Paternidad fue suplicandole contodo respecto advirtiesse al Padre Lector Francisco Rangel previniesse en adelante los descuidos de lapluma desus estudianticos porque otra vez no escriviessen del Doctor subtil lo que de vn cafre suele dezirse que acostumbra aembebedarse, y en mi seraphica Religion el castellano y Portuguez para enlas cosas del servicio denuestro señor, y para bolver y mirar por el credito dela Religion bien caben en vn saco, avnque sea tan estrecho como vn pobre habito decapuchos.

9

Hazesseme cargo tambien en lacarta del dicho Padre Simon de Acuña deque yo no quisse aceptar larespuesta del dicho Padre Rector enque me dava satisfacion diziendome juntamente ensu respuesta algunas alabanças de Escoto.

Respondo que como aquella palabra desprecible, Vt somniavit Scotus anduvo en publico escrita por laciudad en manos de muchos, no se satisfacia nada al credito suyo, ni al desu dottrina, ni al demi Religion conescrivirme ami en particular tan sola mente algunos loores de Escoto y que en adelante avria advertencia para que no vbiese otros descuydos; y por esa causa no meparecio admitir otra satisfacion que no fuesse tan alo publico como havian sido sus papeles con el somniavit Scotus. y contodo esso me contente con solamente tres traslados dedicha micarta quesallieron ala Ciudad, siendo asi quelos desus conclussiones fueron muchos mas.

Por loqual bien se vee quan Iustamente puedo formar quexas ante los señores deste sancto Tribunal del agravio de deshonor que tan sin razon seme ahecho enla ciudad de Macan assi ami persona en particular como al lustre del habito de la Religion de mi Padre San Francisco, publicando enlos pulpitos delas yglesias y conventos de dicha ciudad sus monitorias dicho Rdo. P. Comisario del Sto. Officio Gaspar de Amaral Rector desu Collegio dela

BIBLIOTECA NACIONAL 22

Compañia de Jesus dando nombre y titulo de Libelo infamato-
rio escandaloso contra los Padres de dicha Compañia a dicho mi
escripto, Vssando para esso del ministerio de familiar que de
vna Iglesia en otra en dias festiuos ... llevaua a leer dicha
monitoria con nota de toda La Ciudad, dando mucho que pensar
a los que no hauian visto dicha mi carta dexandoles el camino
abierto con aquel estruendo publico para que cada qual Juzgasse
en deshonor de mi persona, habito y proffession Lo que quiziese, no sien-
do dicha mi carta como supra se a visto otra cossa que vn papel de
defença y sentimiento a la honra de mi Religion tan injustamen-
te agrauiada por tantas vezes y con tantos descuidos de ignominias con-
tra su honor y su Lustre como supra fol. 1 queda referido, que los
Padres de la Compañia desta ciudad an tenido ordinaria-
mente sin darles ocassion para esso contra los Religiosos del
Seraphico Padre san Francisco de Macan,

Por esta razon pues de innocencia agrauiada acudo como debo,
ante los señores de tan recto y sancto Tribunal esperando el desagra-
uio del honor de mi abito, persona y proffession como de señores y de
Principes que siendo La principal manutenencia de las cossas de
nuestra sancta fee dan lo que se le deue a cada qual, y como aduierte
Arias Pinelo Rubr. c. de rescind. vendit. La parte Lesa deue ante
todas cossas ser oida de los señores y los Principes. Primo enim
pars qua Laditur, audiri debet a Principe. Que es officio propio
de Reyes y mas de los que lo son en el regimen de los exercitos
y Reales de La sancta fee amparar y fauorecer a los pobres y hu-
mildes acompañados de razon y oprimido sin ella de otros con ma-
no de brazo poderoso: como Lo dixo San Geronimo en el cp 22 de
Jeremias, Regum officium proprium est facere Judicium & Liberare
de manu calumniatorum vi oppresos, Lo qual se dispone ansi tam-
bien. L. Meminerim 6 c vnde vi, His ea tenus subuenimus, vt
eos dem non atterat damno, culpa, temeritatis aliena. Muy
Justo es que admita y stime este sancto Tribunal el ayudado

y Vigilancia que en qualquiera parte tienen sus comissarios en zelar
Las cosas de nuestra sancta fee, pero los medios que el Reuerendo Pe.
Gaspar de Amaral Comissario deste sancto Officio y Rector de
La compañia de Macao tuuo en dicha ciudad en recoger dicho
mi escrito podra ser Le a[illegible]ca a este tan recto y sancto Tribunal
no se auer ajustado a los modos de prudencia que el suele tener si
empre en todas sus acciones; por que a sombra de recoger dicho mi
escripto, dandole titulo de Libelo famosso con su monitoria le hizo
tan publico por los pulpitos, quanto su noticia no podia venir a dilatar
se tanto con solos tres traslados que hauian salido a la ciudad
fuera de que siendo muy pocos los que de dicho papel auian sabido
Lo que contenia; Los demas oyendo dicha monitoria, tenian ocasion
de juzgar o sospechar, y en particular La gente de poco saber, auria en
dicho papel algunas cossas contra La sancta Fee catholica o cossa
semejante: y a bueltas de recogerle con modos semejantes se man
cillaua injusta mente el honor de La Religion, del habito, y persona
auiendo podido recogerle dicho Padre comissario con otros modos mas
suaues y sin darle el titulo que no merece con agrauio del que ni com
puso Libelo, ni quiso componerle, ni tal Le parecio, ni a vn le passo
por el pensamiento que tal fuesse: que a vn preuiniendo quiças por
esso el derecho ha que ni a vn en causa propia, o que se tuuiesse por
tal no se descompassassen Jamas. Las acciones niueladas de los Jueces.
dispone en la Ley, Absentem ff de paenis, Satius est impunitum
relinqui facinus quàm Innocentum condemnari que tiene por mejor
y mas conforme a razon no proceder a la execucion del castigo, a vn
quando ay culpa euidente que castigar, condenando al inosente;
y pues con mucha razon se les puede dezir a los señores deste sancto
Tribunal y a cada vno en particular aquello del Propheta Rey.
iustus es Domine et rectum iudicium tuum, hablando a nuestro
modo digo que de todo en todo, me rindo, me offresco y me subjeto a la
correccion, juizio y censura de los señores de tan recto Tribunal tan
ajustados en todo a la razon y tan acostumbrados a guardar junta
mente con la piedad justicia; que si los hombres a veces merecian,

BIBLIOTECA NACIONAL

por la grauedad enorme de delitos y peccados que el castigo mere-
cido con todo rigor les emprendiera, sin mirarse ni darse las manos
entresi, executandose en ellos sin misericordia la justicia
Misericordia et veritas obuiauerunt [illegible] pero en tan santo
Tribunal siempre a cada qual en todo tiempo y en todas ocasio-
nes se le da lo que le toca, abrazandose en todo a pal. con la Mi-
sericordia la justicia, iustitia et pax osculata sunt. que es

fecha en este convento de nro seraphico P.e san
Francisco de la ciud de Macao en cinco dias
del mes de Henero de mil seis.s y quaren-
ta y dos años

fr. Antonio de S.ta Maria

R. 27 4 150

MSS 83 n.9 doc.3

Reposta a hũ Tratado, q̃ anda nesta Corte de Goa, Sobre a differença, que ouue em Macao no anno de 1642. entre o R. P. F. Bento de Xo.º da ordem dos Menores, capucho, Gor do Bispado da China. E o P. Gaspar Luis Religiozo professo da Comp.a de IHS Comiss.º do S.to Off.º na mesma prouincia da China.

O Tratado tẽ duas partes. A prim.ra he hũ Relatorio do q̃ socedeo no cazo. A 2.ª tẽ quinze preguntas, ou resolucoens. Ao Relatorio Responderey pela ordẽ dos paragrafos, ou numeros q̃ tẽ. As Resolucoens, ellas per sy mesmo se distinguẽ. Sou test.a de uista em todo o successo; & p.a mayor clareza, ou expediente, uzarey dos termos de Gor, e Comiss.º q̃ la entaõ corriaõ; sendo igualmente conhecidas as duas pessoas: hũa por Gor do Bispado, outra por Comiss.º do S. Off.º Protesto q̃ no titolo do Tratado, & em todo elle (fallando da ordem de S. Fran.co cõ a deuida honra) quando falla do P. Comiss.º diz q̃ he Religiozo da Comp.a [redacted], como se fora alguã Comp.a de Olandeses, ou de soldados, & naõ a Religiaõ, da Comp.a de JESUS, por este titulo approuada de tantos Summos Pontifices, respeitada de todos os Catholicos, & cõ isto trasladada so de herejes, donde me nace duuidar, qual seja o spirito de quẽ compos o Tratado, pois tanto foge do nome de JESUS, q̃ guarde ao Autor daquella morte subita, q̃ teue quẽ [illegible] tratou de tirar este Santiss.º nome a Comp.a de JESUS. de Claro q̃; os numeros q̃ deixar sẽ nota, nem Censura: nẽ por isso os confesso por Verdadeiros.

Numero Primeiro

Neste paragrafo, ou numero prim.ro se tocaõ m.tos pontos 1.º q̃ o P. Gor em Julho de 1641 ratificou, confirmou, & reualidou hũa sentença definitiua, porque se procedeo 2.º q̃ a tal sentença foy dada por outro Gor antecedente. 3.º q̃ o sentenciado he hũ subdiacono Canarim 4.º q̃ os crimes do d.º subdiacono foraõ grauissimos, e torpes, & escandalosos peccados da Carne. 5.º q̃ os tais peccados da carne foraõ cometidos em tp.º doutro Gor 6.º q̃ assi mesmo o d.º subdiacono era falsario em receber os ditos das test.as recebia peitas, & tiraua papeis de grauiss.a importancia do Cartorio Ecclesiastico. 7.º q̃ o P. Comiss.º se auzentou de Macao p.a Cochim china, no anno de 1640; & por vertude de outra Comissoria socedeo no off.º de Comiss.º o P. Gaspar de Amaral da Comp.a de JESUS. Reitor do Coll.º de Macao. 8.º q̃ o P. Comiss.º voltando de Cochim china, mandou p.º Miguel Machado (q̃ serue de familiar) notificar ao P. Gor naõ procedesse contra o dito Subdiacono, porq.to era familiar do d.º Coll.º & seruia de tresladar papeis do S. Off.º Irey respondendo aos pontos deste numero, & depois passarey aos outros.

1.º Ponto

1º Ponto. —

No 1º ponto deste nº diz, q o P. Gor ratificou, confirmou, e revalidou a sentença, porq procedeo contra o dº Subdiacono. Aoq se responde, q no 2º ponto deste nº se verá quanta rezão tinha o P. Gor de revalidar a dª sentença, ainda quando fora iusta; por hora só digo, q seis meses antes de ser revalidada, ja por ella se tinha procedido contra o chamado Reo, e dtão rigorosa penna, como he prizão de seis mezes na torre de S. Lourenço. Pois he certo q o dº Subdiacono (morando actualmente no Collº) foy prezo em Janrº de 1641 e a sentença (como diz o Tratado) se revalidou em Julho do mesmo anno; e quando a prizão fosse à fim de executar algũ degredo, no tempo dos ditos seis mezes se podia ter feito, mãdado o dº Subdiacono por via do Macacar, q agora he ordinaria passagẽ da China pª a India. Logo veremos, quanta rezão tinha o P. Gor pª processar de novo a causa, e diluidar de sentença dada por tal Juiz, qual direy no seguinte ponto: —

Vº Ponto. —

No Vº ponto deste nº diz q a sentença foy dada por outro Gor antecedente ao P. Fr. Bento de Xº e seja o mesmo P. Fr. Bento q pra testo em seu abono; pois he certo, q quando tomou posse do governo, disse ao P. Comissº estas palavras: Pe todas as desordens do P. João Pereira nasserão de se governar por aquelle Clerigo Bras Pinto. Lancelloey fora, & procederemos em paz. Bem o prometeo o P. Gor mal o cumprio; porq não sey se governou hũ mez, sẽ o tomar, por seu assessor continuo. Quẽ seja o clerigo Bras Pinto, diremos depoys: & agora digamos, quẽ he o P. João Pereira mourato. He publica voz & fama em Macao de todos (principalmte os naturais de Santarẽ) q o dº P. João Prª mourato Gor antecedente, e Juis da Sentença, foy hũ Surgião ou Boticario da mesma villa; que por certo cazo se foy desta Corte de Goa pª a Manilla, onde exercitando a surgia ajuntou mto drº, & a troco de grossas esmollas (não sey cõ q privilegio da Omnimoda, ou de expandades) foy ordenado de missa, cõ obrigação de assistir em certo Hospital, & não vzar das ordens sem nova dispensação. Sem embargo de tudo isto o dº João prª escondidamte se foy da Mannilla pª Macao, onde exercitava suas ordens, quando entrou no governo daquelle Bispado o P. Luis Borges, Deão de Malaca; porque por hũa monitoria lhe mandou com penna de mil patacas, não exercitasse a medicina, nẽ mercansia, como nẽ as ordens (visto ser Bigamo) & logo se tomasse pª a Mannilla. Mitigousse o rigor da monitoria por intercessores, q não liverão; e ficando em Macao o dº Pe João Prª por morte do P. Luis Borges, e por vias entrou no governo daquelle Bispado, q lhe foy procurado nesta Corte por sinistras informaçoens. Pois bẽ se deixa ver, q tal metropolitano não faria tal Gor se então o conhecera porquẽ he, a saber hũ boticario, Bigamo, & o mais q todos dizem. E bem se deixa ver o animo do Metropolitano, pois tendo noticia de quẽ elle era, logo na prª monção o mandou absolutamte tirar. Tal como este foy o Gor antecedente ao P. Fr. Bento de Xº tal o Juis, q deu a sentença contra o dº Subdiacono; e qual pª sò ter apparencias de valiosa, se iulgou em Macao era necessº dispensação, pª q o dº Bigamo fosse legitimo Gor esta dispensassão (não sey cõ q poderes) deu o P. Fr. Jº Bautista de Morales da ordẽ de S. Domingos cõ certa condição, q o dº Juiz Bigamo

não

151 BIBLIOTECA NACIONAL

não comprio. Pello q o mesmo P. Fr. João no pulpito de S. Domingos em Macao, o tornou a declarar por Gor. não legitimo, & andarão Tratados pella terra; de como o dito Luis Bigamo não era Gor. antes era nullo tudo q. to fazia. Tudo isto he notorio, & publico em Macao. Tal como digo foy o Juiz, q deu a sentença contra o d.o subdiacono, a saber Boticario, Bigamo, & o mais q todos sabem; p.a q se veja, seg.do fora valiosa, tinha o P. Fr. Bento da Xp̃ão rezão de duuidar, & aueriguar, se era justa; o que logo ueremos nos seguintes pontos 3.o & 4.o

3.o Ponto.

no 3.o Ponto diz o Tratado huã verdade bẽ aueriguada nesta Corte de Goa, a saber, que o chamado Reo condenado por tal Juiz & sentença, he hũ subdiacono Canarim. Por q não se poda negar q o sobre dito subdiacono Paulo teixr.a he Canarim, casta Bramane, natural deste Salsete de Goa, onde tẽ m.tos parentes na freg.a de Margão; hũ Irmão Conego em Cochim, & outro Vigario da Igr.a do Spirito Santo de naroa, fora dos muros desta Cidade: foy criado aqui no Seminario da Comp.a de JESUS, por espaço de seis annos; & leuado delle a Macao, viuia da portaria do Coll.o da mesma Comp.a p.a dentro passaua ja de onze annos, quando a tal sentença se deu. De tudo isto se deixa bem uer, quão Criminoso podia ser o d.o subdiacono, tendo todos estes annos de criação debaixo da chaue, de quẽ não sofre podres; & logo corta pello uiuo em filhos, quanto mais em familiares, como bẽ testemunhão estas ruas de Goa.

4.o Ponto

Sẽ embargo de ser o d.o subdiacono dos mais honrados Bramanes de Salsete, & ter a boa Criação q apontey; diz o Tratado neste 4.o Ponto, q se deu sentença contra elle, por grauiss.os torpes & escandalosos peccados da carne, Ao q se responde, q tudo isto he mera calumnia. Pera o q se ha de presuppor, q o d.o subdiacono foy duas Vezes escriuão do Ecclesiastico, sendo de ambas Gor. do Bispado da China o P. Luis Borges, atras nomeado, Deão de Malaca, letrado velho, m.to experimentado, & por seu exemplo m.to conhecido na India. E como tal sempre no seu gouerno tomou por escriuão o d.o subdiacono, q tinha por pessoa fiel, & digna de tal off.o & q ainda seruindo o, nẽ por isso deixaua de dormir dentro do Coll.o da Comp.a de JESUS, onde moraua; Procedeo o d.o Gor. Luis Borges contra o P. João Pr.a mourato, como fica dito atras; & alẽ disso deu alguãs sentenças, que he publico, & notorio serẽ justas; do q nacẽo ficarẽ as pessoas comprendidas cõ grande sentim.to & querendosse vingar, tratarão de o fazer no d.o escriuão subdiacono; ou por cuidarẽ q de seu zello lhes viera o mal; ou por não se poderẽ vingar no d.o Gor. Luis Borges, q naquella occasião morreo. Socedeolhe no gouerno por vias o P. João Pr.a Bigamo, de quẽ ja dey noticia. Era este hũ dos offendidos do P. Gor. Luis Borges, & mais ainda o P. Bras Pinto, & pouco menos hũ Canarim cazado em m.tos em Macao, por nome Simão Ribeiro. todos tres tocarão o modo de tomar a vingança. Foy a traça fazer pollo tirar do Coll.o onde moraua, & dormia, p.a terẽ algum fundamento de o calumniar. Pera isto o nouo Gor. João Pr.a fingio, q o queria por escriuão, deixou o continuar no off.o

por alguã

por algũs dias, significando lhe q̃ se saisse do Collº p.ª estar mais amão. Por outra via certo P.e da Comp.ª de Jhs amigo de Simão Ribeiro (sẽ aver culpas, nẽ occazião p.ª isso) procurou q̃ o dº Subdiacono se sahisse do Collº (ao q̃ se cuida por insinuação de Simão Ribeiro) sahisse em fim, não por quebra, nẽ disgosto algũ q̃ ouvesse, nẽ cõ animo alienado, se não de servir ao Collº quando delle se quizesse servir: morou em caza de hũ Clerigo seu amigo. não passou a hospedagẽ de 21. dias; & antes de se encher este numero, ja seus inimigos tinhão forjado & formado contra o Subdiacono quanto puderão. Valerãose p.ª isto de certa roim fama q̃ o dº clerigo presbitero seu amigo tinha cõ huãs moças cativas suas, q̃ não estavão cõ elle das portas adentro, mas vinhão alguãs vezes a Casa. Tirouse a devassa mais com animo de culpar o innocente, q̃ de castigar o culpado; porq̃ todo seu intento era impor ao Subdiacono as culpas do presbitero, cujos moços cativos forão as test.as naquelle emsejo. Està em Goa, quem veyo da China, & affirma, q̃ os ditos moços cativos do presbitero, não querendo testemunhar contra o subdiacono (por não irem contra sua consciencia) forão ameaçados cõ rota, por via do P. Bras Pinto escrivão da mesma devaça, notorio inimigo do Subdiacono. isto disserão os mesmos moços cativos aquẽ, como disse, veyo da China, & està em Goa. Alẽ dos moços cativos do presbitero, foy tãobẽ test.ª outro moço por nome Paulo, cativo do mesmo Subdiacono;
(como tãobem sua moça Jsoa) q̃ por estar mal cõ seu amo, foy solicitado cõ promessas de Alforria a jurar falso contra elle, como fes; dõ q̃ depois se veyo desdizer diante do P. Comiss.º & do P. João marquez notario Apostolico, como pode constar de papeis autenticos. queixandose o dº moço Paulo de lhe não serem o conteudo em seu testemunho, tendo por sẽ duvida, que os inimigos de seu amo acumularão nelle q.to quizerão. Demais deste moço cativo (por q̃ os outros do presbitero não testemunharão contra o Subdiacono) forão tãobẽ estes tres notorios inimigos do Subdiacono. o 1º foy o P. Bras pinto escrivão da mesma devaça, de quẽ fallarey depois. o 2º Simão Ribeiro Canarim, de quẽ falley atras, por cuja via se moveo grande parte desta maquina. pessoa de notoria malicia em Macao, e q̃ não so estava resentido do P. G.or Luis Borges pella causa de serto moço cativo, em q̃ procedeo contra elle: se não tãobẽ do P. Comiss.º por lhe tirar das mãos carta contra dir.to tocante offiçio Real. na q.l occazião por ordem do P. Comiss.º fez o dº Subdiacono certas dilig.as de q̃ o dito Simão Ribeyro ficou sentido, & testemunhando se vingou delle, ou nelle do P. Comiss.º 3º foy hũ fulano de figueredo, per sy pouco conhecido, muito porem inimigo do dº Subdiacono. Pera q̃ se veja a iustiça, ou conciencia, cõ q̃ se procedeo na devaça: he de saber, q̃ dos moços cativos testemunhas, hum se retratou, como fica dito. os outros nẽ ameaçados cõ Rota quizeram testemunhar. o meyrinho do Ecclesiastico, & promotor da iustiça, repreguntado porquẽ o podia fazer, depoz, q̃ nunca vira tirar test.as & se assinara na devaça, por ser novo no off.º & lhe dizerem, q̃ era custume: mas q̃ em sua conciensia entendia ser tudo mera calumnia. consta de papeis autenticos. ——

Porem, porq̃ as outras test.as & ainda o Juiz repreguntado, se remeteram aos autos: he de saber, q̃ o P. Comiss.º mandou ao P. G.or Fr. Bento pedir vista delles, pera iusta defensão do seu official, com palavra de os tornar a restituir, assy como lhe fossem entregues. mas o dº

Padre

Padre Gor. não veyo nisso dizendo, q̃ não era seu Juiz, & por isso lhe não dava vista das culpas do
do. subdiacono, mas as mandava por vias ao Metropolitano. E q̃ se queria saber, como os tras-
sumptos estavam conformes cõ o original, os podia mandar ver pelo P. João Marquez noto.
Apostolico, & mais outros dous Pes. da Comp.a de JHS. aceytou o P. Comisso. & mandou cotejar
os transumptos com o original, pelo do. Pe. noto. Apostolico, pelo Irmão Mel. de Figueiredo da
Comp.a de JHS, procurador da provincia da China, & por Miguel Machado, q̃ serve de fami-
liar do S. offo. os quais tornando testimunharam, de os transumptos estarem conformes ao o-
riginal; & q̃ os autos constavam de treze testas tres dellas cõ nome, as quais doutubtume
disserão nada. E todas tres (diz o do. Irmão Procurador da China em hũ papel, q̃ ha em Goa, fir-
mado de sua propria mão) lhe consta, & se provou, serem inimigos capitais do do. subdiacono. E
das outras sete testas no principio dos Autos diz o escrivão, q̃ se lhes não por o nome, por serem
tiradas da Vizita, pera aquelle lugar. E as outras tres tãobẽ não tinhã nome; & no principio del-
las diz o escrivão, q̃ foram tiradas pera aquelle lugar de hum feito processado contra o presbitero,
de q̃ fallej atraz. hũa destas tres he Paulo, aquele moço cativo do subdiacono, como fica dito;
o qual moço Paulo se assinou na testo. q̃ he contra o presbitero; & não no q̃ he contra seu amo.
Constou mais daquella vista dos Autos, q̃ o escrivão da Vizita (donde diz, se tirarão testemu-
nhas contra o subdiacono) foy o clerigo Bras Pinto, inimigo do dito subdiacono. Item cons-
tou, q̃ o do. subdiacono foy citado cõ libello, q̃ contra elle se deu, & lhe não derão nomes das testas
pa. as contradizer, dizendo, que eram de Vizita. Tudo isto são palavras tiradas do papel
firmado pelo Irmão procurador da China, q̃ como amigo de todos, entrou nisto, a fim de com-
pôr as couzas. E logo no principio do governo do P. Fr. Bento de Xpo. alcançou delle, que o P.
Presentado Fr. Pedro de São João, da ordem de S. Domingos, fosse juiz arbitro na cauza pa. o q̃
pa. o q̃ lhe dava todos seus poderes. Porem o P. Gor. não guardou a palavra dada, tomando no mes-
mo tpõ por seu Assessor o clerigo Bras Pinto, inimigo do do. subdiacono; pola qual causa o do
Irmão Procurador desistio da composição, & não tratou mais deste negocio. mas por descargo
de sua consciencia diz no seu papel, q̃ a sentença dada contra o subdiacono, foy cõ demasiada
paixão, & pouco temor de Deos, por saber elle de certo, q̃ he falso tudo q.to nella se contem. são
termos seus, que se podem ver; & elle he pessoa de verdade, & procedimento bẽ conhecido de
todos em Macao. — Demais disto o mesmo clerigo Braz Pinto, q.do veyo de Macao, por descargo de cõciencia,
mandou por seu Confessor dar satisfação ao do. Subdiacono, confessando ser tudo falso.

De sorte q̃ antes de o P. Gor admitir a seu governo o clerigo Bras Pinto, dava m.tas esperanças
de proceder cõ justa. depois de o ter por assessor, teve os achaques q̃ dantes vituperava em seu pre-
decessor, o dito Juis Bigamo. E do q̃ fica dito se deixa bem ver, quantas rezoens tinha o P. Gor
de duvidar da sentença dada por tal Juiz. 1o. por elle & as testas. serem inimigos do Subdia-
cono. 2o. por as testas. emparte serem moços cativos. 3o. por se não guardarẽ termos de Justiça
ao do. subdiacono, não se lhe admitindo appelação nẽ sospeições. 4o. por ser escrivão da devaça
o do. Clerigo Bras Pinto. 5o. por não se nomearẽ as testas. nem complices, nem lhe darẽ contra
ditas. 6o. por se fingirẽ testas. da Vista como se forão secretas, & sem embargo disso procederem
por ellas a foro publico. —

Finalmente os peccados escandalosos da carne, não se provam cõ testas. sem nome, nẽ por espaço

de 2i.

+

de 2 dias, qui o dito subdiacono esteue fora do Collº, onde moraua. E qdo se puderão prouar, bē se deixa ver, q as complices nunca seriam de calidade, q se lhe ouuesse de guardar decoro; antes folgaria o Juiz de por tudo na praça, & vista de todos, pera melhor executarē seu odio. Como aconteceo ao mesmo Juiz Bigamo, quando procedeo contra aquelle presbitero, de que falej atraz; porq achando o culpado, no meyo do dia mandou leuar publicamte pellas ruas de Macao, as moças complices ao aljube; & o mesmo presbitero a torre da Sé, com pouco decoro do estado sacerdotal. E se não pregunto eu, se auia complices, & testas babtizites (pois em o diz) pº q buscauaõ o testemunho de mossos catiuos cõ ameaças de asoutes, & promessas de alforria? De tudo isto se deixa bem uer a injustiça da sentença, & innocencia do subdiacono. O qual não so não foy culpado cõ as mossas catiuas daquelle presbitero: mas nē cõ outras do aljube; ponto q tambem lhe quizerão impor. Porem o aljubrº repreguntado de poz, q o subdiacono, sendo escriuão do Ecclesiastico, nunca no aljube fallou com moça alguã em particular, senão em publico, & cõ mto exemplo de honestidade. Eys aqui, o como se prouam os peccados escandalosos da carne contra o dito subdiacono. Eys aqui os fundamtos da sentença q bem mostra ser di Juiz ecclesiastico, mas agraduado em matrimonios, & Bigamias. Mas a verdade he, q tratarão de impor ao subdiacono os crimes, de q foy conuencido o clerigo Braz Pinto seu inimigo, como veremos depois. — De nouo ì Segou da Sria sua deuaca tirada pelo Ouuidor, em q se proua manifestamte ser falso tudo o q se impoem ao dº. Subdiacono.

5º Ponto.

No 5º Ponto diz o Tratado, q os ditos peccados escandalosos foram cometidos em tempo de outro Gor. & fala verdade em dizer, q as culpas impostas foram em tempo daquelle Juiz Bigamo; porq qdo o P. Fr. Bento de Xº entrou no gouerno, ja o dº. subdiacono moraua outra uez & dormia no Collº. como dantes. O mesmo Tratado o confessa, & bem se deixa uer em confessar o P. Gor q não era mais, q mero executor da sentença daquelle Juiz Bigamo, como consta de papeis autenticos. —

6º Ponto

~~No 6º Ponto diz o Tratado q~~ [illegible]

No 6º Ponto diz q pasy mesmo o dº. subdiacono era falsario em receber os ditos das testas, recebia peitas, & tirara papeis de grauissima importancia do Cartorio Eclesiastico. A isto se responde, q tanto se proua este ponto, como aquelle dos peccados da carne, q nunca poderaõ prouar. mas ouuerão os inimigos do subdiacono, de meterse pellas treuas do cartorio, pera mintirē mais afoutamte (como faz o pesco, turuando as agoas, pera o não pescarem) pois isto he tão facil de fingir, quam difficil de prouar: muito mais, não se apontando, que papeis, nem q peitas, nē dando ao subdiacono lugar de contraditas. O certo he, q q quē no 4º Ponto não falou verdade, tãobē neste 6º. mentio. —

7º Ponto. —

No 7º Ponto diz q o P. Comissº se auzentou de Macao pª Cochimchina, no anno de 1640. & por virtude de outra Comissoria, socedeo no offº de Comissº o P. Gaspar de Amaral da Compª de Jhs; Reytor do Collº de macao. A isto se responde, q o P. Comissº em Dezembro de 1640. foy de Macao pera Tunkim (& não pera Cochimchina) vizitar aquella Xpandade por obrigaçaõ de seu offº de Vprouincial, & foy com animo de tornar, & ainda obrigaçaõ, a qual.

a qual lhe poz hũ seu superior, o q̃ tudo era publico no Coll.º de Macao, por não ser isto materia
de segredo; de mais de aver em seu poder papeis autenticos do animo, & obrigação de tornar; com
q̃ o P. Comissº foy ao Reyno de Tunkim, & não de Cochim china, como diz o Tratado.
De como nesta auzencia o P. Reitor podia fazer alguãs delig.as tocantes ao S. offº se dirá
depois, respondendo às Resoluções. Por hora baste saber, q̃ o P. Comissº não deixou de
o ser, indo a Tũkim cõ animo de tornar, pois não foy fora da provincia de sua comissão
né pello tp.º q̃ em direito se requeria, pera expirar sua jurdição; & pelo tanto vindo,
não tinha obrigação de exibir comissoria alguã; como tãobem a não exibio ao P. G.or
q.do no anno de 639. tomou a prim.ra vez posse do offº diante de notario Apostolico,
& bastante numero de pessoas de respeyto (como dantes tinha feito seu predecessor
o P. Antonio Cardim) no qual numero não he de obrigação, q̃ entrasse o P. G.or

8º Ponto.

No 8º Ponto diz, q̃ o P. Comissº voltando de Cochim china, mandou por Miguel Machado
notificar ao P. G.or q̃ não procedesse contra o dito subdiacono, porq.to era familiar
do Coll.º & servia de tresladar papeis do S. offº A o q̃ se responde, q̃ tirando errar o nome
de Tunkim, chamandolhe Cochim china, he verdade o q̃ diz neste ponto; mas faltava
mais verdades, q̃ dizer, & saltou em claro, como faz m.tas vezes q̃ a verdade lhe não
quadra. Porq̃ o certo, & publico he, q̃ o P. Comissº (antes de mandar fazer a dita notificação) foy pessoalm.te pedir ao P. G.or lhe mudasse a prizão do subdiacono pera o Coll.º onde
dantes morava, dizendo q̃ elle P.e Comissº o teria como depositado, pera dar satisfação, onde a deuesse. Ao q̃ o P. G.or respondeo q̃ passados dous dias responderia. E não respondendo, lhe mandou o P. Comissº hũ escrito, em q̃ cõ m.ta cortezia lhe pedia outra vez o
mesmo subdiacono, dizendo, se queria servir delle em couzas do S. offº como actualmente fazia, q.do partio p.a Tunkim, acrecentando q̃ não queria variar os escriventes, por
semelhantes papeis não andarẽ por muitas mãos. Tudo isto he publica verdade, como tão
bem q̃ depois destas petições (por o P. G.or não deferir a ellas) se fez a sobred.a notificação

Numero segundo.

Os Pontos q̃ toca neste 2º nº ou paragrafo, são os seguintes. 1º q̃ o P. com titulo de Comissº
tomou hũ Tratado defensorio da immunidade eclesiastica. &c. 2º q̃ o dito P.e prendeo
ao Clerigo, Bras Pinto escrivão do P. G.or 3º q̃ nesta prizão se não falou palavra. Deixo
o mais por não ser de importancia, & do q̃ fica dito claramente se ver, q̃ o P. Comissº procedeo cõ termos de respeyto. & o S. offº nunca offende à immunidade Ecclesiastica.

1º Ponto.

Neste 1º ponto, & dalqui por diante não se nomea o P. Comissº como tal absolutamente, senão cõ termos significantes, de q̃ ja o não era, como se deixara de o ser, por ter ido a Tunkim & cõ tão breve auz.a expirara sua jurdição; o q̃ em direito não podia ser, como
se verá na Resposta das Resoluções. Allem de aver expressa ordem dos Snores Inquisidores, p.a o P. Comissº não deixar de o ser, ainda q̃ se auzentasse por breve tempo. mas

este.

+

este refugio de o P. já não ser Comissº só se buscou em Macao, qdº as couzas estavão tão malparadas, & o respeito perdido. Diz mais neste Ponto, q o P. Comissº recolheo hũ Tratado, ou deffensorio da immunidade Ecclesiastica da mão de dous Clerigos, q nomea, o q tudo he verdade; como tão bem, q o P. Comissº o mandou recolher, por se entremetter nos poderes dos Inquizidores Apostolicos, com perigo manifesto de inquietar mais a terra. mas neste ponto salta o Tratado (como custuma) outro desfugio; a saber q o P. Gor teve por oito dias prezos no mostrº de S. Francº os ditos dous clerigos, sem lhe valer a hũ ser a aucta cura da Se, nẽ a outro ter duas vezes sido Gor do Bispado da China, ambos letrados & nobres; como nẽ ser a causa da prizão, o terem obedecido ao P. Comissº q lhes mandou pedir o tal Tratado; com penna de Escommunhão; veja agora o Autor deste Tratado (q tanto se queixa da violação da immunidade Ecclesiastica) se he isto violar o respeyto, q o P. Gor cõ mayor rezão nisto, & em tudo o mais tinha obrigação de guardar ao S. offº

2º Ponto. —

no 2º ponto diz, q o P. Comissº prendeo o clerigo Bras Pinto, escrivão do P. Gor. Ao q se responde, q nisto ha duas couzas, huã falsa, outra verdadrª. He falso dizer, q o clerigo Bras Pinto era escrivão do P. Gor porq o escrivão era hũ Cidadão nobre, por nome Francº Montrº Homẽ, q por vizinho do P. Gor o quiz ajudar, & depois da prizão do clerigo Bras Pinto, deixou o offº por não ser contra o P. Comissº o q tudo he notorio & publico em Macao, como podẽ testimunhar todos, os q vierão da China. He verdade, q o P. Comissº teve recluso no seu Collº o clerigo Bras Pinto, filho de pays Canarim & Malavar, & antigamte cativo dos Pes de S. Augustinho, como se diz; porq sendo necessario mandallo aprezentarse aos Senhores Inquisidores de Goa, não era o dº clerigo pessoa, de quem o P. Comissº se podesse fiar, como sabem todos os q o conhecem nesta Corte, polas cousas, q delle são publicas. Deixo as de Macao, em q se cõ mais de vinte testas foy convencido cõ certas missas, q tirou do algube; & sentenciado a degredo pª Ceilão em tpº do P. Gor Luis Borges, q em effeito o mandava ir no navio, em q veyo o P. Antonio Cardim no anno de 1639. & sem duvida viera se o dº P. Antº Cardim, então Comissº, o não impedira cõ poderes do Sto offº E tudo isto socedeo na Barra de Macao, a vista de todo o mundo, & o dº P. Gor Luis Borges o sentio muito: mas nẽ por isso ouve então quẽ apelidasse pola immunidade ecclesiastica. nẽ perturbasse a terra cõ interdictos nẽ perdesse o respeito ao Sto offº. A rezão he porq o Gor era hũ clerigo honrado, q na doença de q morreo, foy curado cõ esmollas.

3º Ponto. —

Diz o Tratado no 3º Ponto distinto, q não se falou palavra na prizão do clerigo Bras Pinto. Ao q se responde, q he falso, porq he certo, & consta de papeis autenticos, q no mesmo dia da reclusão, ou no seguinte, mandou o P. Gor per hũ precatorio, pedir ao P. Comissº lhe mandasse o dº clerigo Bras pinto: & tão bem o sobre dº subdiacono, (q chamava seu subdito) sẽ resalva nenhuã do S. offº

Nº 4º — neste.

Numero Quarto —

neste nº 4º q̃ começa (publicadas estas sensuras) falando do P. João Marquez Moreyra, lhe chama, como notario do S. offº como se elle o não fora de propriedade. Ao q̃ se responde q̃ o dito P. João Marquez por ordem dos Snõres Inquisidores de Goa, cõ termo feito, tomou posse deste offº no mesmo tpõ, em q̃ o P. Antº Cardim a tomou do de Comissº. Consta isto de papeis, que andam no cartorio de Macao. E allem disto q̃ os Snõres Inquizidores lhe escreuem, sempre no sobre escrito, de propria mão, lhe chamão notario Apostolico —

Numero Quinto —

no nº 5º q̃ começa (das Religiões) diz q̃ o P. Comissº procedia cõ preuenção demaziadamte cuidadora, & não menos cheya de malicia, pera suas pertencões. Ao q̃ se responde, que o Tratado não declara, quais ouuesse de ser as tais pertenções do P. Comissº saluo de alçarse a mayores cõ o gouerno Eclesiastico; como se a Compª da Jesus andasse à labuge de semelhantes gouernos; & não fosse hũa Religião, q̃ tẽ voto particular de não pretender dignide alguã, nẽ ainda das portas adentro

Numero sexto —

neste 6º nº q̃ começa (Passado o termo) toca dous pontos. 1º q̃ o P. Comissº de poder absoluto criou nouos officias. 2º fallando de Miguel Machado, & do P. João Marquez, igualmte uza daquelle termo, q̃ diz) com titolo de familiar (cõ titolo de notario —

1º Ponto —

Ao 1º Ponto se responde, q̃ o Tratado falla verdade, porq̃ os Comissºs do S. offº tẽ mayores poderes, que para crear semelhantes officiais. os quais não erão mais que de serventia pª aquella occazião, visto ser grande o tropel das cousas, nẽ as pessoas erão indignas; porq̃ sendo sò quatro, dous erão fidalgos de S. Magde & dous caualeyros de habito, q̃ ajudaua a Miguel Machado, o qual por ser mtº velho, não podia acodir a tanto.

2º Ponto. —

Ao 2º ponto se responde, q̃ o Tratado fallando do P. João Marquez, & de Miguel Machado, q̃ do uza igualmte daquelle termo (cõ titolo) não falla propriamte porq̃ as tais pessoas não são iguais no uzo do offº q̃ fazem, como fica dito, pois o P. João Marquez he verdeª & propriamte notario do S. offº & Miguel Machado não he propriamte familiar do S. offº se não de seruentia, porq̃ ha mtos annos, q̃ serue, cõ beneplacito dos Snõres Inquisidores.

Numero septimo. —

neste nº 7º q̃ começa (affadigados) toca o Tratado dous pontos. 1º q̃ a Cidade cõ as Religiões tratarão de hũ concerto de paz, o qual foy de o subdeacono ser lançar aos pês do P. Gor. cõ pacto de o tornarem outra vez ao Collº onde moraua. 2º q̃ nesta occasião alguem curiozo repicou os sinos da Matriz, sem ordem do P. Gor.

1º Ponto. —

Ao 1º Ponto se responde q̃ he uerdade se fez o tal concerto de paz, em q̃ o P. Comissº dissimulaua; & o P. Gor. se deu por tão satisfeito, q̃ nẽ ainda quiz, q̃ o dº subdiacono fosse

perante

garante elle. mas naõ foy só este o concerto, em q̃ se levantou o Interdicto; senaõ tãobem outro, q̃ logo direy: na noite do mesmo dia, ou do seguinte, no qual o Capitaõ Geral, Cidade & mais de sessenta nobres do Povo, na porteria do Collº. se assinaraõ em huã petiçaõ, q̃ fizeraõ ao P. Comissº. quizesse mandar pª. fora de terra o dº. subdiacono, pro bono pacis. foy isto couza publica, & ha em Goa, quem se assinou na dita petiçaõ. como tãobẽ foy publico, q̃ as mesmas pessoas, ou poucas menos, ja quasi onze horas da noite, disseraõ ao P. Gºr. q̃ o P. Comissº. dera palavra de auzentar de Macao o dº. subdiacono: & elle P. Gºr. (q̃ entaõ estava no mostrº. das freiras.) se deu por satisfeito, & disse, q̃ levantava o Interdicto, & se dobrou o sino da Sé nas mesmas horas; & se disse, fora naõ sey, q̃ Religioso, avisado pª. pregar o dia seguinte: do P. Prezentado Fr. Pº. de Saõ Joaõ disse aos q̃ prezentes estavaõ, q̃ agradecessẽ ao P. Gºr. o despacho de sua petiçaõ, pois levantava o Interdicto. Tudo isto foy publica voz, & fama em Macao. E consta de papeis autenticos, q̃ logo depois deste consentimtº. do P. Gºr. aquelles frades Castelhanos, de q̃ falley, o fizeraõ tornar có a palavra atraz, dizendo lhe, q̃ a Igreja de Deos estava esbofeteada p̃ sua causa. naõ foraõ só estes dous concertos de paz em q̃ veyo o P. Comissº. senaõ tãobem outro. 3º. q̃ direy no ultimo nº. deste Tratado.

Vº. Ponto. —

A este Vº. Ponto se responde, q̃ a verdade he, repicarse o sino da Matriz, naquella occasiaõ do primrº. concerto, & todos entenderem, q̃ o Interdicto se levantara; nẽ alguẽ cuidou, nẽ disse q̃ o repique se dera contra vontade do P. Gºr. Naõ deixarey de dizer aqui, como só deste repique de sinos faz mençaõ o Tratado, saltando em claro aquelle tão feyo estrondo & rebate, q̃ se deu como da Sé & dos mostrºs. duas horas depois de meya noite (na qual se tomaraõ as cartas do S. offº.) & fora mais feyo, se tãobem se picara o sino da Cidade: como pretendeo o P. Gºr. & a mesma Cidade naõ consentio —

Numero 8º —

No nº. 8º. q̃ começa (Recolherãose os seculares) diz, q̃ o P. Gºr. assistindo ao Santissimo no mostrº. das freiras, ouvio huã voz sensivel, q̃ o reprendia, de naõ defender a Igreja; & q̃ tudo isto se deve crer por seu testemunho, sendo pessoa de tal idade & virtude. A o q̃ se responde, q̃ só dos mostrºs. sahio esta linguagem, na qual se metia tãobem a vizaõ de hũ cutello; como se naõ mandara Xpo. a Pedro, meter o seu na bainha: ou a Igreja se ouvesse de deffender, more castrorum. Ninguẽ nega ser o P. Gºr. pessoa de mtª. bondade; o q̃ se nega, he q̃ alguẽ o ouvisse de sua boca, nem lhe desse credito; porque todos em Macao tiveraõ isto por couza fingida, & frivola. E a verdade consta de papeis autenticos; quero dizer, q̃ o Oraculo, & voz sensivel, q̃ fallou ao P. Gºr. foy em lingoa Castelhana, q̃ ja naõ voga, nẽ val entre Portuguezes. Tinhaõ os Mouros Sarracenos de cerco em Assiz o mostrº. de S. Clara qdº. a Santa (tendo nas maõs a custodia do Santissimo por adarga contra os inimigos) ouvio huã voz, q̃ lhe dizia: Eu vos defenderey (Ego vos semper custodiam) E agora o P. Gºr. estando no mostrº. de S. Clara; diante do

Santissimo

[stamp: Biblioteca Nacional]

Santissimo, diz q̃ ouuio outra voz, aqual lhe mandaua defendesse a Igr.ª; & isto contra os Inquizidores Apostolicos & seus Comiss.rios vejam agora os Catholicos, aquem deuem crer: & os Leigos, que consequencia disto se pode fazer.

Numero nono.

Neste n.º 9.º diz q̃ o P.e Com.º fez hũ nouo notario tãobem Castelhano, pera q̃ intimasse & publicasse nouam.te o Interdicto. Ao q̃ se responde, q̃ naquella palaura (nouamente) confessa o Tratado, q̃ o Interdicto se punha de nouo, & o velho tinha cessado, como a ley velha.

Numero decimo.

Neste n.º 10.º q̃ começa (Foy poys) se trata da reclusaõ do d.º chamado notario Castelhano (q̃ geralmente, & nominatim estaua notificado do contrario) & diz, q̃ nella ouue uozes, & passos descompostos; o q̃ he tão falso, como dizer, q̃ o P.e Comiss.º naõ o achando ja na Igreja, disse, q̃ o deixasse hir embora. O certo he, q̃ o chamado Notario Castelhano, sabendo q̃ o Comiss.º Portugues o vinha de mandar, se foy mais depressa, do q̃ viera, & naõ pode ser alcansado, senaõ fora da porta da Cidade, no caminho q̃ vay p.a Santo Antonio. De passagẽ se note, q̃ em toda esta contenda, os Religiosos Portuguezes, sempre se ouueraõ cõ algũ respeito como Catholicos: naõ assi os Castelhanos, confirmandosse nisto aquelle dito antigo da Chronica del Rey Dom Joaõ o prim.ro: Estauamos os X.pãos de hũa banda, & da outra os Castelhanos.

Numero Vndecimo.

No n.º 11.º q̃ começa (este mesmo) diz q̃ na procissaõ luctuosa pregou hũ P.e o qual persuadio a todos o respeyto, q̃ se deue a Igreja. Ao q̃ se responde, q̃ naõ foy aquillo pregar, senaõ amotinar o pouo contra o S.to off.o como se naõ bastara o alboroto & perturbaçaõ q̃ nasceo do Interdicto, nem podemos entender, qual fosse esta Igreja, q̃ naõ deuia ser Grega, nẽ Latina, poys em tudo perdeo o respeyto, q̃ deuia ao Tribunal da S. Fee.

Numero decimo sexto.

No n.º 16. q̃ começa (este mesmo dia) diz q̃ o P.e Comiss.º embarcando p.a o Macaçar o d.º P.e chamado notario Castelhano, leuou consigo seys P.es seus Religiosos; & ao d.º notario naõ deu cama, nẽ roupa &c. Ao q̃ se responde, q̃ hũa & outra cousa saõ falsas; poys o P.e Comiss.º naõ leuou consigo mais de hũ P.e notario cõ seu compan.ro E ao chamado notario P.e Castelhano deu duas ou tres esquipaçoins de roupa branca, & dez ou doze patacas; & pera o mais o encomendou ao Capitaõ do Nauio, q̃ prometeo de o tratar com o deuido respeyto. saluo he q̃ informaraõ mal ao Autor do Tratado, & tudo pode ser, poys onde se assendem mentiras, tãobẽ se apagaõ as verdades. De caminho se note, que o d.º P.e Castelhano, chegando ao Macaçar, & achando composta por meyo de Religiosos Portugueses, hũa differença, q̃ pouco d'antes ouuera entre dous clerigos viajayros: elle Castelhano a tornou de nouo a exercitar, & deixou a terra emsima (como sabem todos os q̃ vieraõ nesta monçaõ) pera q̃ mais facilmente se podesse averigoar, quẽ teue a culpa do chamado Scisma de Macao, & como a discordia por tal veyo da Manilla.

4

Numero decimo septimo —

neste nº 17 q̃ começa (Tem noticia) de plano confessa o Tratado, q̃ o P. Gor. tirou da galeota o subdiacono, q̃ diz hia fugido pª terra de Mouros; como se naõ ouuera nesta Corte Religiosos, q̃ pello mesmo Macacar uieraõ pª Goa; se auer quẽ diga delles, q̃ fugiraõ pª a terra de Mouros. Duas couzas se passaõ de salto neste nº 1ª o modo, & violencia, com q̃ dous ou tres homẽs do Mar tomaraõ em braços ao dº subdiacono, & pela enxarcia o lançaraõ na manchua do P. Gor. 2ª q̃ apresidando alli e S.to offº cartas de segredo, & patente, q̃ trazia do P. Comissº, nada lhe valleo, nẽ o P. Gor curou, de saber, se era assy, nẽ guardou respeyto algum ao S. Tribunal.

Nº decimo octauo —.

No nº 18. q̃ começa (A treze deste) confessa o Tratado, q̃ o P. Comissº per hũ precatorio pedio logo as pessoas, & cartas do S.to offº & q̃ o P. Gor as naõ mandou, & disse q̃ de nouo se pedisse por alguã pessoa confidente. A o q̃ se responde q̃ isto se chama em bom Portuguez, zombar, ou desprezar o S.to offº como dantes se tinha feito per escrito, q.do se pedio o dº subdiacono, q̃ ainda estaua preso na torre de S. Lourenço; & senaõ pregunto eu, q̃ pessoa mais confidente podia buscar o P. Comissº pª leuar huãs cartas fechadas, do q̃ Miguel Machado, q̃ foy o mesmo, q̃ leuou o precatº & ha tantos annos serue de familiar, como fica dito? A verdade he q̃ as pessoas & cartas do S.to offº foraõ retiudas em terra de Xaõs, como se o naõ fora —

Nº decimo nono —.

No nº 19. q̃ começa (este mesmo dia) diz o Tratado, q̃ o P. Comissº declarou a porta da Se por excommugado o P. Gor. A o q̃ se responde, q̃ isto he falso, porq̃ a dª decloraçaõ se fes naõ ã porta da Se, senaõ dentro da Camara.

Nº vigessimo —.

No nº 20. q̃ comessa (A catorze) diz duas couzas falsas. 1ª q̃ o P. Comissº persuadio aos Ecclesiasticos prezentes, q̃ fizessem outro Gor porq̃ so disse, q̃ o P. Gor estaua excommugado, & como tal impedido pª gouernar: 2ª q̃ os Ecclesiasticos la uissẽ o q̃ lhes conuinha. 2ª couza falsa he, q̃ o P. Comissº disse, tinha poderes pª priuar & depor Bispos & Arcebispos, porq̃ tal proposicaõ como esta, bẽ se deixa ver, q̃ naõ he de capa preta, nẽ de homẽ branco. Mais facilmente podia ella escorregar a quẽ disse, q̃ S.to offº naõ era Igrª q̃ tal Theologia, como esta, se da em alguns palmares da Bridia, & nẽ nhũs oliuais de Cohimbra, nẽ Vniuersidades do Reyno, nas q̃es secriou o P. Comissº

Nº vigessimo segundo —

No nº 22. chama ao P. Augustinho Carualho Cura da Matriz, & diz uerdade, porq̃ de nouo foy feito em odio do S. offº tirando o proprio Cura, por entregar, o Tratado, de q̃ se fallou acima, & obedecer ao P. Comissº, como fica dito no 2º nº

Nº vigessimo tertio —

No nº 23 q̃ começa (Aos dezasete) diz huã grande falsidade, a saber q̃ na caza do Pe. Mel Pereira se faziaõ juntas de Clerigos, em q̃ assistiraõ Pes da Compª de JSi, a fim de fazerẽ Gor intruzo. A o q̃ se responde, q̃ nunca os Pes da Compª no tempo desta contenda sairaõ da portaria pª fora, nẽ andaraõ sargeteando pellas ruas, como outros faziaõ ainda de noite. A verde he q̃ assi como as culpas do P. Braz Pinto se impuseraõ ao subdiacono; assy tãobẽ as juntas q̃ outros.

q̃ outros faziaõ, se pretende impor aos da Compª de JHS. Mas estas & outras falsidades semelhãtes
se podem compor & publicar ao longe, naõ em Macao, onde o contrario he claro como a luz
do meyo dia, & todos sabẽ, quanto ha de Pedro a Rodrigo —

Numero Vigessimo Setimo —

no nº 27. q̃ começa / Aos vinte & tres / diz q̃ entre os familiares criados na tal occasiaõ a-
uia hũ cazado cõ hũa Judia & outro fº de hũ Judeo, & hũa moura. Ao q̃ se responde que a
molher do primº se diz ter alguã raça, mas naõ tẽ filhos, nẽ isto he taõ certo, & notorio, q̃ logo se
pudesse preuer, nẽ o P. Comissº soube de tal fama, senaõ depois; & toda uia o marido he pessoa
digna de mayores couzas; do q̃ seruir p. taõ poucos dias. O 2º era hũ mistiço Coralbrº que naõ
seruia mais, q̃ duas ou tres vezes de recados de pouco porte, q̃ o P. Comissº mandaua por meninos
estudantes os seguros se dauaõ porq̃ auia perigo de grizoins, q̃ se temiaõ.

Numero Vigessimo nono —

no nº 29. q̃ começa (este mesmo dia) diz q̃ o P. Comissº prendeo em sua caza hũ Cidadaõ prin-
cipal, e meteo no tronco outro Cidadaõ cheyo de fidalguia, & honrado. A isto se responde, q̃ ambos
saõ Cidadaõs, mas ao prº faltamtº pª ser principal, & todo ao 2º pª ser honrado, porq̃ este 2º he
hũ Judeo, q̃ pagou pª a finta, em cuja caza se faziaõ certas juntas de gente q̃ professaua naõ
obedecer ao P. Comissº como o mesmo Judeu cõ grande despejo disse ao P. Comissº no seu rosto & de bla
rela ham.dos em Macao, q̃ naõ só andaõ pellas ruas

Numero trigessimo tertio —

no nº 33. q̃ comessa / este mesmo dia pla noite / diz o Tratado q̃ os Pes no Collº da Compª de JHS tiue-
raõ entre sy de noite taõ grandes vozes, q̃ os seculares as ouuiraõ na rua & no dia seguinte botaraõ
a hũa ilha sua oito ou seis Religiosos graues & doutos do dº Collegio & era publico q̃ hiaõ degreda-
dos, porq̃ eraõ de opiniaõ contraria do dº P. Gaspar Luiz. Tudo isto saõ palauras do dº nº a q̃ se res-
ponde, q̃ todo elle he hũa mera fabula, ou Chimera. Naõ ouue de todo o Collº nẽ hũa so pessoa
q̃ fosse de parecer encontrado ao P. Comissº naõ ha semelhantes differenças em tal Religiaõ. Ladraõ os
caens a Lua, porq̃ vendosse nella, cuidaõ q̃ he caõ; os doze signos do Zodiaco fermosas estrellas sam,
por tais as nomea, & conhece o Astrologo: mas a Grego fabuloso chama Leaõ a hũa, & a outra escor-
piaõ, corpo pª o céo, quẽ tal fingio; & logo se uerá no nº 36

Numero trigessimo sexto —

no nº 36. q̃ comessa / este mesmo dia puzeraõ / diz q̃ no tal dia puzeraõ os Pes dentro da portaria do seu
Collegio hũ papel firmado por elles, em q̃ diziaõ, q̃ o Interdito era nullo. Ao q̃ se responde, q̃ he verde,
se poz o dito papel, & nelle se assinaraõ todos os Theologos: mas o autor do Tratado naõ se lembrou,
que no nº 33. fez a seis letrados degradados pª a ilha: & agora os faz a todos, assinados no papel, por
q̃ a proposiçaõ indefinita equipolle a universal, como dizem os Logicos. emfim bem dizem q̃ pera
bem mentir, he necessª boa memoria. Ment. a eem memorem esse oportet.

Numero trigesimo Setimo. —

No nº 37. q̃ começa / este mesmo dia o dito P. Gor / confessa o autor do Tratado hũa verdade, que cuy-
dey negasse, Digo passasse de salto (como gato, por brazas) o q̃ custuma fazer muitas vezes; mas ainda
nesta confissaõ foy diminuto, & a ser Judeu, naõ escapara de fogo, porq̃ ouuera de dizer, q̃ a dita
escommunhaõ com minatoria se publicou no pulpito, & dizia, q̃ se dando quatro horas ouuisse re-
picar o Sino de S. Domingos a todos acodisse cõ suas armas a deffender a immunidade da Igreja.

Pareca.

+

Parece ficou a mão doce do pique do sino depois da meya noite q.do se fez aquilla caluagada, em q̃ não
faltarão peitos, nẽ morrioins, nẽ armas de fogo: como nẽ estado algum de pessoas, ecclesiasticas nẽ
leigas; da gouernança, nẽ ~~[illegible]~~ do pouo q̃ tudo se procurou de noite pellas ruas, e pellas portas, appeli-
dando a Igreja, & sollicitando a gente ainda de geolhos, & cõ cruzes na mão, como se fora tomar
a cruzada p.a irem de nouo conquistar a terra Santa —.

Numero quadragessimo segundo —

Neste n.o 42. q̃ começa [A 31 pella menhã] se diz q̃ o P. Comiss.o posta hũa cadr.a sobre hũa alcatifa
a modo de Tribunal, delegaua todos seus poderes ao P. Gaspar de Amaral, Reytor q̃ era do
Coll.o A q̃ se responde q̃ o acto, de q̃ fallo o Tratado, não foy a 31 de Jan.ro senão a dous de Fe-
uereyro, na manhã do mesmo dia, em q̃ o P. Comiss.o se embarcou p.a vir a esta Corte; & tãobẽ
he falso q̃ o P. Comiss.o se assentasse em cadr.a no tal dia, porq̃ não auia outra mais q̃ a do Capitão
Geral, q̃ se achou prezente, como tãobẽ os officiais da camara, cõ alguns nobres do pouo, &
pouos clerigos. A todas estas pessoas em pé deu o P. Comiss.o vista dos sobre escritos de duas vias da
meza do S. off.o desta corte; os quais sobresescritos erão da mão, e letra do S.or Jorge Seco de Ma-
cedo p.a o P. Gaspar Luis da Comp.a de JESV Comiss.o do S. off.o na China; & em sua auzencia pera o
P. Reytor do Coll.o da mesma Comp.a em Macao. A qual vista dada em pé a todos os q̃ prezentes es-
tauão, por mão do P. João Marquez moreira notario Apostolico, disse em vos intelligiuel o dito
P. Gaspar de Amaral Reitor, que elle aceitaua, & jurou perante todos de guardar a ordem dos
Snores Inquizidores, exercitando o off.o de Comiss.o do S. off.o ao qual os prezentes juraraõ de obe-
decer &c. Assy que não ouue ally cadr.a mais q̃ a do Capitão Geral, nẽ Tribunal algũ mais q̃ o altar
de hũ Cruxifixo, com seus castiçais, e missal; nẽ tão pouco dar poderes, q̃ o P. Comiss.o como subde-
legado não podia cometer a outrẽ, se não executar a ordẽ dos Snores Inquisidores. E como a
gente era pouca, foy este acto tão breue, q̃ não auia q̃ tratar de Tribunais, nẽ cadr.as Esta he
a verdade do q̃ ally passou; & o al q̃ se refere no Tratado, foy erro de longas vias.

N.o quadragessimo tertio —

Neste vltimo n.o 43. q̃ começa [Finalmente] diz q̃ a dous de Feuereyro do mesmo anno de 1642
se partio o P. Comiss.o p.a Goa a dar rezão de seus procedimentos aos Senhores Inquizidores. A q̃ se res-
ponde, q̃ o Tratado falla verdade, porq̃ este foy o 3.o concerto de pazes, q̃ se tratou em Macao; a saber
q̃ o P. Gor. & o P. Comiss.o se viesse pera a India, & deixasse a terra em paz: pois auia vias de gouer-
no ecclesiastico, como tambem sucessor do Comiss.o no qual concerto como em todos os outros fal-
tou o P. Gor. & não querendo vir p.a a India, veyo o P. Comiss.o Pello q̃ a confusão da terra (que nas-
ceo do Interdicto) assi como começou pelo P. Gor. (como aggressor q̃ foy emprender o d.o subdiacono)
assi tãobẽ cõ elle ficou em Macao nẽ em toda esta differença ouue algũa voz do Ceo, nẽ da terra,
q̃ o persuadisse a largar a deuação daquelle santo Mostr.o nẽ a tratar da paz e quietação do Pro-
ximo, q̃ chama suas ouelhas. Assi q̃ o P. Gor. não veyo no concerto, nẽ a Goa; veo porẽ em
tudo o P. Comiss.o aqui deu Deos hũa viagẽ tão milagrosa, como a desseada; & isto por não faltar
no seru.co do S. off.o, rezão bastante, p.a não desmerecer fauores do mesmo Tribunal —

Segunda parte do Tratado.

Quanto a segunda parte do Tratado, não digo aqui mais se não, q̃ se responde em differente
Tratado, e per sy; pella mesma ordem das questoins, ou resoluçoins, q̃ p.a la se deuião. nẽ
aqui direj mais, se não q̃ o Tratado tudo he bater aquelle ponto, de se agrauar a immunid.e
ecclesiastica, como se o Comiss.o do S. off.o não fora pessoa de tal estado, nẽ o P. Gor. tiuera mayor
obrigação de respeitar ao mesmo S. off.o e nelle os Inquizidores Appostolicos, e seus Comiss.os,

como,

como aquelles q̃ são os olhos na cabeça da Igreja. Tambem se cança o Tratado m.to em dizer q̃ o P. Comiss.o
excedeo os limites de sua jurdicão porq̃ os Inquizidores, não podem estender as mãos, mas que
ao q̃ tiver algũ resaibo de heregia, o q̃ he falso, como se verá diffuzamente na reposta das Resoluço-
ins. mas em cazo q̃ fosse verdade, pregunto eu: Negar auxilio ao Comiss.o p.a fazer seu off.o Impe-
dir, ou reter as pessoas, & cartas do S. off.o Escommungar tres vezes, & mandar evitar o seu Comiss.o
Prender dous clerigos, por lhe obedecerem: Tirar das portas da Igreja os papeis q̃ o seu familiar ti-
nha posto: Picar os sinos de noite & obrigar com censuras o Povo a proceder contra o S. off.o mã-
dar, q̃ se acuda cõ armas a deffender a immunid.e da Igreja em tal ensejo: & no mesmo pregar,
q̃ a esta se obedeça: Em terra onde ha Comiss.o, nomearse elle por delegado do Papa em casos do S. off.o &
dizer publicamente, eu sou o Inquisidor, queimesse tudo o mais: Dizer em hũa praya cheya de
gente, q̃ o S. off.o não he Igr.a Por Interdicto, desencerrar o Senhor, fazer procissão [illegible], fin-
gir vozes & vizoens do Ceo dar bofetadas em sy & dizer q̃ a Igr.a está esbofeteada pello Comiss.o do S.
off.o Todas estas cousas só por encontrar o Comiss.o & nelle os poderes do mesmo S. off.o Pregunto que
letrado, nẽ idiota averá q̃ não diga, q̃ em todas ellas ha mais q̃ resaibo ~~de heregia~~, E devẽ os culpados
abjurar mais de vehe-mente, q̃ de leve; Porem isto, com tudo o mais deste Relatorio (q̃ he o verda-
deyro) se remete a censura dos S.nores Inquizidores Apostolicos; lembrando q̃ na China ha grã-
de numero de X.pãos novos, os quais não são conhecidos de todos. ~

Sub censura —